ANNO LII. NUMERO 124 — QUINTA FEIRA 1 DE JUNHO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados . . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . . [illegible]
Por nove ditos idem . . . . [illegible]
Por um anno idem . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICO

NOVA YORK, 31 de maio.

Um violento incendio manifestou-se hontem na cidade de Quebec. Apezar de todos os esforços empregados para circumscrever o incendio, cerca de mil casas apresentam hoje o espectaculo de um montão de ruinas fumegantes.

Ha a lamentar diversas mortes grande numero de feridos.

COMMERCIAES

PARIS, 30 de maio.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 104 francos e 25 centimos.

Cambio sobre Londres a 25 francos e 25 centimos por £.

LONDRES, 30 de maio.

As casas bancarias continuam a descontar a 1 1/2 % ou 1/2 % mais baixo do que a taxa do Banco de Inglaterra.

Consolidados inglezes de 3 % de 95 1/2 a 95 5/8.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 90.

Fundos argentinos, de 6 %, emprestimo de 1871, a 43 1/2.

Mercado de café com fraca procura; o da Bahia FAIR FLOATING-CARGOES **de 58 a 59 schs., preço nominal.**

Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços de hontem.

LIVERPOOL, 30 de maio.

Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços anteriores; o bom de Pernambuco a 6 1/4 d., e o dito da Bahia a 5 3/4 d. por libra.

Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços; o mascavado purgado a 19 schs. e 6 d.

HAVRE, 30 de maio.

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços sem alteração.

ANTUERPIA, 30 de maio.

Cambio sobre Londres a 25 francos e 25 centimos por £.

Mercado de café com fraca procura.

HAMBURGO, 30 de maio.

Mercado de café com fraca procura.

RIO DE JANEIRO, 31 de maio.

Cambio sobre Londres 25 1/2 d. por 1$000 bancario, preço nominal.

RIO DE JANEIRO, 31 de maio.

Sahio hoje d'aqui para a Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, o paquete brasileiro *PARÁ* da companhia BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO.

BAHIA, 31 de maio.

Cambio sobre Londres 25 1/2 d. por 1$000 bancario, 25 3/4 d. particular.

Procedente do Rio de Janeiro, chegou hoje aqui, e sahirá amanhã para Pernambuco, o paquete americano *NELLIE MARTIN*, da companhia STAR BALL LINE.

INSTRUCCÃO POPULAR

Elementos de physica

LIVRO OITAVO

Electricidade

CAPITULO XIII

CORRENTES DE INDUCÇÃO, EFFEITOS E APPLICAÇÕES

Inducção pelos imans e pela terra.—Quando os imans se aproximam ou se afastam bruscamente de um circuito metallico, elles dão lugar a que appareçam nesses circuitos correntes induzidas; o que confirma a hypothese de Ampère de serem os imans verdadeiros solenoides, como vimos no Cap. XI deste livro.

Para verificar a inducção por meio dos imans, toma-se uma bobina ôca, sobre a qual se enrola um fio fino, de cobre, coberto de seda, e do comprimento de trezentos a quatrocentos metros; e, pondo os seus dous extremos em communicação com um galvanometro, mette-se rapidamente uma barra imantada ou magnetica na bobina. Observa-se então que a agulha do galvanometro é desviada, e, pelo sentido do seu desvio, sabe-se que ella indica no fio da bobina *uma corrente inversa* daquella que, na hypothese de Ampère, circula em torno da barra magnetica.

A agulha volta, porém, immediatamente após ao zéro e ahi se mantém emquanto a barra permanece na bobina; mas, logo que se retira essa barra, a agulha é novamente desviada, e o sentido do seu desvio indica neste caso que o fio da bobina é percorrido por *uma corrente do mesmo sentido* das correntes da hypothese de Ampère.

A terra que, em relação às agulhas magneticas, actúa como um immenso iman, obra da mesma fórma sobre qualquer circuito metallico em movimento para desenvolver nelle correntes induzidas.

Propriedades das correntes de inducção.—As correntes de inducção formam hoje um importante ramo da physica, ramo quasi todo devido a Faraday, illustre physico inglez, fallecido em 1867.

A experiencia mostra que as correntes de inducção gozam de todas as propriedades das correntes voltaicas de que temos tratado, visto como, da mesma fórma que estas, aquellas produzem scentelhas e contracções musculares violentas, decompõem a agua e os sáes, e actuam sobre as agulhas magneticas. Todavia as correntes de inducção possuem uma tensão muito mais consideravel do que as correntes da pilha; de onde resulta que os effeitos tem grande analogia com os effeitos das machinas electricas, de que tratamos no Cap. V deste livro.

Estes effeitos se verificam especialmente com a poderosa bobina de inducção, devida a Ruhmkorff.

(*Continuar-se-ha.*)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1876.

1.ª secção.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Francisco Xavier de Lyra, que lhe foi apresentado com o nome de Lauriano Xavier de Lyra, visto ter elle provado isenção legal.

— Ao mesmo.—Em cumprimento do aviso do ministerio da guerra de 5 do corrente, dê V. Exc. as suas ordens para que sejam elevadas a 200 praças, com mais um official, o destacamento existente no presidio de Fernando de Noronha.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Transmittindo a Vmc., para seu conhecimento e devida execução na parte que lhe diz respeito, copia do aviso do ministerio da guerra de 5 do corrente, mandando adoptar algumas das providencias propostas em seu officio de 1 de abril ultimo, tenho a declarar-lhe que deve Vmc. mandar cessar o desconto de 60 rs. que os presos civis soffrem nas respectivas diarias pelo abono da farinha, e bem assim que ficam expedidas as necessarias ordens no sentido de serem observadas todas aquellas das mencionadas providencias que dependem desta presidencia.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares.—Recommendo a Vmc que, em cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 5 do corrente, va ao presidio de Fernando, na primeira opportunidade, examinar as obras que teem de ser alli feitas por ordem daquelle ministerio, e informe sobre as difficuldades suscitadas pelo commandante do referido presidio, nos officios juntos por copia, acerca da execução das mesmas obras.

— Ao mesmo.—Afim de poder o ministerio da guerra resolver sobre o assentamento no arsenal de guerra desta provincia dos apparelhos da companhia Recife Drainage, de que trata o seu officio n. 30 de 11 de abril ultimo, apresente Vmc. como exige o aviso de 6 do corrente, o orçamento de toda a despeza a fazer-se com esse melhoramento, tendo em vista a reducção do numero dos ditos apparelhos ao indispensavel.

2.ª secção.

Officio:

— Ao juiz de direito das execuções criminaes.—De conformidade com o que determina o Exm. Sr. ministro da guerra em aviso de 5 do corrente, recommendo a V. S. o maior cuidado, afim de que nenhum preso seja remettido para o presidio de Fernando de Noronha sem ser acompanhado da competente guia.

3.ª secção.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o governador do bispado participou-me que em 13 do corrente mez, concedeu ao vigario encommendado da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda, padre Joaquim Francisco de Vasconcellos, 60 dias de licença, ficando durante esse tempo encarregado da regencia o respectivo coadjuctor Luiz Francisco de Araujo.

— Ao mesmo.—Pára os fins convenientes, communico a V. S. que o bacharel José Theodoro Cordeiro, entrou em 4 do corrente mez no exercicio interino do cargo de promotor publico da comarca de Bezerros.

— Ao mesmo. — Pode V. S. aceitar as offertas feitas por Frederico Chaves Junior, Hermenegildo Joaquim de Oliveira Baduen e Gustavo Lesiazeno Furtado de Mendonça, para compra dos cavallos que estiveram a cargo da companhia de cavallaria, sendo a do 1º pela quantia de 135$000 pelo lote de 5 cavallos, a do 2º pela de 151$000 por lote igual e a do 3º pela de 152$000 pela de 4, conforme declara em seu officio n. 229, desta data.

— Ao mesmo.—A' vista do que no incluso requerimento solicita Fr. Venancio Maria de Ferrara, prefeito dos missionarios capuchinhos desta provincia, e em face do disposto na ultima parte do art. 9º do dec. n. 2,874 de 31 de dezembro de 1861, recommendo a V. S. que mande entregar-lhe, independente de fiança, o producto liquido na importancia de 9:990$000, da 4ª das loterias concedidas por dec. n. 2,316 de 16 de julho de 1873, em favor das obras de construcção da igreja de Nossa Senhora da Penha desta cidade.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que, segundo consta do aviso do ministerio da justiça, de 5 do corrente mez, na mesma data solicitou-se do da fazenda fosse essa thesouraria habilitada com a quantia de 400$000 para pagar ao bacharel Alfredo Alves Matheus, nomeado juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Quixeramobim e Riacho de Sangue na provincia do Ceará, como ajuda de custo e transporte e 1º estabelecimento.

— Ao mesmo.—Declarando o Exm. Sr. ministro da marinha, por aviso de 6 do corrente, haver relevado o official de fazenda da companhia de aprendizes marinheiros desta provincia Eugenio Pinto de Andrade, do pagamento de 89$937 valor do excesso da lenha consumida pela mesma companhia por ordem do respectivo commandante durante o exercicio de 1874 a 1875; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e direcção.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em resposta a seu officio de 8 do corrente, n. 202, que providencie no sentido de seguir para os Estados-Unidos com destino à exposição de Philadelphia, o caixão a que allude a ordem de meu antecessor de 29 de abril ultimo, mandando apresentar a conta da respectiva despeza ao presidente da commissão da exposição provincial afim, de ser satisfeita.

— Ao mesmo.—Haja V. S. de remetter a esta presidencia as contas relativas à passagens a presos de justiça, para cujo pagamento solicitou essa thesouraria em officio de 31 de março ultimo, n. 5, dirigido ao ministerio da justiça o credito de..... 5:626$000, afim de serem enviadas ao mesmo ministerio conforme e exigido no citado aviso.

— Ao mesmo.—Constando do aviso do ministerio da guerra, de 5 do corrente, que naquella data se solicitou do da fazenda a expedição de ordens no sentido de ser concedido a essa thesouraria, por conta do § 14—Obras militares—do corrente exercicio, o credito de 800$000 para occorrer ao pagamento de que se está a dever a Manoel Adriano de Souza, pelos concertos, caiadura e pintura do quartel do 2º batalhão de infantaria, assim o declaro a V. S., para seu conhecimento.

— Ao thesouro provincial.—Informe Vmc. se tem sido pagas as folhas de pret da guarda local da villa de Ingazeira.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que solicita no incluso requerimento o prefeito dos missionarios capuchinhos desta provincia, Fr. Venancio Maria de Ferrara, recommendo a Vmc. que mande entregar-lhe, independente de fiança e prestação de contas, o producto das partes de loterias que tiveram sido extrahidas a favor do recolhimento e collegio de Bom Conselho em Papacaça.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. copia do termo de contracto provisorio celebrado na repartição das obras publicas com José Bento Gonçalves, para execução dos reparos da ponte da Escada com o abate de 14 %, afim de que mande lavrar termo definitivo nessa repartição.

— Ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 11 do corrente, n. 233, mande Vmc. entregar ao commandante do corpo de policia, 45$000 necessarios para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de ida e volta do official daquelle corpo, que tem de seguir para o Bonito, conduzindo presos.

4ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, tendo em vista o officio n. 103 de hoje, do inspector geral da instrucção publica, resolve, de accordo com o disposto no art. 97 do regulamento de 27 de novembro de 1874, nomear commissario ao Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, e ao Dr. Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa, Vicente de Moraes Mello e João Feliciano da Matta e Albuquerque, examinadores do concurso que deverá ter lugar amanhã na escola normal para provimento de cadeiras do ensino primario que se acham vagas.

Portaria:

A' camara municipal da Escada.—Esclaro à camara municipal da Escada, para seu conhecimento e em resposta ao seu officio de 7 de fevereiro ultimo, que nesta data mandei reduzir a termo de contrato definitivo no thesouro provincial o que provisoriamente celebrou em 10 do corrente na repartição das obras publicas com José Bento Gonçalves para execução dos reparos da ponte sobre o rio Ipojuca, proximo dessa cidade.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

2ª secção.

Officios:

— Ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Garanhuns.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia e em additamento a meu officio de 5 de abril ultimo, declaro a V. S. que, segundo consta de officio do Dr. chefe de policia, n. 475 de 13 do corrente, pelo delegado desse termo foi communicado que o alistamento de todos os districtos de subdelegacia já foi entregue ao respectivo presidente do conselho de qualificação.

— Ao juiz de direito interino de Bezerros.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 4 do corrente, communicando haver na mesma data nomeado o bacharel José Theodoro Cordeiro para interinamente exercer o cargo de promotor publico dessa comarca.

— Ao juiz de direito de Panellas.—O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 8 do corrente, communicando que o 1º e 3º supplentes do juiz municipal desse termo prestaram juramento na mesma data.

— Ao Sr. Joaquim da Silva Lopes, 2º supplente do juiz municipal do termo da Boa-Vista.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 20 de abril ultimo, communicando haver no dia 17 prestado juramento como 2º supplente do juiz municipal desse termo.

— Ao Sr. José Matheus de Oliveira Guimarães, 1º supplente do juiz municipal do termo de Panellas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 8 do corrente, communicando haver na mesma data prestado juramento na qualidade de 1º supplente do juiz municipal desse termo.

— Ao bacharel José Theodoro Cordeiro, promotor publico interino da comarca de Bezerros.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 4 do corrente, communicando haver na mesma data entrado no exercicio interino do cargo de promotor publico dessa comarca.

4ª secção.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, passo às mãos de V. S., para ser presente à assembléa, os inclusos abaixo assignados de diversos habitantes dos districtos de Aguas Bellas e Mariana, da comarca de Buique, assim como o officio, junto por copia, que ao mesmo Exm. Sr. dirigio em 29 de abril proximo findo a referida comarca, informando sobre o assumpto das referidas representações.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., afim de ser presente à assembléa, as informações, juntas por copia, prestadas em 8 e 12 deste mez pelo regedor do gymnasio e director interino da escola normal. Assim fica respondido o officio de V. S., de 3 do corrente, sob n. 58.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a petição do contador da camara municipal do Recife, Augusto Gennino de Figueiredo, com a copia da informação n. 48, prestada a respeito pela mesma camara em 10 do corrente mez. Assim respondo o officio n. 63, que V. S. dirigio-me em 4.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. a copia inclusa do officio n. 852, que ao mesmo Exm. Sr. dirigio o vice-provedor da Santa Casa de Misericordia, em 12 do corrente mez mez, enviando as copias juntas dos documentos relativos ao privilegio concedido a Agra & C, para se encarregarem do serviço funerario nesta capital. Assim respondo ao officio de V. S., de 4 deste mez, sob n. 60.

— Ao presidente da junta parochial de qualificação da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 12 do corrente mez, com o qual V. S. remetteu copia da lista dos cidadãos qualificados nessa freguezia, e das reclamações attendidas durante a 2ª reunião dessa junta.

— Ao governador do bispado.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Revma. de 13 do corrente, com relação á licença do vigario de S. Pedro Martyr de Olinda.

— Ao presidente e mesarios da junta parochial de qualificação da freguezia de Santa Maria da Boa-Vista.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 16 de abril proximo findo, com o qual Vv. Ss. remetteram copia das actas da eleição e trabalhos dessa junta e da lista dos cidadãos qualificados votantes nessa freguezia.—*Mutatis mutandis* ao presidente da junta parochial de qualificação da freguezia de Santa Maria Rainha dos Anjos de Petrolina.

— Ao ditos da dita da freguezia de S. José de Agua Preta.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 11 do corrente mez com o qual Vv. Ss. communicaram haver concluido os trabalhos da 2ª reunião dessa junta, remettendo copia da lista supplementar dos cidadãos votantes qualificados nessa freguezia.—*Mutatis mutandis* aos da junta de Nazareth.

— Ao Sr. José Thomaz Pires Machado Portella, presidente da junta parochial de qualificação da freguezia de Muribeca.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 10 do corrente mez, com o qual V. S. remetteu copia da lista dos cidadãos votantes qualificados nessa freguezia e a da eleição dessa junta e das actas de suas sessões em suas 1ª e 2ª reuniões.

— Ao presidente da junta parochial de S. Caetano da Raposa.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 8 do corrente mez, com o qual Vv. Ss. remetteram copia dos trabalhos dessa junta e a da lista geral dos cidadãos votantes qualificados nessa freguezia.—*Mutatis mutandis* aos das freguezias de S. Miguel de Barreiros e de Nossa Senhora da Purificação e S. Gonçalo de Una.

5ª secção.

Officio:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Communico a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia e em resposta ao seu officio de 12 do corrente, sob n. 143, que, nesta data, foi mandado reduzir a termo de contrato definitivo no thesouro provincial o que provisoriamente foi celebrado nessa repartição com José Bento Gonçalves para execução dos reparos da ponte da Escada.

Repartição da policia.

2ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 31 de maio de 1876.

N. 526.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos à casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João José de Sant'Anna, conhecido por José Cambraia, vindo do termo do Cabo, pronunciado alli como incurso nas penas do art. 205 do codigo criminal.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisco Luiz da Costa, por embriaguez.

A' ordem do de Santo Antonio, Luiz Manoel Innocencio, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Manoel Romão Santiago, Maximiano Gomes da Silva, Clementino Monteiro Duarte, Antonio Castriciano dos Santos, Manoel José da Hora, Rosa, escrava de Francisco Rufino, e Francisco Ricardo José de Sant'Anna, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 13 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. deputados Virgilio Coelho, Moraes e Silva, Pedro Affonso, Cunha Cavalcante, Medeiros, Reis e Silva, Corrêa de Araujo, Attico Leite, Uchôa Cavalcante, Gervasio Campello, Cunha e Figueiredo, Leonel, Góes Cavalcante, Nascimento Portella, Firmino de Novaes, Menelio Pinto, Soares, Manoel do Rego, Chacon, Graciliano Baptista, Olympio Marques, J. de Mello Rego, Ignacio Joaquim e Barros Guimarães, abre-se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Manoel Arthur, Aguiar, Siqueira Campos, Gaspar de Drummond, Moreira Alves, Henrique Marques e Ratis e Silva, e faltaram os Srs. Tito de Barros, João Alfredo, Pinto Pessoa, Amaral, Alipio Costa, Herculano Bandeira e Lacerda.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do secretario do governo da provincia, remettendo por copia o officio do inspector do thesouro provincial, sobre a reclamação do barão de Serinhãem, contra a collecta de suas casas sitas em Ribeirão. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, transmittindo por copia o officio da camara municipal do Recife, em que allega não poder, por falta de meios, fazer a publicação das listas de qualificação.—A' commissão de orçamento provincial.

Petições:

Uma de Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, engenheiro das obras publicas, pedindo seis mezes de licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude fóra do imperio.—A' commissão de petições.

Outra da irmandade de Nossa Senhora do Rosario da matriz da Varzea, pedindo que se marque quota na lei do orçamento para auxilio da reedificação de sua igreja.—A' commissão de orçamento provincial.

ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 25 deste anno, concedendo duas loterias a favor dos alumnos pobres da instrucção primaria, com as emendas approvadas em 2ª discussão.

São, lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Offereço como emenda o projecto n. 28 deste anno.—*Ratis e Silva.* »

« Fica concedida uma loteria de 100:000$000 em beneficio da nova igreja do Senhor Bom Jesus do Calvario, no lugar Cumbe, da freguezia da Sé de Olinda.—*Campello.* »

« Igual favor para a igreja do Rosario de Afogados.—*Firmino de Novaes.* »

« Igual favor á igreja de Nossa Senhora da Conceição, da cidade de Goyanna.— *Reis e Silva.* »

Igual favor para a conclusão da matriz de Bom Jardim.—*Dr. A. Chacon.* »

Encerrado o debate, são approvadas todas as emendas offerecidas, as quaes ficam dependentes de uma outra discussão. E', portanto, adiada a adopção do projecto.

Continúa a 2ª discussão do art. 17 do projecto n. 31 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1876 a 1877, com as emendas offerecidas.

O SR. GRACILIANO BAPTISTA: — Sr. presidente, se bem que conheça as difficuldades em que nos achamos quanto a obter meios, que possam estabelecer um equilibrio entre a receita e a despeza da provincia, comquanto conheça tambem os grandes embaraços com que a honrada commissão de orçamento teve e tem de lutar, todavia se não nos fosse tão francamente declarado pelos membros da mesma commissão nesta casa, que ligava o mais sério interesse em que semelhante projecto fosse convertido em lei de modo a satisfazer todas as necessidades da provincia, eu por certo não ousaria impugnar a nobre commissão, apresentando algumas observações com relação á diversas verbas dos impostos estabelecidos na receita publica e no artigo em discussão.

E assim, Sr. presidente, não poderei desde logo deixar de fazer uma notavel observação quanto ao systema que a nobre commissão seguio a respeito da imposição, isto é, despresando a imposição quanto aos generos de exportação e preferindo contar por consequencia com a imposição sobre a importação.

Quanto á imposição sobre a exportação apenas vê-se que ella recahe sobre os generos constantes dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 17 em discussão.

Sinto bastante, Sr. presidente, nesta occasião declarar com franqueza, que se por ventura tivesse assento nesta assembléa, quando foram extinctos os direitos de exportação e elevados os de importação ou consumo, seria eu o primeiro a ter feito decidida opposição a semelhante idéa, e por consequencia ter-lhe-hia negado o meu voto.

Seguirei a ordem, que justamente devo guardar sobre a manifestação de minhas idéas, que dizem respeito á providencia, que se procura tomar quanto á imposição lançada sobre os generos de importação e sobre os poucos de exportação, depois entrarei na apreciação das questões de *quantum* dos impostos lançados, e finalmente mostrarei, que combinando-se a imposição, tanto com relação aos generos de importação, como com relação aos generos de exportação, tomando por base o principio de modicidade do imposto, nos podemos chegar a um resultado mais vantajoso, podemos auferir maiores beneficios quanto ao accrescimo da renda publica, sem que assim tenhamos onerado a provincia com enormes tributos.

Sr. presidente, com o systema de lançar-se o imposto sobre os generos de importação, deixando-se os generos de exportação isentos delle a razão clara e completamente desapaixonada mostrará que esse imposto vem recahir definitivamente sobre a propria exportação.

Principalmente em nosso paiz é com particularidade na provincia de Pernambuco, vê-se logo pela exportação, combinada com a importação, que esta é muito superior; facto, sem duvida, que não attesta as boas circumstancias em que nos achamos.

Ora, se a importação é tão elevada, é tão superior á exportação, nós sabemos perfeitamente que quasi todos os productos, todos aquelles que tem estes productos, que são exportados, são justamente os que constituem a maior parte dos consumidores.

Por consequencia eis a razão porque definitivamente o imposto como quer o art. 19 do orçamento, de 15 por cento na razão ahi determinada, vem recahir quasi que exclusivamente sobre os proprios consumidores, que tem produzido esses generos de exportação.

Antigamente, V. Exc. sabe, que o imposto de exportação era de 4 por cento, e não sei se era por demais diminuto com relação a certos e determinados generos.

Entretanto não havia rendimento mais importante do que aquelle que resultava da imposição sobre os generos de exportação; ao passo que hoje com a imposição sobre a importação, quasi que exclusivamente a renda diminue, como vamos observando.

Isto o que mostra? E' que é verdadeiro o principio que ha pouco enunciei, de que a imposição sobre a importação somente não é proveitoso que o lançado sobre a exportação não onera a lavoura, como se pretende e que pelo contrario com o imposto lançado, como disse, sobre a importação, ainda mesmo dispensando se os agricultores de qualquer imposto sobre os seus productos, que devem ser exportados, estes agricultores veem a ficar mais sobrecarregados, vem a pagar um imposto maior, do que pagariam, se por ventura houvesse um imposto modico sobre a exportação e um imposto tambem modico sobre a importação.

Por consequencia, para que se possa ter uma renda mais ou menos calculada, uma renda da qual se possa esperar certas vantagens, é mister que os impostos sejam diminuidos, tanto sobre os generos de importação, como sobre os de exportação; é mister por consequencia para que se chegue a este resultado, que o imposto em relação aos generos de importação, como tambem em relação aos de exportação não sejam elevados.

Assim me parece que a honrada commissão do orçamento, teria andado mais bem avisada, se por ventura em lugar de lançar o imposto de 15 por cento, cobrado na razão determinada no art. 17, tivesse reduzido pouco mais ou menos á metade este mesmo imposto, restabelecendo o de exportação e modicamente, isto é, não como antigamente estava em 4 por cento, mas por exemplo a um e meio ou dous por cento.

Combinados assim os impostos em relação aos diversos generos de importação e exportação, devemos tirar como consequencia necessaria, que a renda deverá por força augmentar. O imposto modico sobre a exportação tem a vantagem de dar uma renda certa e determinada; e o imposto modico sobre a importação, extinguindo completamente certos inconvenientes, certos males que a lei autorisa, creou e a commissão os confirmou, este imposto em semelhantes condições fará desapparecer todas estas causas, todos estes motivos e por consequencia restabelecerá o antigo estado, concorrendo por sua vez a augmentar a renda provincial, e talvez de um modo superior á nossa espectativa.

Defendendo-se a illustre commissão de diversas arguições, que lhe foram feitas com relação ao *quantum* do imposto determinado neste art. 17 e principalmente sobre o facto de terem diminuido consideravelmente as rendas da provincia, porque o maior numero de casas importadoras, mandando seus navios descarregar na Parahyba e em Alagoas, abrindo casas filiaes em outras provincias, procuravam evitar o pagamento dos elevados impostos, que na lei do orçamento vigente são consignados, deixando de haver para aqui communicações directas a nobre commissão reconheceu, que, com effeito, tem havido um grande mal no excesso deste mesmo imposto, do qual ha resultado o decrescimento da renda.

Esta verdade enunciada pela nobre commissão, verdade que não pode nem deverá ser contestada, se della pode tirar-se uma legitima consequencia, será irrecusavelmente em meu favor e não em favor da nobre commissão, quando consigna no projecto de orçamento em discussão a imposição sobre a importação somente e segundo se acha nelle determinado.

Sr. presidente, V. Exc. sabe, que sendo alto e elevado o imposto como é pela lei do orçamento em vigor, não convem as casas importadoras mandarem vir as fazendas ou generos em direitura a esta praça, porque tem de pagar grandes impostos e outras despezas, pelo que reexportam as mesmas fazendas ou generos para outras provincias, que vem aqui fazer os seus supprimentos, se não abrem, como disse, communicações directas.

Desde portanto, que o imposto for reduzido á metade daquelle que é estabelecido no projecto, que se discute, não convirá mais as casas importadoras desta praça lançar mão de semelhante especulação, para mim muito legitima, porque esta especulação tambem traz-lhes grandes despezas e somente podem ser compensadas e podem della resultar vantagem pelo facto de elevação do imposto, como se acha na lei do orçamento em vigor. Mas desde que o imposto for reduzido já se deixará ver que ellas não terão grandes vantagens em ter casas filiaes em diversas provincias, em ter alli seus navios, ter differentes despezas e tudo isto fóra de suas vistas, quando o imposto modico faz com que elles possam ter estas fazendas aqui na provincia, exercer melhor a inspecção e fazer melhores transacções.

Já se vê, pois, que neste caso a illustrada commissão deveria reduzir o imposto pelo menos á metade do que se acha decretado no projecto em discussão com relação aos diversos generos de importação.

Sendo modico o imposto, reduzido á metade do que se pretende no projecto, em regra, havia de vir a aggravar suavemente o productor, porque sendo elle ao mesmo tempo o proprio consumidor encontraria na differença dos 2 %, com que são sobrecarregados os seus productos a grande vantagem que devia auferir em se diminuir consideravelmente o imposto de importação; e por conseguinte consumiriam por um preço mais commodo e mais barato.

Nestas condições, Sr. presidente, creio que sem querer fazer uma censura à commissão, cujas difficuldades eu reconheço, como disse, e cujo zelo para mim é incontestavel, penso que ella não se devia tanto preoccupar das difficuldades de medida e suppor que a diminuição do imposto de 15 %, pareceria trazer como consequencia a diminuição de renda e portanto fazer desapparecer certo equilibrio, que ella espera entre a receita e a despeza no projecto do orçamento, sujeito á nossa apreciação.

Feitas estas considerações, Sr. presidente, eu terei ainda a ponderar que segundo os principios reguladores da imposição, convem muito mais que os impostos sejam modicos e que por consequencia não venham influir tão directamente sobre o consumidor, não tenham, como dizem os economistas uma reflexão por demais prejudicial: a modicidade do imposto é um principio que deve aproveitar a todos os orçamentos.

V. Exc., Sr. presidente, muito bem sabe os diversos exemplos que se tem dado em differentes paizes. Na Inglaterra desde 1819, desde que foram lançados os direitos prohibitivos e baixaram tambem os impostos e importação augmentou consideravelmente; em França tambem quando os direitos de importação foram diminuidos, augmentou consideravelmente o consumo e portanto a renda.

Finalmente para usar de uma expressão de um distincto escriptor americano, eu direi que não conheço nação que se tenha preoccupado mais da decretação dos impostos, do que a republica dos Estados-Unidos.

Um facto para mim notavel e bem extraordinario, é o seguinte: tinha a republica dos Estados Unidos de sustentar uma guerra muito importante com a republica do Mexico e as rendas eram deficientes, e haviam difficuldades no thesouro. O ministro de finanças daquelle paiz não foi ao parlamento pedir o accrescimo de imposto; e muito ao contrario, surprendendo a espectativa do mesmo parlamento dirigio-se alli e disse: « Senhores eu quero a diminuição do imposto. » Interpellado naquella occasião, porque carecendo do augmento da renda para fazer a guerra, pedia a diminuição do imposto, elle respondeu: « quero a diminuição do imposto porque desejo e preciso do augmento da renda. »

E na realidade, Sr. presidente, este facto foi correspondido: decretou-se naquella época a diminuição do imposto e immediatamente a republica dos Estados-Unidos vio prosperar e augmentar de um modo admiravel todas as suas rendas.

Assim fazendo applicação desta verdade, deste principio para mim incontestavel da modicidade do imposto e vendo ao mesmo tempo as difficuldades com que luta a provincia para obter os meios de satisfazer todos os seus importantes empenhos, entendo que o meio não pode ser outro senão a decretação de um imposto muito modico sobre os generos de exportação e tambem de um imposto muito modico sobre os generos de importação. Lançados assim os impostos sobre uns e outros generos, creio, Sr. presidente, e quasi que posso affirmar, que o resultado será vantajoso e a honrada commissão terá a satisfação de ver realisados os seus sonhos que são igualmente os meus, e os desta illustrada assembléa.

Feitas estas considerações, Sr. presidente, entrarei ainda no exame de outros §§ do art. 17. Não me occuparei de alguns pontos, que já foram bem discutidos pelos nobres deputados, que occuparam a tribuna; entretanto um ponto me parece de grande importancia e sentirei bastante, se em minhas palavras for envolvida alguma censura á honrada commissão do orçamento: refero-me á segunda parte do § 19 do art. 17 quando impõe meio por cento sobre as heranças necessarias. Sr. presidente, me parece que a nobre commissão de orçamento, composta de membros tão distinctos desta assembléa não devia por modo algum ter apresentado no orçamento semelhante imposto.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: — Qual delles?

O SR. GRACILIANO BAPTISTA: — O de meio por cento sobre as heranças necessarias. E tanto mais combato este imposto, quanto o illustre relator da commissão, o meu digno collega e amigo deputado pelo 4º districto, foi o primeiro a confessar que anteriormente nesta assembléa se tinha opposto á decretação de semelhante imposto.

O SR. MANOEL DO REGO: — E eu tambem.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: — Consta dos annaes.

O SR. GRACILIANO BAPTISTA: — Não quero entrar na apreciação juridica, é isto desnecessario, porque consta de muitos discursos, alguns proferidos pelo nobre relator da commissão de orçamento; mas farei uma apreciação um tanto restricta sobre esta questão.

V. Exc. sabe, Sr. presidente, que não ha obrigação restricta para os herdeiros necessarios, quando maiores, de fazer os inventarios judicialmente e de homologal-os como se impõe no caso em que existam menores, interessados em cujo caso devem o inventario e partilha ser feitos perante o juizo competente.

O que ha, é que elles os herdeiros maiores podem fazer seus inventarios amigavelmente, e se por ventura não o julgarem por sentença, então só depois dos litigios que entre elles possam apparecer, é que póde haver necessidade quanto á prova da existencia da homologação; e esta falta de homologação em taes casos traz prejuizos e embaraços, com os quaes acarretarão esses mesmos herdeiros; mas em todo o caso a lei não impõe uma tal obrigação. O imposto decretado no § 19, além de ser contrario a esta disposição, me parece, que de algum modo vem firmar a verdade de que a lei abusa e estabelece a immoralidade. E' illegal o imposto desde que se estabelece, que o procurador fiscal, para salvaguardar os direitos da fazenda tem a faculdade de intervir nas avaliações.

Traz a immoralidade, se por ventura ficar o procurador fiscal com os braços cruzados em presença das avaliações feitas pelos herdeiros, se nellas houver fraude. Ora, Sr. presidente, o imposto, que deixando de ser illegal, converte-se em fraude, eu creio que a commissão de orçamento não devia consentir de modo algum que elle permanecesse no seu projecto que confeccionou.

Não mando emenda, supprimindo-o, porque confio muito no bom senso, no zelo, e no vivo interesse da illustre commissão, que me merece todo o respeito e confiança.

Passarei agora á outras considerações.

Vou tratar do § 19 em que a nobre commissão lança um imposto de 3$500 sobre cada rêz consumida na provincia.

Creio, Sr. presidente, que a honrada commissão devia ser mais condescendente com relação a este imposto. V. Exc. sabe quaes os clamores que se levantam actualmente quanto ao avultado preço e má qualidade das carnes verdes. Tenho feito as indagações precisas afim de conhecer as causas que tem determinado até hoje o encarecimento das mesmas carnes e uma dellas, antes de apresentar o parecer que a commissão tem de confeccionar sobre esta materia, direi, que é a existencia de muitos impostos, e não só impostos provinciaes, como impostos municipaes que estão incluidos no contrato do matadouro e a respeito dos quaes tem o arrematante as vantagens, obrigando-se para com a camara municipal. Portanto, se ha uma commissão encarregada por esta assembléa para tratar de remediar o mal existente, parece-me que a commissão de orçamento deve ser desde logo condescendente, diminuindo alguma cousa neste imposto.

Occupar-me-hei finalmente, Sr. presidente, do imposto de 4:000$000 que a honrada commissão lança no § 26 do art. 17, sobre as casas que venderem obras de alfaiate, fabricadas em paiz estrangeiro.

Quando um paiz, Sr. presidente, ainda novo, como o nosso, não dispõe de industrias em certas condições, deve haver da parte dos poderes publicos alguma obrigação de auxilial-as e favorecel-as; mas é preciso, que o auxilio seja de modo, que, produzindo o bem, o produza em relação ao objecto, que se quer beneficiar, e não venha fazer males e males maiores, do que aquelles, que antes existiam. Nestas condições esta justamente o imposto de 4:000$000, de que trata este § 26. Proteje-se

a classe dos artistas-alfaiates, porque ha na provincia grande importação de obras de alfaiate fabricadas no estrangeiro; mas quaes serão as consequencias deste beneficio ou antes deste privilegio, que se quer conceder a uma classe, a uma industria? Quaes serão estas consequencias? Serão favorecer unicamente áquelles, que se occupam desta industria: entretanto, que a grande parte da população, senão quasi toda a provincia terá de soffrer com as consequencias, que quasi sempre resultam dos privilegios, que [illegible] a concurrencia.

O Sr. Attico Leite:— [illegible].

O Sr. Graciliano Baptista:— Assim, Sr. presidente, se hoje [illegible] alfaiate [illegible] em nossa provincia [illegible] não pequena quantia, desde que houver o imposto [illegible]:000$ sobre aquellas casas que [illegible] roupa que não á fabricada na provincia [illegible] alternativa de [illegible] estrangeiro, não tiremos, [illegible] as despezas, e os recursos, o meio legitimo para comprar por menos aquillo, de que precisamos, e seremos obrigados á comprar por mais.

Sr. presidente, eu não posso ver neste facto senão a verdade de que o imposto em lugar de auxiliar, em lugar de prestar um beneficio geral, que é ao que se deve sempre attender, vem prestar apenas um beneficio puramente particular e por sua natureza odioso como são em regra todos os privilegios.

O Sr. Attico Leite:— E' um privilegio disfarçado.

O Sr. Graciliano Baptista:— Disse o nobre deputado relator da commissão, em resposta á arguição, que lhe foi feita quanto ao imposto de 4:000$000, que a roupa feita no nosso paiz torna-se muito mais cara, visto como as fazendas pagam um grande imposto geral. Mas, Sr. presidente, esta razão não me parece muito procedente, porque em relação ao fabrico das obras de alfaiate devemos ver: em primeiro lugar o imposto lançado sobre as fazendas, em segundo lugar o trabalho que o artista tem necessidade de empregar para fabrical-as. Se por ventura as fazendas pagam imposto aqui na alfandega e aqui são fabricadas as obras, tambem é certo, que o trabalho existe no paiz estrangeiro e que estas obras sendo remettidas para aqui, pagam imposto tambem na alfandega.

Assim temos, que, além de inconveniente, como acabo de notar, este privilegio, fazendo mal a toda a população, vem diminuir consideravelmente, vem affectar de um modo extraordinario as proprias rendas da provincia, maxime nas condições em que nos achamos, quando precisamos de alguma sorte estabelecer o equilibrio entre a receita e a despeza, e com immensas difficuldades.

O Sr. Attico Leite:— Muito bem.

O Sr. Graciliano Baptista:— Tendo, Sr. presidente, feito estas considerações que são a expressão do que sinto e do que penso sobre a materia em discussão, eu não levo a minha vaidade ao ponto de julgar, que a illustre commissão de orçamento me attenda, porque não tenho dotes precisos para isto (não apoiados) pelo contrario, se expendo estas considerações, se me animo tão franca e tão imparcialmente a apresentar as minhas idéas, isto somente é o resultado do apoio, e da grande confiança, que presto á commissão do orçamento; porquanto reconheço o vivo empenho com que ella tem procurado cumprir tão arduos deveres. (Muito bem!)

O SR. MANOEL DO REGO:— Sr. presidente, julgo do meu dever dar uma ligeira resposta aos nobres deputados que se occuparam ultimamente do art. 17 do orçamento, posteriormente ao dia em que, sobre a mesma materia, fallei pela primeira vez. Tomarei em consideração, em primeiro lugar o que disse o nobre deputado pelo 1º districto, que acha-se agora ausente.

O nobre deputado declarou-se partidario do imposto de exportação, de preferencia, e delineou o seu plano de orçamento no sentido de restabelecer-se a metade deste imposto, e diminuir-se o de importação ou consumo. Entretanto, não apresentou, como devia ter feito, uma emenda neste sentido; provavelmente aguardará a occasião que lhe parecer mais opportuna.

Como já tive occasião de dizer ha 2 ou 3 dias, nesta assembléa, as minhas opiniões a este respeito são muito conhecidas. O anno passado, agitando-se aqui a questão de substituir quasi completamente o imposto de exportação pelo de consumo, ou importação, oppuz-me manifestamente a essa idéa, como tambem já declarei, e apresentei mais ou menos emendas no sentido das idéas emittidas pelo nobre deputado, em seu ultimo discurso, e isto pode-se verificar da sessão de 21 de maio d'aquelle anno, nos respectivos *Annaes*.

Então propunha eu o restabelecimento de metade do imposto de exportação e a diminuição, na mesma proporção, do imposto de importação ou de consumo, contra o qual me pronunciava, mas admittia-o em parte, para substituir a metade do imposto de exportação, que achava conveniente extinguir, não porque estivesse convencido de que isto aproveitasse aos agricultores; mas porque julgava necessario fazer uma experiencia n'esse sentido, para verificar pelos factos a procedencia ou improcedencia da argumentação dos nobres deputados, membros então da commissão de orçamento, que se pronunciaram pela extincção quasi completa do imposto de exportação.

Portanto, vê o nobre deputado pelo 1º districto que estamos perfeitamente de accordo.

Mas eu tambem disse no meu primeiro discurso, que não quiz assumir a responsabilidade de restabelecer ao menos metade do imposto de exportação, porque sei que muitos agricultores suppõem que a suppressão d'esse imposto lhes aproveita, e póde ser que assim seja. Entretanto eu continuo a dizer que estou convencido do contrario; esta é a minha intima convicção.

Além d'isto, influio tambem no meu animo o facto de ter a Associação Commercial, que representa o commercio d'esta praça, combinado o anno passado com a commissão de orçamento no sentido de abolir-se o imposto de exportação, e ampliar-se o de consumo, o que servio de argumento poderoso em favor d'esse novo systema de imposição, que, em minha opinião, foi um grande mal para esta provincia.

O nobre deputado pelo 1º districto entrou depois em considerações para demonstrar que a diminuição do imposto augmenta a renda, como já o tinha feito anteriormente o nobre deputado pelo 2º districto. Isto não deixa de ter certa procedencia; mas é em relação a um paiz em geral, e não á uma provincia especialmente: vou demonstral-o.

O inconveniente do systema adoptado o anno passado foi principalmente a sua singularidade, porque é a provincia de Pernambuco a unica que admitte esses impostos de consumo, ou importação. E' verdade que Alagoas admittio alguns d'elles, mas em muito pequena escala, havendo portanto grande differença entre o systema lá adoptado e o d'esta provincia.

O Sr. Gervasio Campello:— E os impostos de Pernambuco foram muito elevados.

O Sr. Manoel do Rego:— E' verdade; e demais, não existindo esses impostos nas outras provincias visinhas, deviamos esperar o que realmente aconteceu, isto é, que as casas commerciaes existentes n'esta praça, e que abasteciam as provincias limitrophes em grande parte, provavelmente mais de um terço, pois se a commissão tomou essa base, foi porque era preciso tomar uma qualquer, e esta foi a que adoptou em seu relatorio o inspector do thesouro provincial, creassem casas filiaes nessas mesmas provincias, para furtarem-se ao pagamento de taes impostos.

Já disse que foi este o resultado da singularidade do imposto n'esta provincia; pois se assim não acontecesse, se houvesse uniformidade do imposto nas demais provincias, não se daria esse facto.

O que, entretanto, é verdade, é que com isto o commercio de Pernambuco tem soffrido extraordinariamente, porque não existindo imposto de importação em outras provincias, é mais vantajoso estabelecerem as casas commerciaes destas communicação directa com a Europa e outros paizes, com os quaes entreteem relações commerciaes, para d'ahi receberem os generos de que precisam, do que mandal-os buscar em Pernambuco, e isto ainda quando não houvesse aqui o imposto de consumo, mas foi a sua ampliação, na escala em que foi adoptada, que trouxe como consequencia esse facto, de resultados desastrosos para esta provincia.

O nobre deputado pelo 1º districto disse que está convencido de que, diminuindo-se o mesmo imposto, desapparecerá este mal. Entendo que não, porque as casas commerciaes já fizeram as despezas com estabelecimento de casas filiaes em outras provincias.

O Sr. Gervasio Campello dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego:— Por menor que seja o imposto, convem sempre a essas casas entreter relações directas com os paizes donde recebem seus generos. Já disse que o nosso mal provém de não haver uniformidade no imposto, de modo que não vejo hoje qual seja o meio de removel-o; a diminuição do imposto não traz o beneficio que o nobre deputado espera.

O Sr. Moreira Alves:— O nobre deputado está assim combatendo o artigo.

O Sr. Manoel do Rego:— Já declarei muitas vezes que era desta opinião, que continuo a sustental-a, e que somente [illegible] assignei o projecto, embora convencido do contrario, porque sujeitei-me á decisão da maioria.

O Sr. Moreira Alves:— Admira que não assignasse com restricções.

O Sr. Manoel do Rego:— Não quiz assignar com restricções, guardando-me para na discussão declarar com franqueza as minhas idéas.

O Sr. Moreira Alves:— Então os membros da commissão [illegible] estiveram de accôrdo.

O Sr. Manoel do Rego:— [illegible] opiniões [illegible] dos membros [illegible] discutido. [illegible] justificando, [illegible] da opinião contraria [illegible] imposto de exportação [illegible].

O nobre deputado pelo 2º districto devia saber que eu não podia mudar de opinião, pois tenho sempre convicções [illegible] uma opinião, é porque [illegible] convencido, e só o faço depois de estudo sério e reflectido.

O Sr. Moreira Alves:— Por isso foi que me admirei de que o nobre deputado tivesse assignado o projecto.

O Sr. Manoel do Rego:— Mas já dei as razões porque o fiz. Lembre-se o nobre deputado que já declarei que era contrario ao imposto sobre heranças necessarias, e entretanto o adoptei por necessidade, em attenção ás circumstancias da provincia.

O mesmo se dá em relação ao nobre deputado pelo 1º districto, meu digno collega da commissão. Somos ambos contrarios a este imposto, formamos a maioria da commissão, e entretanto por necessidade o incluimos no projecto.

Um Sr. Deputado:— E' o caso da restricção mental.

O Sr. Manoel do Rego:— Não ha paridade neste *simile* estabelecido pelo nobre deputado.

A commissão tem o dever de procurar fontes de renda para equilibrar a receita com a despeza; e por isso, sendo conhecido o pensamento da assembléa, claramente aqui manifestado o anno passado, não adoptando a emenda que então apresentei, e justifiquei plenamente, a commissão entendeu que não devia restabelecer o imposto de exportação. Eu por minha parte o faria, se os meus collegas nisso concordassem; mas, devendo a commissão ser solidaria e não querendo meus collegas assim proceder, acompanhei-os, não quiz dar voto em separado, sujeitei a minha opinião á delles; entretanto declarei qual ella era tão francamente como o fiz aqui no anno passado. O nobre deputado não fazia então parte da assembléa, mas ha aqui muitos que fizeram e devem estar disto lembrados; consta mesmo dos *Annaes*.

Com os apartes desviei-me do fio da discussão e não sei onde estava.

Creio que dizia ao nobre deputado pelo 1º districto que a diminuição do imposto não traria a vantagem que elle calcula, porque já existindo a navegação directa de outras provincias para a Europa, e estando feitas as despezas com as casas filiaes, as casas commerciaes teem vantagem em continuar com aquelles estabelecimentos por minimo que seja o imposto aqui.

O Sr. Graciliano Baptista:— Eu tenho informação contraria.

O Sr. Manoel do Rego:— Creio que não póde ser assim, porque o nobre deputado bem comprehende que se ha alguma despeza a fazer-se para estabelecer-se uma nova casa commercial, o que não contesto, uma vez estabelecida esta, pouco ha a despender; ora, pagando-se aqui o imposto de consumo, que não existe nas outras provincias, a falta do imposto ahi compensa quaesquer outras despezas.

Portanto, digo ainda que o mal provém principalmente de não haver uniformidade no systema aqui adoptado o anno passado, ao menos nas provincias limitrophes, e era facil de prever que os generos fugissem daqui para alli. Entretanto, póde ser que esteja enganado; a experiencia de um anno póde ser illusoria; talvez que não seja esta a realidade: estou convencido disto, mas posso estar em erro; o futuro o dirá. Se, porém a assembléa entender que deve restabelecer o imposto de exportação, estou prompto a acompanhal-a, pois é justamente esta a minha opinião.

O Sr. J. de Mello Rego:— E eu não.

(Ha outro aparte.)

O Sr. Manoel do Rego:— Eu concordo com isto, e até declarei ao nobre deputado pelo 2º districto que propuzesse o restabelecimento desse imposto, e contasse com o meu voto. O nobre deputado pensa de modo contrario; estamos em completa opposição.

A diminuição de 5 %, que propoz o nobre deputado pelo 2º districto, o qual não se acha presente, o Sr. Gervasio Campello, e em favor do qual pronunciou-se o outro nobre deputado pelo mesmo districto o Sr. Medeiros, é muito sensivel, porque, sendo este imposto calculado em 490:000$, e reduzindo-se á terça parte, vem a ser essa reducção de 163:333$333.

O Sr. Graciliano Baptista:— E o imposto de exportação quanto rende?

O Sr. Manoel do Rego:— No ultimo anno em que foi arrecadado, de 1874 a 1875, rendeu.... 707:631$495.

O Sr. Graciliano Baptista:— A metade importa em 350 e tantos contos, sem onus para a agricultura.

O Sr. Manoel do Rego:— Mas isto seria no caso de ser adoptada a opinião do nobre deputado; estou me referindo á dos nobres deputados pelo 2º districto, que não propozeram o restabelecimento do imposto de exportação e querem diminuir o de consumo. Ora, havendo já um *deficit* de 394 contos, reduzindo-se neste imposto 5 % ou 163:333$, como já disse, se elevará o mesmo *deficit* a perto de 600 contos.

O Sr. Graciliano Baptista:— Somma o nobre deputado metade do imposto de exportação com o rendimento dessa parte do de importação, e veja se o resultado não é maior.

O Sr. Manoel do Rego:— Não chega a tanto, mas approxima-se; já disse, mas o nobre deputado não estava presente, e portanto preciso repetir, que, se bem que seja da opinião dos que entendem conveniente o restabelecimento de metade do imposto de exportação, não queria carregar com a responsabilidade de propol-o, porque muitos agricultores pensam que a suppressão desse imposto lhes é favoravel, e póde ser que eu não tenho razão em sustentar a opinião contraria.

O facto é que, quando se augmenta um imposto qualquer, isto serve de pretexto para ser mais elevado o preço dos generos sobre que elle recahe: mas assim não acontece quando se trata da diminuição do imposto de exportação, porque os agricultores já estavam acostumados a receberem um certo preço pelos seus productos, e teem que sujeitar-se ao que os commerciantes lhes impõem, conforme as suas proprias conveniencias, ou attender se existe ou não o imposto de exportação. Já declarei que muitos estadistas notaveis são desta opinião, como por exemplo, os Srs. Viscondes do Rio Branco e de Nitheroy.

Ha mesmo factos que demonstram o que acabo de dizer, isto é, que a agricultura nada aproveitou com a abolição dos direitos de exportação sobre o assucar e o algodão. O administrador do consulado incluio no seu relatorio um quadro comparativo do preço do assucar depois de extincto o imposto de exportação e do seu preço no anno anterior, quando existia esse imposto, e desse quadro vê-se que o assucar em certos mezes do anno em que teve lugar essa abolição foi vendido por preço inferior ao do anno anterior, vigorando o imposto. Ora, este argumento é muito procedente em favor da minha opinião.

O nobre deputado pelo 1º districto declarou que, fazendo-se a diminuição no imposto de exportação ha vantagem, porque o consumo será tanto que compensa essa diminuição. Em aparte declarei-lhe que este principio não é infallivel, porque é preciso que se possa consumir no paiz de tal maneira que essa differença venha compensar a diminuição do imposto e nem sempre assim acontece; com effeito é sabido que, quando temos necessidade de um objecto, o compramos, ainda que seja mais caro, o que prova que o preço pouco influe para o consumo; não succede assim quando não precisamos do objecto, ou não temos meios para compral-o; é preciso, pois, que um paiz seja muito rico para haver consumo elevado a tal ponto, que compense a diminuição da taxa, e certamente esta provincia não está ainda em taes condições. Quanto aos generos, impostos pelo § 4º, pode-se dizer que hão de ser consumidos principalmente pelas classes mais favorecidas, e para estas é indifferente que custem mais 200 ou 300 réis.

O Sr. Graciliano Baptista dá um aparte.

(Continúa.)

Emendas offerecidas em 2ª discussão ao projecto do orçamento provincial.

N. 90.— O augmento de 20:000$000 consignado na lei n. 1,169 de [illegible] consignado na lei de fixação da força policial do presente anno fará parte do ordenado ao 2º cirurgião a quem foi concedido.—*Dr. A. Chacon.*

N. 91.— Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia necessaria com o expediente da escola nocturna do sexo masculino da villa de Barreiros.—*G. de Drummond.*

N. 92.— Emenda ao § 2º do art. 22; no fim do § accrescente-se: E bem assim a despender a quantia de 3:000$000 com a construcção de um pequeno edificio adherente ao [illegible] de Nossa Senhora da Soledade da [illegible] Goyanna, com apropriação [illegible] para nelle funccionar a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino alli estabelecida.—*Ratis e Silva.*

N. 93.— Ao art. 12 § [illegible] [illegible] de Oliveira Magalhães, de conformidade com o art. 3º [illegible].—*Ratis e Silva.*

N. 94.— Emenda ao § 28 do art. 17.— Substitua-se pelo seguinte: 5$000 por escravo recolhido á casa de detenção [illegible] por cada mez.—*Ratis e Silva.*

N. 95.— Emenda ao § 7º das modificações do regulamento de 30 de outubro de 1875.— Em lugar de 6 %, diga-se 5 %.—[illegible].

N. 96.— Emenda ao art. 8º § 1º.— E' dez lampeões na estrada da Estrada dos Remedios, principiando pela rua da Paz em Afogados.—*Marques da Silva.*

N. 97.— Depois das palavras—cidade do Recife—accrescente-se: [illegible] lampeão no fim da rua da União; outro no Cajueiro entrada para o hospital Portuguez, e quatro para a estrada de Paysandú.—*Ratis e Silva.*

N. 98.— Additivo.— Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 16:000$000 com o aterro e arborisação da camboa denominada—Canal de Riachuelo.—*G. Campello.—Amaral.—Souza Leão.*

N. 99.— Additivo ás disposições permanentes.— Se passar a emenda n. 88 accrescente-se. Ficam tambem elevados os vencimentos dos empregados da casa de detenção menos o do administrador, na razão do duplo do que actualmente percebem, os do asylo de mendicidade e repartição das obras publicas, e os dos continuos da secretaria do governo na razão de 50 por cento os empregados da secção do contencioso da thesouraria provincial terão direito ao augmento de que trata o additivo n. 88.—*Marques da Silva.*

N. 100.— Art. 6.—§ additivo—ordenado do administrador do theatro de Santa Isabel 2:150$000.—*J. de Mello Rego.*

N. 101.— Ao art. 4º § 2º—accrescente-se 200$ para o expediente da escola nocturna e conservação do edificio provincial, em que funcciona a mesma escola.—*J. de Mello Rego.—G. de Drummond.*

N. 102.— Art. 22 § additivo.— A mandar abrir o rio Agua-Fria de Beberibe e construir uma ponte.—*J. de Mello Rego.*

N. 103.— Emenda ao § 3º do art. 17 do projecto substitutivo.— Em lugar de 200$000, diga-se—100$000.—*Attico Leite.*

N. 104.— Ficam os vencimentos do official da repartição das obras publicas, equiparados ao do 1º official da secretaria do governo.— *Ratis e Silva.*

N. 105.— Ao art. 12 § 3º accrescente-se: inclusive a gratificação devida a Genuino Augusto Peixoto, guarda da casa de detenção, por ter exercido interinamente o lugar de ajudante de administrador desde o 1º de novembro de 1872 a 10 de julho de 1873 e desde 6 de dezembro de 1874 a 30 de março de 1875.—*Marques da Silva.*

N. 106.— Ao art. 12 § 3º— Ao professor Benjamin Ernesto Pereira da Silva o seu ordenado correspondente aos mezes de maio e junho de 1872.—*Marques da Silva.—Moreira Alves.*

N. 107.— Se passar a emenda que manda augmentar 20 0/0 nos ordenados dos empregados do thesouro provincial, faça-se extensivo o mesmo augmento aos vencimentos dos empregados desta assembléa.—*Menelio Pinto.*

N. 108.— No art. 17 § 21—depois das palavras venda de escravos—accrescente-se—20$000 sendo do sexo feminino maior de 40 annos—e mais como está.—*Cunha Cavalcante.*

N. 109.— Additivo ás disposições permanentes.— Fica a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia autorisada a rever o contrato celebrado com Agra & C., podendo fazer-lhes as concessões aconselhadas pela equidade, ficando qualquer accordo neste sentido dependente da approvação do presidente da provincia.—*M. da Silva.*

Erratas ao discurso do deputado Ratis e Silva, publicado nos «Diarios» ns. 118 e 119 de 24 e 26 de maio corrente.

No *Diario* n. 118 2.ª columna, linhas 25, onde se lê—Clamor de desharmonia, leia-se—Clamor da desharmonia, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 71, onde se lê—Serve e o convento da Gloria, leia-se—Serve o convento da Gloria, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 90, onde se lê—e por consequencia não podia, leia-se — e por consequencia não podiam, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 92, onde se lê— relachel-o de prisão, leia-se relaxal-o da prisão, etc.

No mesmo *Diario* columna 3.ª, linhas 8, onde se lê—crescendo ao ponto, leia-se—cresceu ao ponto, etc.

No mesmo *Diario* e columa, linhas 13, onde se lê—como etc. teriam assassinado, leia-se — como teriam assassinado, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 42 e 43, onde se lê—resdondeu ao portador de officio, leia-se—respondeu ao portador do officio.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 51, onde se lê—podiam pôr em pratica, leia-se — queriam pôr em pratica, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 66, onde se lê—munidos de fundo de garrafas para arremeçar, leia-se— munidos de fundos de garrafa para arremeçarem, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 75, onde se lê—em que e tava, leia-se—em que estava, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 97, onde se lê — documentos, que approvam, leia-se — documentos, que o provam, etc.

No mesmo *Diario* e columna, linhas 134, onde se lê—do que se deram na matriz, leia-se — dos que se deram na matriz, etc.

No *Diario* n. 119 de 26 do corrente, pagina 2.ª, columna 3.ª, linhas 4, onde se lê—extincção, leia-se—extensão, etc.

Na mesma pagina e columna, linhas 7, onde se lê—la traciadação, leia-se—trasladação, etc.

Na mesma pagina e columna, linhas 8, onde, depois da palavra—Igreja—se lê—de que, leia-se—o que, etc.

Na mesma pagina, columna 4.ª—o aparte que se lê á linhas 50—isto fez ex-propria autoritate—não foi do Sr. Gervasio Campello, mas sim do Sr. Gaspar de Drummond.

Na mesma pagina e columna, linhas 134, onde se lê—se celebram o santo sacrificio, leia-se — se celebra o santo sacrificio; e na linha seguinte, onde se lê—lá se celebra outros actos, leia-se—lá se celebram outros actos, etc.

Na mesma pagina e columna, linhas 182, onde se lê—por conter materias, leia-se—por conterem materias, etc.

Na mesma pagina, columna 5.ª, linhas 139, onde se lê—como se suppõe, leia-se— come se suppôr, etc.

Na pagina 3.ª, columna 2.ª, linhas 108, onde está o seguinte:—a fazia ao pé do altar, Sr. presidente. Quando o vigario, etc.—leia deste modo — a fazia ao pé do altar. Sr. presidente, quando o vigario, etc.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.— Hontem funccionou com 30 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo a petição do bacharel Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, com a informação prestada pelo inspector geral da instrucção publica.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo por copia o acto pelo qual foi prorogada até o dia 6 do corrente a presente sessão.—Inteirada.

Outro do mesmo, devolvendo a petição de José Nicacio da Silva, com as informações prestadas pelo inspector da instrucção publica.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem de D. Maria do Carmo de Jesus, com a informação prestada pelo thesouro provincial.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a uma hora da tarde, receberá a commissão que tem de apresentar alguns actos legislativos á sancção.—Inteirada.

Foram lidos e julgados objectos de deliberação, a imprimir [illegible] pareceres da commissão de petições, que concluem por projectos, deferindo as petições de Agra & C. e Genuino Augusto Peixoto, sendo em seguida approvada a redacção do projecto n. 41 do corrente anno.

Passando a ordem do dia, foram approvadas sem discussão as emendas offerecidas em 3ª ao orçamento municipal, sendo com o projecto remettidas á commissão de redacção, e bem assim a emenda apresentada aos projectos ns. 42 e 48, que elevam á villa as povoações de Taquaretinga e da Pedra.

Continuando a 3ª discussão do orçamento provincial, foram ainda offerecidas novas emendas, sobre algumas das quaes fallou o Sr. [illegible] depois do que o Sr. Menelio Pinto, pedindo a palavra pela ordem, declarou que a commissão [illegible] apresentar alguns [illegible] á sancção [illegible] cumprido o seu dever [illegible] S. Exc. o Sr. presidente da provincia [illegible] tomaria na devida consideração.

E como não houvesse mais numero para votar-se, foi levantada a sessão.

A ordem do dia para hoje é: 1ª discussão dos projectos [illegible] 47 [illegible] 3ª dos de n. 18, 42 e 57 tambem do corrente.

Gymnasio Pernambucano.— Já se acham empossados nos cargos de regedor e censor deste estabelecimento os Srs. conego Dr. Tranquilino Cabral Tavares de Vasconcellos, e padre Antonio de Albuquerque Arcoverde Cavalcante.

Secretaria do governo.— Assumio hontem o exercicio interino de secretario da presidencia da provincia o Sr. Dr. Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa, lugar vago por ter sido nomeado juiz de direito da comarca da Maioridade o Sr. Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha, que o exercia effectivamente.

Missas funebres.— Amanhã, pelas 7 horas do dia, serão celebradas, na ordem terceira de S. Francisco, missas com *Memento*, pela alma do academico Odilon da Cunha. Para esse acto de caridade, seu pai, o Sr. commendador João da Cunha Soares Guimarães, convida aos seus parentes e aos amigos do seu finado filho.

Agencia Havas Reuter.— Na secção competente vai publicada a nova tarifa dos preços dos telegrammas tanto para a Europa, como para o norte e sul do imperio. Recommendamos a sua leitura.

Mez Mariano.— Encerram-se amanhã, na igreja da Conceição dos Coqueiros, os exercicios da devoção do mez de Maria, havendo, pela madrugada, uma missa resada em louvor dos devotos, e ás 11 horas do dia missa solemne com sermão; e *Te-Deum* á noite.

Serão oradores: na festa, o Rvm. Fr. Ignacio de Santa Umbelina Medeiros, e á noite o Rvm. Fr. Augusto da Immaculada Conceição Alves.

A commissão, encarregada da festa, pede aos moradores da localidade que illuminem a testada de suas casas.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura.— Amanhã ao meio dia deve realisar-se a reunião da assembléa geral e do conselho dessa sociedade, na rua da União, no palacete do Sr. commendador Miranda Leal.

Junta de qualificação.— A junta municipal do Recife resolveu dar começo hoje aos trabalhos de revisão da qualificação da freguezia do Poço da Panella.

Ensaio.— Sahio hontem á luz o n. 2 do 2º anno desse periodico scientifico e litterario, de redacção dos Srs. academicos Oliveira Escorel e Henrique Capitulino.

Pagadoria da fazenda.— Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas: presidencia, faculdade de direito, relação, prets e folhas dos officiaes, thesouraria, capitania do porto.

Fallecimento.— Ante-hontem deu a alma ao Creador a Exma. Sra. D. Celestina de Sá Balthazar da Silveira, esposa do Sr. Dr. João Carlos Balthazar da Silveira.

Era ainda bem moça, e dotada de excellentes qualidades.

A seu inconsolavel esposo enviamos [nossos] pesames.

Rua das Nymphas.— Muitos moradores desta rua reclamam contra o estado de alagamento, em que a mesma se acha, a ponto de interceptar o transito.

Isto em um tempo de febres de máo caracter, como o actual, é prejudicial e intoleravel.

A quem competir, pois, providenciar a respeito deste facto, que o faça com a promptidão necessaria.

Nova publicação.— Da typographia do Rvm. Sr. Ignacio Francisco dos Santos, nesta cidade, acaba de sahir á luz um pequeno livro, contendo os *Elementos* da hygiene particular e publica, seguidos dos preceitos de hygiene para uso das escolas, modificados e postos em vulgar pelo Rvm. Sr. Ignacio Francisco dos Santos, professor jubilado de lingua latina no Gymnasio Pernambucano.

Agradecemos a remessa do exemplar.

Acha-se á venda na rua do Imperador n. 73, livraria Classica.

A Escola.— Com esse nome publica, no Rio de Janeiro, o livreiro editor Serafim José Alves á praça de Pedro II n. 6, uma série de folhetos, contendo os pontos das diversas materias que formam os cursos preparatorios para todos os estabelecimentos scientificos do Brasil, organisados, de accordo com o novo programma da instrucção publica, com precisão e singeleza, ao alcance de todas as intelligencias.

Para a livraria Industrial, dos Srs. Walfredo & Souza, á rua do Barão do Triumpho n. 12, acabam de chegar os folhetos sobre: historia antiga, media, moderna, do Brasil e sagrada bebida no Novo e Velho Testamento.

Almanak Brasileiro.— Sob essa denominação acaba o Sr. Dr. Antonio Manoel dos Reis de encetar, na côrte do imperio, a publicação de um almanak illustrado com grande numero de gravuras; contendo além do kalendario, uma parte scientifica, litteraria, noticiosa e recreativa.

E' um livro digno de penetrar no seio de todas as familias que reverenciam a Deus, honram a patria, e prezam o bem, o verdadeiro e o bello e apreciavel em todos os sentidos.

Vende-se a 1$000 o exemplar em todas as livrarias.

Os estranguladores no Pará.— Para a livraria Popular, dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria n. 59, acabam de chegar alguns exemplares do drama *Os estranguladores no Pará*, em 4 actos, pelo Sr. José Joaquim de Carvalho Junior, natural de Villa Nova de Gaya, em Portugal, e residente na cidade de Belém do Pará. O facto, que se passa na cidade de Belém, começa no anno de 1870 e termina no de 1875. E' trabalho digno de apreço.

Vende-se a 2$ o exemplar.

Anniversario da posse do Exm. Sr. Dr. Lamenha Lins.— Lemos no *Dezenove de Dezembro*, da cidade de Curityba, no Paraná:

« O actual administrador desta provincia recebeu, no dia 8 do corrente, as mais significativas provas de apreço não só da mais distincta sociedade desta capital, como ainda da camara municipal que veio cumprimentar e felicitar a S. Exc. pela feliz administração que tem feito nesta provincia. Em quanto a edilidade da capital, representada por seis de seus honrados membros, exprimia ao Exm. Sr. Dr. Lamenha Lins o enthusiasmo e a admiração que lhe provocam os actos de justiça, e de patriotismo com que se tem assignalado o benemerito administrador, a camara de Paranaguá, e a de Campo Largo transmittiam as suas congratulações aquelle que tão dignamente recebia aquella manifestação de estima e de reconhecimento, S. Exc. o Sr. Dr. Lamenha Lins offereceu aos innumeros cavalheiros que se apresentaram em palacio um profuso jantar, onde reinou o maior prazer e cordialidade.

« Publicamos em seguida o discurso da camara da capital, e a resposta de S. Exc., assim como o telegramma e officio transmittidos pelas municipalidades de Paranaguá e Campo Largo.

« Illm. e Exm. Sr.— A camara municipal, fiel interprete do sentimento de seus municipes, deliberou vir felicitar V. Exc. pelo primeiro anniversario de sua feliz administração.

« Durante um anno tem a provincia admirado a persistencia de animo com que V. Exc. cura de seus mais caros interesses, sendo sempre o seu maior propugnador.

« Este municipio que tanto tem lucrado com o generoso impulso que lhe deu V. Exc., enche-se de jubilo ao ver a solicitude com que V. Exc. dia a dia acoroçoa o seu progressivo desenvolvimento.

« A presteza com que se tem creado nucleos coloniaes que já rivalisam com antigas povoações; as instancias que agora fazem estrangeiros em numero para povoar a riquissima região, que forma o municipio de Curityba, são factos incontestaveis e que hão de sempre recordar os beneficos effeitos da administração de V. Exc.

« O apoio constante que V. Exc. tem dispensado á esta camara, assim como os valiosos serviços prestados ao municipio, não podem desde já ser compensados, mas, um futuro proximo escrevera com letras de ouro a feliz data em que V. Exc. assumio a administração em que tantos e tão relevantes serviços tem prestado á provincia em geral e a este municipio em particular. Deos guarde a V. Exc. Paço da camara municipal da cidade de Curityba, [illegible] de maio de 1876.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins, muito digno presidente da provincia.— *Lourenço Taborda Ribas de Andrade.— Vicente Ferreira da Luz.— Laurindo Correia da Silva.— Salvador José dos Santos.— Manoel da Costa Guimarães.— Manoel José Feliz.*

« Resposta de S. Exc.:

« Sou muito grato á honrosa manifestação que me faz a digna [illegible] municipalidade [illegible] capital.

« Dou testemunho [illegible] que a camara municipal [illegible] no progresso [illegible] municipio; melhoramentos [illegible] reconhecida utilidade [illegible] dessa distincta corporação.

« Se nessa nobre tarefa [illegible] publico, a camara municipal encontrou na administração o apoio e auxilio a que tem direito, não deve ver nisso senão o cumprimento de um dever [illegible] agradavel se corresponder [illegible] aos meus bons desejos.

« Que a camara municipal de Curityba, consiga realisar os seus intentos patrioticos, que eleve o seu municipio á altura a que tem direito a capital de uma das mais esperançosas provincias do Brasil; que os seus distinctos membros continuem sempre a merecer a confiança de seus commitentes, impondo-se a gratidão do povo, são os votos que faço ao receber esta prova de apreço, com que a camara municipal de Curityba acaba de obsequiar-me. »

« Telegramma da camara de Paranaguá:

« A camara municipal desta cidade, tem a honra de felicitar a V. Exc. neste dia, anniversario do em que começou esta provincia a ser administrada por V. Exc., e faz votos pela continuação de um governo que se tem revelado por actos repetidos de justiça, amor do progresso e da prosperidade do Paraná. Sala da camara municipal de Paranaguá, em 8 de maio de 1876.— Assignados.—*Ernesto Frederico Laynes*, presidente interino.—*Joaquim Mariano Ferreira.— Francisco Gonçalves de Araujo.—Virgilio Elisio de Farias.— Antonio Luiz Bittencourt.—Manoel Felisardo Dias.* »

« Officio da camara de Campo Largo:

« Illm. e Exm. Sr.— O dia de hoje, anniversario da posse de V. Exc., como presidente desta provincia, recorda a abertura de uma éra de prosperidades para o Paraná. Rememorando-o, a camara municipal da villa de Campo Largo, une seus votos aos de todos os bons paranaenses, que reconhecem, applaudem e agradecem os incessantes desvelos de V. Exc. em bem dos melhoramentos materiaes e moraes da provincia, e os reaes proveitos que ella tem tirado da illustrada administração de V. Exc., fazendo votos para que seja tão duradouro o seu governo, quanto havemos todos mister, e para que Deus prolongue os preciosos dias de V. Exc., a quem Deus guarde. Paço da camara municipal da villa de Campo Largo, 8 de maio de 1876.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins, dignissimo presidente da provincia.— *Francisco Pinto de Azevedo Portugal Filho.— Antonio Luiz Jorge.— José Antonio de Moraes.— José Brigido dos Santos.—Francisco Custodio Natel.* »

Leilão.— Amanhã, 2, continúa o agente Pinto o leilão de miudezas, ferragens, chapéos e calçados, começado no dia 30 do mez proximo passado, no armazem da rua da Cadeia n. 24.

Loteria da provincia.— Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 189ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, cuja extracção terá lugar no dia 2 do corrente mez.

Casa de detenção.— Movimento do dia 30 de maio de 1876.

Existiam presos 436, entraram 10, sahiram 20, existem 426.

A saber.

Nacionaes 295, mulheres 19, estrangeiros 42, escravos 47, escravas 23.

Alimentados pelos cofres publicos 314.

A saber:

Sãos 294, enfermos 20.

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

José da Costa Barros, sarnas.

Cemiterio publico.— Obituario do dia 30 de maio de 1876.

Anna Francelina Coelho, branca, Pernambuco, 24 annos, solteira, Santo Antonio; congestão.

Domingos, preto, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa-Vista; hepatite chronica.

Bellarmino, pardo, 35 annos, Boa-Vista, hospital Pedro II; feridas por instrumento.

José Francisco de Assis, pardo, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

José Francisco Bezerra, pardo, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Boa-Vista; phtysica.

Celestina de Sa Balthazar da Silveira, branca, Bahia, 22 annos, casada, Graça; febre puerperal.

Joaquim, pardo, Pernambuco, 1 1/2 mez, S. José; convulsões.

José, pardo, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista; dentição.

Maria, parda, Pernambuco, 22 dias, S. José; intero colite.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO LOPES MACHADO.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs., deputado secretario interino Pedro Cascão e supplentes Alves Guerra, Figueiredo e Pinto, o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 26.

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. deputado supplente Juviniano Manta, expondo as razões que tem para não ser julgado impedido a ser chamado afim de, como deputado supplente tomar parte no julgamento do summario instaurado contra o corretor geral Francisco José Silveira.—Adiado.

Officio do presidente e secretario da junta dos corretores, acompanhando os boletins das cotações relativas aos dias 22 a 27 do corrente.— Archive-se.

Jornal official de ns. 108 a 116.— Para o archivo.

Livro da correspondencia official, regularmente escripturado até o n. 57.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Olympio da Silva, pedindo que se lhe registre a escriptura da autorisação que ha dado á sua mulher para commerciar em seu proprio nome.—Diga a secretaria.

De João Ferreira Ramos, para certificar-se-lhe ter sido ou não requerida a nomeação de seus caixeiros João Ferreira Ramos Junior e Joaquim Ramos.—Certifique-se.

De Sebastião Candido Magalhães pedindo certidão do registro de uma escriptura ante-nupcial.—Juntando o procurador signatario da presente o instrumento que lhe dá esta qualidade, passe-se a certidão requerida.

De Manoel José Bastos e Mello, pedindo o registro da nomeação de um caixeiro e baixa no registro da de outro.—Deferido.

COM PARECER FISCAL.

Requerimento de Antonio Joaquim Vinhas Maia, sobre o qual oppoz-se a secretaria duvidando proceder o registro da escriptura ante-nupcial de dote, visto a falta de declaração de quaes eram os bens dotaes.—Indeferido de conformidade com o parecer fiscal.

Nada mais havendo a despachar, o Sr. presidente encerrou a sessão a 1 1/2 hora.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

ELEIÇÃO DO JUIZ, JUIZA E MAIS EMPREGADOS QUE TEEM DE FESTEJAR O GLORIOSO SANTO AMARO DA CAPELLA DA MESMA INVOCAÇÃO DA FREGUEZIA DE SERINHAEM NO ANNO DE 1877.

Juiz

O Illm. Sr. Francisco de Paula Wanderley.

Juiza

A Illma. e Exma Sra. D. Feliciana Francisca Accioli Lins, esposa do Illm. Sr. Dr. Sebastião Antonio Accioli Lins.

Escrivães

Os Illms. Srs. alferes Bento José Pereira Dutra.
Capitão Manoel Vicente Vieira.
Manoel Bernardo das Virgens.
Alferes José Pereira da Rocha.

Escrivãs

As Exmas. Sras. D. Senhorinha Maria da Conceição, viuva do finado Patricio José da Costa.
D. Luiza de França Zidones.
D. Anna Maria Barbosa.
D. Michaella, esposa do Sr. Antonio Elias Salgado.

Procurador geral e administrador da capella José Antonio da Silva.

O vigario, *Genuino Gomes Pereira.*

O Sr. José Moreau, agente da casa dos Srs. [illegible], constructores machinistas em Pariz, tem a honra de prevenir os Srs. de engenhos desta provincia, que elle voltou a esta cidade e que está no caso de lhes fornecer as melhores condições possiveis, todos os apparelhos e machinas fabricados nos importantes estabelecimentos da casa Cail, a saber: apparelhos para engenhos de assucar, distillações, refinações de assucar, descaroçadores de algodão e café, apparelhos com ar frio para fabricação de gelo, locomobiles com ou sem rodas, locomotoras para o transporte da canna de assucar, especialidade para a fabricação de telas, construcções de pontes e vigamento de ferro, materiaes para estradas de ferro, etc. etc., tudo por preço muito moderado.

O Sr. Moreau se encarrega igualmente de todos os concertos de machinas e caldeiras a vapor, seja nesta cidade ou nos engenhos, assim como a installação e fazer funccionar os apparelhos por elle vendidos.

Para plantas e quaesquer outras informações de qualquer negocio dirigir-se ao Sr. Moreau em casa de Harismendy & Labille.

9—Rua do Commercio—9

Bebida hygienica.

E' sobretudo durante o verão que convém se abster do uso immoderado das bebidas. Com o fim de apasiguar uma sêde que torna-se cada vez mais ardente quanto mais a temperatura é elevada e absorve-se muitas vezes quantidades consideraveis de agua pura, de agua com vinagre ou com aguardente, ou de bebidas mais ou menos fermentadas. Dahi essas dysenterias, diarrhéas, colicas ou outras affecções que reinam sobretudo no verão e que geralmente degeneram em epidemia, sobretudo nos lugares onde ha agglomeração de individuos.

Era por consequencia de uma alta importancia de achar uma bebida hygienica que permittisse em todos os casos e de pouco custo de se desalterar nos limites da necessidade, sem provocar accidente algum. Já ha algum tempo que se tratava dessa questão; os homens especiaes occuparam-se por diversas vezes desse problema, mas sem iresolver em todos os pontos. Como em diversas questões, tinha-se procurado muito longe o que se possuia ao alcance da mão, um producto muito commum, de pouco preço, que basta purificar convenientemente, o alcatrão.

De todos os productos que possue a hygiene aquelle que reune as propriedades as mais poderosas e que não admittem discusses é certamente o alcatrão. A agua do alcatrão, cujo uso data do seculo passado foi apreciada em primeiro lugar pelos inglezes, depois de um relatorio notavel sobre as virtudes desse producto, escripto por Berkeslei, bispo de Cleyde, que observou em si mesmo os effeitos salutares dessa bebida, n'uma viagem que fez na Irlanda, na qual os marinheiros escaparam de ser decimado pelo typhus. Mas a difficuldade de sua preparação, a sua dosagem irregular e a repugnancia que tinha-se em tomar o alcatrão, foram outros tantos motivos para tornar o uso da agua do alcatrão restricto durante algum tempo; ha pucos annos que é empregada e apreciada, graças á preparação engenhosa que traz o nome do seu autor o *alcatrão de Guyot*. Este licor contém ao estado de dissolução todas as partes resinosas essencialmente hygienicas e saudaveis do alcatrão, á exclusão dos principios asperos empyreumaticos; constitue um modificador poderoso das mucosas do estomago, dos branchios e da bexiga, e emfim, no caso actual, uma bebida agradavel e sobretudo eminentemente hygienica, que não só não provoce accidentes, mas ainda prevê muitas vezes as affecções causadas, seja pelo calor, seja pelo abuso das fructas. O seu modo de emprego é dos mais faceis, pois que basta deitar uma colher de café n'um copo d'agua, para obter, quando se quizer, uma agua de alcatrão agradavel ao paladar e dotada de todas as propriedades hygienicas do alcatrão. Emquanto ao seu preço, este é minimo, ao passo que um vidro de *alcatrão de Guyot*, do preço de dous francos, pode servir a preparar uma duzia de litros de agua de alcatrão.

O *alcatrão de Guyol*, muito empregado hoje nas grandes fabricas, nas imprensas importantes, é chamado a uma grande popularidade, bem merecida por ter revolvido uma questão que interessava a todaa as classes da sociedade.

N. 432.— Uma cousa que todo o mundo deve saber.

O viajante munido das pilulas assucaradas de Bristol, acha-se perfeitamente armado e precavido contra aquellas enfermidades do estomago, figado e intestinos communs em todos os climas. A primeira cousa a fazer-se, no caso d'um ataque bilioso é a evacuação dos intestinos.

As pilulas assucaradas de Bristol completam este serviço de uma maneira rapida e sem causarem o minimo incommodo ou dôr. Ao par que ellas limpam, ellas suavisam e curam. Ellas conteem em si um certo principio emolliente que evita a irritação; a qual d'outra fórma teria logar durante uma aturada purgação. Durante a sua operação não se sente essas agudas, lancinantes e espasmodicas dores, que de ordinario acompanham a acção produzida por esses catharticos mineraes.

Para o tratamento de dyspepsia, hemorrhoides affecção do figado, enxaqueca, suppressão, vertigens, colicas, ardencia do estomago, ellas são justamente o remedio desejado, e nenhuma outra medicina conhecida póde supprir o seu lugar. Como se achem mettidas em frasquinhos de crystal, ellas conservam-se inalteraveis e perfeitas em todos os climas. Em todos os casos aggravados ou provenientes de impureza do sangue, a salsaparrilha de Bristol deverá ser usada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 31 de maio de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 30 d/v. com 3/4 0/0 de desconto.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 5/8 d. por 1$000.

Desconto de letras — a 11 e 12 0/0 ao anno.

Candido Alcoforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 30........	534:692$051
Idem do dia 31........	19:879$132
	554:571$183

Descarregam hoje 1 de junho de 1876.

Vapor inglez — *Student* — (atracado) varios generos para alfandega.

Lugar inglez — *Ethel* — (atracado) bacalhão despachado para o trapiche Conceição.

Palhabote americano — *Southern Home* — farinha de trigo despachada para o 5º ponto.

Barca portugueza — *Saphira* — generos nacionaes para o trapiche Angelo.

Brigue hollandez — *Geertina* — varios generos para alfandega.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Rosse*, para Liverpool, carregou: M. L. Paes Barreto 1 caixa com 15 kilos de doce.

— Na barca allemã *Thomas Snell*, para Narwa, carregaram: Borstelman & C. 117 fardos com 20,191 kilos de algodão.

— No lugar americano *R. F. Clarke*, para o Rio da Prata, carregaram: P. C. Maia & C. 116 volumes com 10,560 litros de aguardente.

Para os portos do [illegible]

— Na barcaça [illegible], para [illegible], carregaram: F. Rocha & C. [illegible] com [illegible] litros de aguardente. Para Macéo, os mesmos [illegible] com 576 ditos de [illegible]. Para o Rio Grande do Norte, os mesmos 83 volumes com 3,088 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pirapama*, para o Ceará, carregaram: Costa & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco; J. M. Palmeira 1 caixa com 50 ditos de doce; A. F. de Souza 2 barris com 192 litros de alcool; Rego Barros & C. 6 barricas com 318 kilos de assucar refinado; P. Alves & C. 12 ditas com 740 ditos de dito. Para Amarração, os mesmos 8 ditas com 484 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 30	[illegible]
Idem do dia 31	[illegible]
	13:99[illegible]

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 30	2[illegible]
Idem no dia 31	
Primeira porta	78
Segunda porta	47
Terceiro porta	[illegible]
Quarta porta	[illegible]
Trapiche Conceição	1,212
Dito da alfandega	21
	31,0[illegible]

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 30	19
No dia 31	1
	20

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 30	6
No dia 31	1
	7

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 30	26:993$341
Idem do dia 31	1:525$449
	28:518$790

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

para [illegible] seguro de mercadorias e dinheiro [illegible] o em navio de vela e vapor [illegible] dentro e fóra do imperio; assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMO FIDELIDADE

Estabelecida em Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á vela.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS Maritimo e contra-fogo COMPANHIA Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 24.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 31.

Macáo—9 dias, hiate nacional *Deus te Guie*, de 150 toneladas, capitão Manoel Fernandes Salles, equipagem 7, carga sal; a Bartholomeu Lourenço.

Navio sahido no mesmo dia.

Liverpool—Vapor inglez *Rosse*, commandante Ferguson, carga assucar, algodão e outros generos.

EDITAL n. 123.

De ordem do [illegible], se faz publico que, tendo de ser preenchida [illegible] nos termos do art. 150 §§ 1º e 2º do regulamento de 27 de novembro de 1873, a cadeira de 2ª entrancia de instrucção elementar do sexo masculino do povoado do Peres, freguezia de Afogados, municipio do Recife, vaga por fallecimento do professor João Luiz da Silva Leiria, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar [illegible], no prazo de 30 dias, as suas petições, conforme o disposto no art. 26 § 1º da lei n. [illegible] de 21 de junho de 1876.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

[illegible]

[illegible] de 27 de novembro de 1873, o prazo de 60 dias para a inscripção e processo de habilitação das candidatas que pretenderem concorrer ao provimento das cadeiras vagas de ensino publico primario de S. José de Ipojuca, Santo Amaro de Serinhãem e Queimadas, todas do sexo feminino e de 1ª entrancia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 480

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia [illegible] de junho proximo vindouro, ao meio dia, o fornecimento de alimentação das diarias e dietas aos presos pobres da casa de detenção, no trimestre vindouro de julho a setembro, sendo os generos de que se compõe a alimentação dos mesmos preços os constantes das tabellas abaixo transcriptas:

As diarias e dietas dos presos pobres não poderão exceder á 400 rs. diarios, com excepção do fornecimento feito aos presos militares, que sera de 320 rs. diarios, conforme o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 22 de maio de 1858.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 30 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Tabella n. 1

Para fornecimento do sustento dos presos pobres recolhidos á casa de detenção.

Almoço todos os dias da semana para uma pessoa.
143 grammas de pão.
28 ditas de café.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Ceia para todos os dias da semana para uma pessoa
86 grammas de pão ou bolacha.
28 ditas de café em caroço.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Jantar para os domingos, terças e quintas-feiras para uma pessoa.
459 grammas de carne verde,
14 ditas de toucinho, e necessario para temperos.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Jantar para os dias de segundas e quartas-feiras para uma pessoa.
229 grammas de carne secca.
14 ditas de toucinho.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
Lenha a necessaria.

Jantar para os dias sextas e sabbados para uma pessoa.
229 grammas de bacalhão.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
7 millilitros de azeite doce.
3 centilitros de vinagre.
Lenha a necessaria.

Além dos generos na tabella precedente, será fornecido, independente de indemnisação, o bastante necessario para formular as rações de carne e bacalhão, moinho e torrador para torrar o café.

Tabella n. 2

Para o fornecimento das dietas dos presos doentes.

Dieta n. 1.
Compõe-se unicamente de um quarto de gallinha para tres caldos no dia.
Lenha a necessaria.

Idem n. 2.
Almoço
114 grammas de pão.
1 sopa com caldo de gallinha.
Jantar.
1 quarto de gallinha cosida.
57 grammas de arroz para canja.
Lenha, sal e vingre o necessario.

Idem n. 3.
Almoço.
O mesmo da dieta n. 2.
Jantar.
Meio quarto de gallinha cosida.
1 quarto de gallinha assada.
114 grammas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 4.
Almoço.
3 1/2 grammas de chá da India.
114 grammas de pão.
50 grammas de assucar refinado de 2ª sorte.
Jantar.
459 grammas de carne verde cosida.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 5.
Almoço.
O mesmo da dieta n. 4.
Jantar.
459 grammas de carne verde assada.
114 ditas de arroz.
115 ditas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Sob as bases acima, obrigo-me a fornecer, tanto as diversas qualidades das rações, como dietas na razão de 400 rs., uma pelas outras, sendo os generos necessarios para ellas entregues na casa de detenção, cuja conducção correrá por minha conta.

Tinha estampilha de 200 rs. Pernambuco, 8 de outubro de 1874.—José Elias de Oliveira.—Conforme, o official-maior Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.—Conforme, Miguel Affonso Ferreira.

CONSULADO PROVINCIAL.

Por esta repartição se faz publico, que [illegible] de junho vindouro se principiará a cobrar [illegible] dias uteis marcados para a cobrança sem multa dos impostos da decima dos predios urbanos, de 12 0/0 sobre a renda dos bens de raiz pertencentes ás corporações de mão-morta e de 60 rs. por litro de aguardente consummida na provincia, relativos ao 2º semestre do exercicio de 1875 a 1876.

Consulado provincial de Pernambuco, 29 de maio de 1876.

O administrador,
Eduardo A. de Oliveira.

O Dr. Vicente Tavares Rodrigues Lima, juiz municipal do termo de Serinhãem da comarca de Rio-Formoso, provincia de Pernambuco, por sua magestade imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 14 de junho proximo vindouro, tendo-se corrido os 9 dias de pregões, tempo que a lei marca para os bens de raiz na forma do regulamento das coutas, capitulo 77, que derrogou nesta parte o regulamento da fazenda e a Ordenação livro segundo, titulo 53, paragrapho segundo, se ha de arrematar em hasta publica a propriedade denominada Guadalupe, sita neste termo, por execução que promove a fazenda nacional contra o Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, como fiador do excollector o finado Joaquim Dativo Telles de Sena, cuja propriedade foi avaliada por oito contos de réis.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente para ser publicado e affixado no lugar mais publico desta villa e que delle se extrahisse copia para ser remettida á collectoria das rendas geraes do municipio de Rio-Formoso, afim de ser publicado por tres vezes pelo jornal do governo.

Villa de Serinhãem, 26 de maio de 1876.

Eu, Manoel Cavalcante Lins Walcacer, escrivão, o escrevi.

Vicente Tavares Rodrigues Lima.

Edital n. 125

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas do dia 6 de junho proximo vindouro, na porta desta repartição, se arrematará livres de direitos, as seguintes mercadorias, apprehendidas em 22 de abril proximo passado:

5 kilogrammos de roupa feita não especificada, de casemira singela.

15 [illegible] kilogrammos de roupa feita não especificada, de merinó e royal, tecido entrançado.

1 bahu de madeira ordinaria, pintado, de 30 centimetros.

1 [illegible] de madeira, de dous remos.

Alfandega de Pernambuco, 30 de maio de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 484.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento dos interessados, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 14 de junho proximo vindouro, pelo meio dia, o custeio da illuminação de azeite da cidade de Goyanna, orçado em 276 rs. diarios por lampeão, durante o espaço de um anno, a contar do 1º de julho proximo vindouro ao fim de junho de 1877.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 30 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

Instituto Litterario Olindense

De ordem do Illm. Sr. presidente são convidados todos os socios que estiverem no gozo de seus direitos, para reunirem-se em assembléa geral, no domingo 4 do corrente, pelas 9 1/2 horas do dia, procederem a eleição do conselho director, de conformidade com o disposto nos estatutos.

Secretaria do Instituto Litterario Olindense, 28 de maio de 1876.—O 1º secretario,
Antonio E. do Rego Casumbá.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a junta administrativa desta Santa Casa, em sua sessão de 1 de junho, vai de novo á praça por tres annos, a propriedade Ilha do Nogueira, pela renda annual de 600$, com obrigação de fazer o arrendatario os concertos de que precisa o viveiro alli existente, sob pena de uma multa da quantia de 300$, se não cumprir esta condição no prazo de um anno.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de maio de 1876.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria em Pernambuco

Aulas de portuguez e francez.

Communico aos senhores associados que a directoria desta associação convidou o Illm. Sr. J. Z. Rangel de S. Paio para reger a aula de lingua portugueza, que ha tempo não funcciona, e o mesmo senhor promptamente acceitou o seu pedido, sendo a aula todas as segundas-feiras, ás 9 horas da noite, a contar da primeira segunda-feira do mez de junho proximo.

Scientifico tambem aos senhores associados que a aula de lingua franceza funccionara somente ás quintas-feiras, as mesmas horas, sendo ainda professor o nosso socio bemfeitor o Sr. Maia Pessoa.

Os senhores socios que quizerem matricular-se em qualquer das referidas aulas, podem entender-se com o cobrador desta associação, ou irem á séde da mesma em horas de sessão ou de aula.

Secretaria da dita associação, 24 de maio de 1876.—O 1º secretario,
A. J. Barbosa Vianna.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE JUNHO DE 1876

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *S. Salvador*, esta administração expede malas para Jaraguá, Maceió, Penedo e Aracatú.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar até 1 hora da tarde, cartas ordinarias até 2 horas, e estas até 2 1/2 com porte duplo.

Pelo vapor nacional *Pirapama*, esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração no Piauhy.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista.

De ordem da mesa regedora convido a todos os irmãos desta irmandade a comparecerem em o nosso consistorio, domingo 4 de junho, pelas 10 horas da manhã, para se proceder á eleição da mesa regedora que tem de funcionar no anno compromissal de 1876 a 1877, como determina o nosso compromisso.

Bôa-Vista, 31 de maio de 1876.

O escrivão,
Elysio A. da Silveira.

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz sciente para conhecimento de quem interessar que são responsaveis pelas certidões passadas a requerimentos do capitão Christovão Pereira Pinto, Francisco da Silva Rego, Francisco José Galvão e José Dias Guimarães, Antonio Gonçalves de Oliveira, Claudino do Rego Lima, Francisco Benicio das Chagas, Dr. Agostinho Hermelindo de Leão e tenente-coronel João Valentim Vilella, de que trata o edital desta thesouraria de 15 do cadente mez, os respectivos procuradores, Feliciano Marques Vianna, Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, José Nicacio da Silva Junior, Joaquim Cavalcante de Almeida e Albuquerque, José da Silva Neves, José da Costa Brandão Cordeiro e José Gitirana, signatarios dos mesmos requerimentos.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 31 de maio de 1876.

O secretario,
J. Mendes Pereira.

— A arrematação das 4 partes do sobrado n. 1 á rua de S. João da cidade de Olinda, penhoradas a Francisco das Chagas Salgueiro e sua mulher, por execução que lhes move José Jacome Tasso, pelo juizo dos feitos da fazenda, escrivão Rego Barros, terá lugar finda a audiencia desse juizo, do dia 23 de junho corrente, e não na audiencia de 2, como erradamente se disse no *Diario* de 30 do mez findo.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura.

A reunião da assembléa geral e do conselho, annunciada para 2 de junho, terá lugar no palacete do Illm. Sr. commendador Leal, sita na mesma rua da casa em que tem havido as reuniões precedentes e deverá começar ao meio dia.

Recife, 30 de maio de 1876.

O gerente,
J. de Barros Barreto.

Arrematação

No dia 2 de junho proximo vindouro, as 11 horas da manhã, finda a audiencia do Dr. juiz dos feitos da fazenda desta cidade do Recife, no lugar do costume, se ha de arrematar por venda as quatro partes, por se ter exceptuado a quinta, do sobrado sito á rua de S. João, da cidade de Olinda n. 1, de dous andares e sotão, bem construido, com 6 metros e 60 centimetros de frente e 23 metros de fundo, tendo o pavimento terreo 2 salões e 2 quartos, quintal murado com 15 metros e 70 centimetros de extensão e 6 metros de largura, com portão, tendo o primeiro andar 2 salões e 6 quartos, o segundo andar as mesmas accommodações, e o sotão 1 grande sala, 4 quartos, 1 despensa e cozinha, tudo em muito bom estado, além de uma optima vista, pertencente ao capitão Francisco das Chagas Salgueiro e sua mulher, avaliadas em 4:000$, cujo bem vai á praça por execução de Tasso & Irmão contra o mesmo Salgueiro. Escrivão Rego Barros.

Indemnisadora.

Em observancia ao que preceitua o disposto no art. 19 dos estatutos da Companhia Indemnisadora, serão vendidas dez das suas acções de ns. 906 a 915.

Os pretendentes deverão remetter suas propostas, por intermedio de corretores geraes, até o dia 7 de junho vindouro, ao escriptorio da dita companhia, á rua do Vigario n. 4.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia (sello) e direcção.

André Manoel de Arruda, Barão de Mattosinhos, Clemente Joaquim da Costa, Francisco Joaquim Oliveira Cunha, Jacintho de Mattos, Joanna Nunes de Loureiro, José Antonio Silva Junior, José Candido Furtado, Manoel Augusto, Manoel Gomes Cardoso, R. Knowles & C., Seixas & C.

Correio de Pernambuco, 29 de maio de 1876.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER

A partir de 1.º de junho [illegible] a agencia acha-se transferida para a rua do Commercio n. 2—1.º andar.

Tarifa para os telegrammas d'além mar

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Grã-Bretanha	8$700	4$350
Portugal	10$400	4$150
França	11$250	[illegible]
Allemanha	11$400	4$550
Belgica	14$200	4$450
Hespanha	11$800	4$700
Estados-Unidos	14$700	6$850

Tarifa para os telegrammas sul-americanos:

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Pará (*)	4$000	1$600
Bahia	4$000	1$600
Rio de Janeiro	5$500	2$200
Santos	7$500	3$200
Montevidéo	7$500	3$200
Buenos-Ayres	8$500	3$500
Valparaiso	15$000	6$000
Lima	30$000	12$000

Os telegrammas sul-americanos, abrangendo grupos de cifras, pagam mais CINCOENTA POR CENTO.

A agencia continúa a receber assignaturas para o serviço commercial á 25$000 por mez.

Recife, 31 de maio de 1876.

O director da agencia de Pernambuco
PAULO PITRON.

(*) Durante a interrupção das communicações telegraphicas entre Pernambuco e o Pará, a Agencia Havas Reuter expedirá os telegramma destinados ao Pará por via de Londres e Nova-York, a preço razoavel.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 1.º do corrente junho pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

Eleição para preenchimento das vagas de presidente e orador.

Pareceres adiados e o mais que occorrer.

Secretaria do Instituto, 29 de maio de 1876.

SALVADOR HENRIQUE D'ALBUQUERQUE.
Secretario perpetuo.

— Em virtude da ordem do thesouro provincial de Pernambuco, o conselho de compras de moveis para as escolas do municipio de Olinda, faz publico que até o dia 30 do corrente a 1 hora da tarde recebe propostas para o fornecimento dos moveis e mais objectos constantes das relações infra, devendo ser preferida a proposta que mais vantagens offerecer sobre o orçamento organisado pelo thesouro provincial, cujas peças vão na mesma relação declarada

A' vista da proposta será lavradò o contrato de arrematação com a clausula obrigatoria por parte do arrematante de entregar na escola competente os moveis sem indemnisação de transporte.

O pagamento será feito ao arrematante no thesouro provincial mediante requerimento instruido de conta especificada, sellada e acompanhada de recibo do respectivo professor, visto do delegado litterario e authenticação do Dr. inspector geral da instrucção publica.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia e hora acima indicados na collectoria provincial do municipio de Olinda.

Relação dos moveis e mais objectos precisos para a escola publica da freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda.

6 mesões ou mezas de páo-carga, inclinados, invernisados com 0m,78 em sua maior altura: 0m,71 na menor, 1m,20 de comprimento e 0m,44 de largura, a 15$	90$000
12 bancos da mesma madeira, tambem envernisados, com 2m,20 de comprimento, 0m,25 de largura e 0m,44 de altura, a 10$	120$000
1 mesa de amarello com pés torneados, envernizada, com duas gavetas, tendo 1m,32 de comprimento, 0m,66 de largura e 0m,77 da altura por	30$000
1 cadeira de braços com assento de palhinha, envernizada por	14$000
2 ditas de guarnição a 7$	14$000
1 quadro preto para calculos, com 0m,88 quadrados por	8$000
24 tinteiros de vidro a 240 rs.	5$760
10 cabides de páo carga, envernisados, com 3 tornos cada um a 4$	40$000
1 escrivaninha de metal por	[illegible]
1 póte e 2 côcos por	[illegible]
1 cuba para despejo por	[illegible]
1 espanador por	[illegible]
3 Reguas, 1 com 1 metro de comprimento e 2 com 0m,35 cada uma, 1$	[illegible]
	340$760

Relação dos objectos precisos á 1ª cadeira de instrucção primaria do sexo feminino da freguezia de S. Pedro Martyr do municipio de Olinda regida, pela professora publica D. Amelia Caroliana da Silva Ramos.

24 tinteiros de vidro para as classes, do preço de 4$ a duzia	8$000
1 relogio	25$000
1 livro de cem folhas para ponto diario	5$000
1 Jarra, e 1 côco de metal	6$000
4 vasos com tampos para quartos, cada um 1$	4$000
	48$000

Olinda, 20 de maio de 1876.

O fiscal e delegado litterario,
José Vicente Meira de Vasconcellos.
O collector,
Manoel José de Paiva Pinto.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 1.º de junho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um [illegible] annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do [illegible]	
Casa terrea n. 17	201$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 19	241$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2 fechado	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n 5	231$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 57	[illegible]
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	[illegible]
Guararapes	
Idem n. 82	[illegible]
Largo da Campina	
Idem n. 40 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Rua do [illegible]	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Largo do Paraiso	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
[illegible]	
Casa terrea n. 13 fechada	400$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	[illegible]
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	[illegible]
Idem n. 45	[illegible]
Idem n. 33	[illegible]
Rua do Vigario Tenorio	
Sobrado de tres andares n. 41	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	[illegible]
Rua do Bom Jesus	
[illegible]	[illegible]
Loja dito dito	360$000
Rua das [illegible]	
Casa terrea n. 47	263$000
Rua do [illegible]	
Idem n. 58	250$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 99	212$000
Casa n. 98	261$000
Idem n. 96	251$000
Idem n. 94	261$000
Casa terrea n. 108	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 29 de maio de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

AVISOS MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

Britania

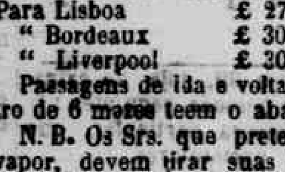

Espera-se dos portos do sul, de 3 a 5 de junho proximo e seguirá para a Europa para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para Lisboa	£ 27	15	10
" Bordeaux	£ 30	20	13
" Liverpool	£ 30	20	13

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, dentro de 6 mezes teem o abatimento de 25 %.

N. B. Os Srs. que pretenderem seguir por esse vapor, devem tirar suas passagens com antecedencia.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA DE **Navegação a vapor**

PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

PERNAMBUCO

Commandante o capitão-tenente Pedro H. Duarte

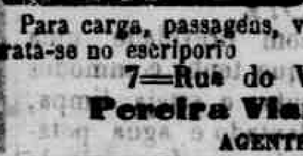

Espera-se dos portos do norte, até 3 de junho, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, valores encommendas, trata-se no escriptorio

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna & C.

AGENTES.

Lamport & Holt Line.

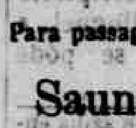

Espera-se dos portos do sul a é o dia 2 de junho, o vapor inglez *Newton*, o qual depois da demora de costume seguira para o Pará e New-York.

Para passagens, fretes, etc. trata-se com os *Consignatarios*

Saunders Brothers & C.

11—Largo do Corpo Santo—11

Star Ball Line.

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de junho, o vapor inglez *Nelie Martin*, o qual depois da indispensavel demora do costume, seguirá para S. João Porto Rico). e New-York.

Para fretes, passagens, etc., trata-se com os consignatarios

Saunders Brothers & C.

11—Largo do Corpo Santo—11

Brigue Soberano

Para Lisboa

Recebe carga a frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

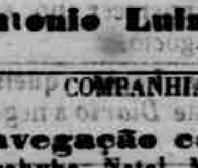

O vapor *S. Salvador*, segue para os portos acima, no dia 1 de junho.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete trata-se na agencia

7—Largo do Pelourinho 7—

agentes

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor**

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú, e Amarração, no Piauhy.

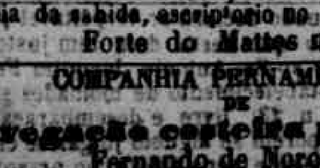

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 1º de junho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 31, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida, escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor.**

Fernando de Noronha.

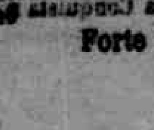

O vapor *Sigué*, commandante Gom, seguirá para o porto acima no dia 30 do corrente, ás [illegible]

Recebe carga até o dia 29, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida; [illegible] dirija-se ao Caminho Novo, rua da Conquista n. [illegible]

Forte do Mattos n. 12.

Para o Rio de Janeiro

Pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem contratado parte de seu carregamento, e para o resto que lhe falta trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, largo do Pelourinho [illegible]

Companhia des Messageries Maritimes.

LINHA MENSAL

MENDOZA

Espera-se da Europa até o dia 6 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

PREÇO DAS PASSAGENS.

Bahia, camarotes de 2 beliches		50$000
" ditos de 4 ditos		40$000
" a prôa		18$000
Rio de Janeiro, camarotes de 2 beliches		100$000
" ditos de 4 ditos		75$000
" á prôa		28$000
Montevidéo, camarotes de 2 beliches	Frs.	560
" ditos de 4 ditos	"	430
" á prôa	"	165
Buenos-Ayres, camarotes de 2 beliches	"	600
" ditos de 4 ditos	"	450
" á prôa	"	175

SENEGAL

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em Dakar, (Gorée) e Lisbôa.

PREÇO DAS PASSAGENS.

Dakar, camarotes de 2 beliches	Frs.	490
" ditos de 4 ditos	"	400
" á prôa	"	275
Lisbôa, camarotes de 2 beliches	"	550
" ditos de 4 ditos	"	415
" á prôa	"	275
Bordeaux, camarotes de 2 beliches	"	755
" ditos de 4 ditos	"	555
" á prôa	"	305

Para passageiros, encommendas, etc., etc., trata-se com os

agentes

Harismendy & Labille.

9—Rua do Commercio—9.

LEILÕES.

LEILÃO DE

uma mobilia de amarello, nova, compondo-se de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos com tampo de pedra, 1 jardineira, com tampo dito, 1 sofá, marquezão para casal, 2 camas de amarello, 1 meia commoda, 1 lavatorio, 1 mesa de jantar de amarello, 2 ditas de pinho, 7 cadeiras de amarello, 2 aparadores, 4 espelhos, molduras douradas, 2 quadros com estampas, 4 ditos menores, 2 candieiros para gaz, 1 par de lanternas de vidro, 6 tapetes para sala, 1 dito grande, 1 berço para criança, 1 machina para costura, 1 bidet, 2 binoculos, 1 par de escarradeiras, 3 salvas de metal principe, 2 bandejas, 2 venezianas, 1 espreguiçadeira, 2 resfriadeiras, diversos calungas, jarros para mesa, meio apparelho de porcelana, para chá, diversos passaros em gaiola, como sejam canarios do imperio, sabiás, bicudos, curió, azulões, patativa da Parahyba e diversos objectos que estarão patentes.

Hoje

A's 11 horas.

A' rua do Vigario n. 21, 2º andar.

O agente Neves Filho, autorisado por uma familia que mudou a residencia, leva a leilão, no dia e hora mencionados, os objectos acima referidos, para prompta liquidação.

Leilão DE

Uma magnifica mobilia de jacaranda, compondo-se de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 consolos com tampo de pedra, 1 jardineira com tampo de dita, 2 cadeiras de braços, 1 piano em bom estado, *1* guarda louça, 1 cama para criança, *1* carteira, *1* prensa para copiar cartas, marquezões, berços, commodas e diversos objectos que estarão patentes.

Sexta feira, 2 de junho.

A's 11 horas da manhã

A' rua do Vigario n. 21.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

(Ao correr do martello.)

LEILÃO

De uma excellente carro americano com commodos para seis pessoas e de uma optima e bonita parelha de mulas baias.

Sexta-feira, 2 de junho.

A'S 11 HORAS DA MANHA.

Na rua do Imperador proximo a casa da Relação.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão no dia e hora acima indicados, um excellente carro americano com commodos para seis pessoas e uma optima e a mais bonita parelha de mulas baias que se pode desejar, as quaes trabalham tambem em cabriolet,

O carro vende-se com todos os seus arreios.

Em continuação vender-se-ha um cavallo rudado, gordo e muito novo, proprio para carro.

LEILÃO DE moveis e mais artigos

Sabbado 3 de junho ás 11 horas

Travessa do Corpo Santo n. 27.

O agente Stepple levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, os moveis existentes no armazem n. 37, tudo ao correr do martello.

LEILÃO DE

10 fardos com papel de impressão.

SEXTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

Por intervenção do agente Pinto.

No armazem da rua da Cadeia n. 24.

LEILÃO DE

Ferragens, miudezas, calçados e chapéos

Em continuação

Sexta-feira 2 do corrente

No armazem da rua do Marquez de Olinda

O agente Pinto, [illegible] 2 do corrente, o leilão de miudezas, ferragens, chapéos e calçados existentes no armazem da rua da Cadeia n. 24, sendo que tudo será vendido ao correr do martello e sem reserva de preço.

A entrega será em acto continuado e em 24 horas, visto estar dito armazem para ser alugado, podendo os pretendentes entender-se no 1º andar do mesmo sobrado.

LEILÃO

DE

cerca de 100 latas de manteiga de Denant & Allcard, e 100 latas de marmellada, tudo em perfeito estado.

Sexta-feira 2 do corrente ás 10 1[2 horas.

A' rua do Vigario n. 21.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

---

leilaõ

DE

moveis e louça

Sexta-feira 2 de junho

Na casa n. 17, á rua de Gervasio Pires, na Boa-Vista.

Sendo: 1 mobilia de jacarandá com tampos de madeira, 1 par de lanternas, 1 dito de jarros, 1 dito de escarradeiras, 1 candieiro a gas, 1 marguezão de amarello, 1 marqueza, 4 consolos de amarello, 16 cadeiras de dito, 3 ditas de jacarandá, 1 gaande mesa elastica de 6 taboas, 1 relogio de parede, 1 quartinheira, 1 mesa de amarello, meio apparelho de jantar, dito de almoço, garrafas, copos e muitos outros objectos que serão vendidos ao correr do martello.

O agente Martins fará leilão dos moveis, louça e mais objectos existentes na casa n. 17, á rua dos Pires, os quaes se acham conservados.

A'S 11 HORAS.

LEILÃO

DE

miudezas e mais artigos

Sexta-feira 2 de junho ás 11 horas

A' rua da Cadeia n. 2, primeiro andar.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, as miudezas e mais artigos como sejam: chales de merinó, ditos d'Escocia, porção de saias para senhora, gravatas de côres, camisas para senhora, golinhas, mangas para ditas, chapéos para ditas, sabonetes, retroz de côres, 3 peças de casemira, redes para cabeça, manteletes de seda, penteadores, meias para homem, ditas para senhora, pentes, leques, coques e muitos outros objectos que estarão patentes, tudo ao correr do martello, para ... ar contas.

Agente Pestana

LEILAÕ

DE

3,000 resteas de cebolas do Rio Grande do Sul, chegadas ultimamente pelo patacho *Cassique*.

SEXTA-FEIRA 2 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

na praça circular do caes do Apollo

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 3,000 resteas de cebolas do Rio Grande do Sul. Em um ou mais lotes á vontade dos senhores compradores.

LEILÃO

DE

um balcão de louro de cerca de 7 metros de comprimento, 1 armario de dito, e 1 repartimento de dito, tudo novo.

SEGUNDA-FEIRA 5 DO CORRETTE

A's 11 horas da manhã.

No escriptorio da rua do Commercio n. 17.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima mencionados, o que acima annuncia.

Optimo leilão

DO

grande engenho denominado Boa-Vista, situado em Mamanguape, a menos 1 legua de distancia da mesma cidade

Terça-feira 6 de junho

A's 11 horas da manhã

Na rua do Commercio n. 48, escriptorio

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, o grande engenho denominado Boa-Vista, em Mamanguape, menos de uma legua de distancia da mesma cidade. Esta propriedade possue espaçosa casa de vivenda, casa de engenho, de caldeira e purgar, sendo esta nova, casa para o fabrico de farinha, etc., etc. Tem de frente cerca de duas leguas de terra e igualmente 4 de extensão. Possue grande quantidade de terras proprias para criação de gado, inteiramente independente das plantações, tem proporções para serem edificados mais dous engenhos para moer com agua, pois possue dous rios, o Taberaba e Banco ou Bandeira, e terras sufficientes para safrejar ambos.

Possue grandes mattas com variedades de madeiras, accrescendo que se prestam para toda e qualquer lavoura, pela fertilidade do seu solo.

Tem ainda a grande vantagem da facilidade para o embarque de seus productos, pois as embarcações recebem a carga quasi que na porta, por onde passa o rio Mamanguape.

Limita ao norte com o engenho Velloso, ao sul pela estrada que vem do Olho d'Agua do Serrão, e segue para a praia de Lucena, ao nascente da foz do rio Cranassú, em linha recta a Fontainha do Rolo, e dahi em linha recta ás terras de S. Bento, e ao poente com o rio Carapucuna, até onde desagua o rio Banco ou Bandeira, seguindo para Carapucuna até as mattas de Arabicuna, e dahi a um rochedo, e deste segue até ao predito leito do Carapucuna, seguindo a linha divisoria que serve de extrema para o engenho Curral de Fóra, até sahir á estrada publica, que vem do Olho da Agua do Serrão e vai á Estiva.

Convida-se aos de Srs. de engenho ou qualquer outra pessoa que se queira dedicar á agricultura afim de examinar, e para qualquer outro esclarecimento de que precise, o agente dará.

Importantissimo

LEILAÕ

DE

LIVROS

que pertenceram ao fallecido José Soares de Azevedo

Quinta-feira, 8 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO.

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a mais completa bibliotheca particular, que pertenceu ao fallecido sabio Dr. José Soares de Azevedo. Esta bibliotheca compõe-se de livros sobre todos os ramos dos conhecimentos humanos, a saber:

Theologia, methaphysica, jurisprudencia, logica, medicina, sciencias philosophicas, sciencias physicas, historicas, bellas artes, litteratura franceza, portugueza e ingleza, sciencias politicas e sociaes, diccionarios geographicos e historicos, encyclopedias e athlas geographicos e grande variedade de outras obras que serão especificadas no cathalogo que será distribuido opportunamente.

LEILÃO

DAS

3 partes do engenho denominado Machado, situado na comarca de Iguarassú

Terça-feira 13 de junho

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

no escriptorio, á rua da Cadeia n. 2, primeiro andar.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão as 3 partes do engenho Machado, qualquer pessoa que o pretender dirija-se ao mesmo agente, o qual mostrará todos os documentos. Tambem se vende a prazo dando garantia.

Casa de penhores

LEILÃO

DE

JOIAS

Julio Isaac fará leilão, por intervenção do agente Martins, de todos os penhores vencidos que estão a dever premio, no dia 5 do proximo mez de junho, a saber:

Cautelas.

Ns. 2357, 2448, 2812, 2871, 3007, 3024, 3060, 3106, 3110, 3150, 3158, 3167, 3284, 3279, 3356, 3496, 3529, 3557, 3563, 3577, 3613, 3619, 3626, 3653, 3675, 3676, 3711, 3734, 3777, 3798, 3831, 3869, 3887, 3897, 3940, 4005, 4027, 4051, 4124, 4135, 4184, 4210, 4225, 4242, 4277, 4286, 4290, 4301, 4326, 4327, 4328, 4337, 4343, 4353, 4368, 4374, 4399, 4404, 4427, 4429, 4444, 4466, 4469 4473, 4493, 4503, 4504, 4508, 4516, 4522, 4523 4529, 4530, 4533, 4535, 4558, 4561, 4569, 4579 4580, 4582, 4584, 4595, 4599, 4615, 4618, 4621 4624, 4640, 4645, 4647, 4652, 4653, 4635, 4666 4664, 4667, 4671, 4673, 4680, 4695, 4705, 4713, 4714, 4717, 4720, 4721, 4722, 4729, 4733, 4733, 4749, 4754, 4756, 4770, 1205 B, 1206 B, 1210 B, 1212 B, 1222 B, 1224 B, 1225 B, 1230 B, 1237 B, 1239 B, 1101 B, 1102 B, 1103 B, 1112 B, 1113 B, 1122 B, 1123 B, 1127 B, 1131 B, 1136 B, 1149 B, 1152 B, 1157 B, 1158 B, 1161 B, 1172 B, 1179 B, 1184 B, 1185 B, 1189 B, 1195 B, 1203 B, 1245, 1246, 1248, 1251, 1253, 1254, 1263, 1266, 1271, 1273, 1274, 1282, 1287, 1294, 1299, 1304, 1315, 1317, 1324, 1329, 1330, 1337, 1338, 1360, 1365, 1371, 1373, 1381, 1385, 1391, 1396, 1398, 1401, 1403, 7404, 1414, 1421, 1439, 1442, 1462, 1468, 1479, 1483, 1486, 1487, 1490, 1496, 1499, 1509, 1511, 1516, 1520, 1522, 1528, 1529, 1530, 1531, 1538, 1537, 1543, 1551, 1554, 1557, 1559, 1560, 1564, 1567, 1570, 1572, 1581, 1583, 1584, 1588, 1589, 1590, 1591, 1596, 1597, — as quaes podem ser reformadas ou resgatadas até o acto de correr o martello, não sendo admissivel retardar a venda de objecto algum, uma vez principiado o leilão.

Declara-se que alguns mutuarios que não vierem em tempo remir seus penhores ou pagar o premio devido, serão chamados nominalmente, declarando-se o numero de suas cautelas.

AVISOS DIVERSOS

E' O CONFEITEIRO

O Sr. Miguel Ferreira Pinto é de novo rogado a apparecer no escriptorio deste Diario, a negocio que não ignora.

— Na rua do Livramento n. 39, loja de calçados, precisa-se fallar com as pessoas seguintes:

D. Anna Cypriana, professora particular, que ensina em collegio ou casas particulares.

Antonio Beraldo de Lima Mendes.

Pavão, que teve officina de correeiro na travessa do Ouvidor.

Silvino Rodrigues Cardoso de Barros, morador em Tigipió. Na mesma loja compra-se duas venezianas.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar: a tratar na rua do Commercio n. 17, 2º andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— No n. 69 da rua de S. João offerece-se uma mulher de bons costumes para cozinhar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua da Imperatriz n. 40, 2º andar.

— Precisa-se de um moleque para serviço de casa de pequena familia: a tratar na rua do Amorim n. 37, escriptorio.

CASA

Precisa-se allugar com brevidade uma casa terrea com sotéa, que tenha commodos para uma familia regular e esteja limpa, e que tenha quintal plantado e agua potavel; com tanto que seja na freguezia de Boa-Vista, em boa rua, ou na da Capunga, áquem da igreja de S. José do Manguinho.

Quem tiver qualquer casa nessas condições e queira allugar, póde deixar em carta fechada, sob as iniciaes D. F. no escriptorio deste *Diario*, as condições do alluguel, a situação da casa, e lugar onde se póde tratar.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba engommar e cozinhar com perfeição: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23, loja.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: na rua de Lomas Valentinas n. 15.

— Precisa-se tomar dez contos de réis a premio sob hypotheca, em uma propriedade nos arrabaldes desta cidade, de valor decuplo; toma-se nas condições seguintes: juros de 10 por cento ao anno, cujo vencimento de cada anno paga-se 2:000$000, sendo parte dessa quantia como pagamento do juro vencido, e a outra parte por amortisação do capital, e assim se seguindo até real embolso: quem quizer entenda-se no escriptorio deste *Diario*.

— O Sr. José Joaquim da Silva Araujo, morador no Porto da Madeira, é rogado a apparecer na travessa das Cruzes n. 2.

— O Sr. Antonio João da Cunha Guimarães tem uma carta no caes 22 de Novembro, Café Caprera.

— Arrenda-se um grande sitio com muitas fructeiras, põço com excellente agua, tanque para banho, grande casa e fresca, á margem do rio Capibaribe, 6 grandes quartos internos, todos com janella, 2 grandes salas, copiar, 2 grandes quartos e cozinha; do lado opposto 3 quartos para criado e feitor, pilares e grade de ferro em roda da casa, jardim e um grande viveiro, no principio da estrada da Torre, onde em poucos dias passará os bonds: tratar na rua do Marquez de Olinda n. 66

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalhão, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

— O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vendem-se coqueiros proprios para mudar se, e no mesmo vende-se um bom carneiro, proprio para sella.

— O Sr. José Dhibant, pianista tem uma carta no escriptorio deste *Diario*.

— Da se 3:000$ a premio sobre hypotheca: na rua de Marcilio Dias n. 89, primeiro andar, se dirá.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico e ao commercio que nesta data tem justo e contratado comprar ao Sr. Antonio Joaquim Ferreira Porto o seu estabelecimento de molhados sito á rua da Imperatriz n. 23, livre e desembaraçado de qualquer onus; porém se alguem julgar-se credor ao mesmo, apresente seus titulos no prazo de tres dias, findos os quaes não se attenderá reclamação alguma. Recife, 24 de maio de 1876.

Antonio do Rego Medeiros.

— Precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva: na rua da Alegria n. 7.

— Quem precisar de uma ama para cozinhar dirija-se ao Caminho Novo, rua da Conquista n. 5, que achará com quem tratar.

— A viuva do commendador João Valentim Villela roga ao publico de seu conhecimento, de apprehenderem a sua escrava Aniceta, que se acha fugida desde o dia 11 deste mez, empregando-se casa com uma filha de 3 annos de idade, tem sido encontrada ora no Caminho do Sant'Anna, ora no caes do Capibaribe; consta que está vivendo com um negro ganhador para fóra de porta, a titulo de fórra, fazendo suas vendas; emfim os signaes dessa negra são os seguintes: baixa, muito preta, não é gorda, feições grosseiras, olhos vivos, muito esperta e sagaz. Espera, pois, da vigilante e digna policia a apprehensão de uma escrava que abusa por demais da confiança de sua senhora, assim confia no muito digno subdelegado do Recife e inspector do mesmo bairro, que tantas provas têm dado ao publico, do desempenho brioso de suas funcções, como dignos empregados, que não deixará impune tão grande audacia; e desde já me reconheço mui to grata a aquelles que me defenderem.

— O Dr. Raymundo Vianna faz publico que tendo de ausentar-se momentaneamente desta cidade, deixa durante sua ausencia, encarregado de sua clinica o seu collega Dr. Malaquias A. Gonçalves, á rua do Barão da Victoria n. 58, e os Srs. Manoel Alves Guerra e Francisco José de Oliveira Rodrigues, seus procuradores competentemente autorisados a tratar de todos os seus negocios nesta cidade. Recife, 27 de maio de 1876.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico e ao commercio que tem justo e contratado vender o seu estabelecimento de molhados, sito á rua da Imperatriz n. 23, livre e desembaraçado de qualquer onus; porém se alguem julgar-se credor do mesmo, apresente seus titulos no prazo de tres dias, findos os quaes não se attendera reclamação alguma. Recife, 24 de maio de 1876.

Antonio Joaquim Ferreira Porto.

— Maria Joaquina de Sant'Anna, moradora na rua Nova n. 40, continúa em seus trabalhos de flores para as lojas: capellas, caixas e toda qualidade de flor, arcos para santos, palmas, capellas, rosas, festões e palmas para as igrejas, tudo por muito barato preço, prepara bandejas de bolos, pasteis de nata, bolo inglez, pudins, tortas, tudo proprio para casamentos e bailes, por menos do que em outra qualquer parte; borda-se a ouro qualquer obra que se queira, charuteiras, gorros e bolsas para relogios; prepara-se com todo gosto bouquets para casamentos com fitas bordadas a ouro, a 30$, 40$, 20$ e 10$, por todo o preço que seus donos quizerem; os de 30$ e 40$ enfeitados de botões de larangeira, dourados, e flores de cartolinho, e fitas bordadas com franjas; devendo ser a encommenda feita seis dias antes. Tem bouquets sempre a vender-se para bolos e para offerta; enfeita-se velas ricas para baptisados, e faz-se bolos de S. João, enfeitados, para presentes, tudo por preço commodo.

— Traspasse-se o arrendamento do sitio n. 1, no Giquiá, com grande casa de vivenda, senzala para escravos, estribaria, tudo retificado e pintado de novo, tendo cacimba, tanque para banhos, e grande bomba de repucho, existindo 500 pés de coqueiros de fructo, 6 viveiros, grande numero de fructeiras e uma grande olaria. Neste mesmo sitio vende se 6 vaccas de leite, 1 garrote tourino, 2 bois mansos com as competentes carroças: a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Queimado n. 54, 1º andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua de Hortas n. 4, a quem comprar a armação, que é propria para taverna, tendo bom sotão com janellas para a frente e oitões, cujo lugar é o melhor para esse negocio: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se por 23$000 mensaes o andar do sobradinho da rua de Lombas Valentinas n. 55: a tratar na thesouraria das loterias: para vêr, as chaves existem na loja por baixo do mesmo.

— Aluga-se o primeiro andar e loja do sobrado n. 144, sito á rua do Coronel Suassuna: a tratar na rua Sete de Setembro n. 15.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— Aluga-se a casa dos leões, á rua do Coronel Lamenha, antiga dos Prazeres, com grandes commodos.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 24, 1.º andar.

Ama Precisa-se de uma ama: na rua do Marques de Olinda n. 21, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro: na rua Nova n. 6.

Ama Precisa-se de uma ama: na rua do Rangel n. 59.

Excellente armazem

Aluga-se a quem comprar a armação, cascos para vinhos, azeites e outras muitas pertenças para taverna, o armazem n. 73 da rua do Rangel: a tratar na thesouraria das loterias

Samuel Canuto da Silva Pereira

Nós abaixo assignados, tendo de mandar resar uma missa por alma de nosso collega e amigo Samuel Canuto da Silva Pereira, na sexta-feira 2 de junho proximo, ás 8 1[2 horas da manhã, na igreja de N. S. da Penha, convidamos para esse acto de religião e caridade a toda sua familia, parentes e amigos do mesmo finado, pelo que desde já se antecipam summamente gratos.

Domingos Nunes Ferreira Filho.
Pedro Paplas Nunes Ferreira.
Henrique de Hollanda Chacon.
Vicente de Hollanda Chacon.
Francisco Themoteo Cavalcante de Albuquerque
João Cancio Cavalcante de Albuquerque

Samuel Canuto da Silva Pereira

Felix Faes da Silva Pereira, sua mulher e filhas, e mais parentes, agradecem do intimo d'alma a todos os seus amigos e aos de seu idolatrado filho Samuel Canuto da Silva Pereira, o caridoso obsequio que lhes fizeram de acompanhar o seu cadaver á sua ultima morada, e de novo os convidam para assistirem ás missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar na igreja matriz de S. José, pelas 7 horas da manhã do dia 2 de junho vindouro, setimo de seu passamento.

Outro sim aproveitam a occasião para penhorarem sua eterna gratidão á irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José, aos Illms. Srs. Belmiro Ferreira da Fonceca Cadaval, Joaquim Pedro dos Santos Beserra, Ernestino Cavalcante de Albuquerque e seus dignos filhos, Antonio Gonçalves Costa, Domingos Nunes Ferreira e seus filhos, e Drs. Manoel Barbosa de Araujo, Livino Augusto de Hollanda Chacon e Lourenço Justiniano Valentim do Nascimento, pela prova de amizade que lhes deram nesse dolorosissimo transe.

Anna Rodrigues da Costa

João Alves da Cruz, José Antonio dos Santos, Diogo José da Costa, Anna Emilia da Costa Cruz, Maria da Gloria Costa Santos, Isabel Leopoldina da Costa, Maria Eugenia da Costa e Julia Rosa da Costa, genros e filhos daquella finada, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem algumas missas do setimo dia, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, no dia 1.º de junho ás 8 horas da manhã, agradecendo desde já a todas aquellas pessoas que assistiram ao enterro, e a este convite.

Brigadeiro Higino José Coelho

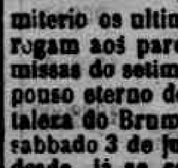

D. Leonides Pires Alves Ferreira Coelho, D. Hortencia Anna Pires Ferreira, D. Dovina Theonila Alves Ferreira, viuva e cunhadas do fallecido brigadeiro Higino José Coelho, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio os ultimos restos do referido brigadeiro; e rogam aos parentes e amigos para assistirem as missas do setimo dia que se tem de dizer pelo repouso eterno de sua alma, uma na capella da fortaleza do Brum, e uma na Conceição dos Militares, sabbado 3 de junho, pelas 8 horas da manhã, e desde já se confessam eternamente agradecidas por este acto de religião.

Baroneza de Atalaia

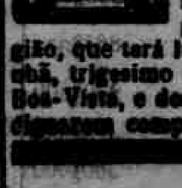

Anna Lins Accioli do Carmo e seus filhos mandam resar missas por alma de sua prezada tia a Baroneza de Atalaia, fallecida no Rio de Janeiro; convidam aos seus parentes e as pessoas de sua amizade para assistirem a esse acto de religião, que terá lugar no dia 3, as 8 horas da manhã, trigesimo do seu passamento, na matriz da Boa-Vista, e desde já agradecem ás pessoas que se dignarem comparecer.

Criada

Precisa-se de uma para o serviço domestico: na rua de Lomas Valentinas n. 15, taverna.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vii por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE

MIUDEZAS

NA

LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS

Rua do Barão de Victoria n. 28.

PECHINCHA.

Gravatinhas para senhoras			
Coques modernos.			
Abotoaduras para punhos (gande variedade)		a	080
Aabotoaduras para colletes (» »)		a	080
Pares de brincos, imitação de tartaruga		a	168
Ditos ditos de diversos gostos		a	120
Libra de lã para bordar		a	4$600
Libra de grampos lisos (20 massos)		a	400
Duzia de pares de meias para homem		a	2$400
Caixa de papel amisade	a 400	e	500
Caixa de envelopes forrados de porcellana		a	500
Dita de ditos grandes (pechincha)		a	400
Duzia de botões de seda para vestidos		a	120
Sabonetes de alcatrão (tira manchas do rosto)		a	640
Masso de tranças de caracol de cores		a	300
Dito de ditas dito		a	200
Masso de fita chineza (peças grandes)		a	500
Pares de sapatos do Porto para senhoras		a	1$600
Coques pequenos enfeitados		a	1$000
Groza de botões de louça, brancos		a	120
Caixa de penns com toque		a	160
Masso de cordão imperial		a	160
Caixa de obreias		a	040
Trasco com tonico (verdedeiro)		a	900
Resma de papel pautado fiume		a	5$500
Dita de dito liso		a	4$800
Carta de alfinetes		a	100
Peças de fitas de coz (10 metros)		a	320

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés para candieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

N. 28—Rua do Barão da Victoria—N. 28.

CABELLEIRARIA IMPERIAL

ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 62. 1.º e 2.º andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta ilustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$0, 25$, 30$ e 35$000.

Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.

Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.

Tupets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.

Transformação de coques 3$000.

Penteiado de um par de cachos 500 rs.

Salão reservado para penteiar senhoras.

Magdalenas 25$, 30$, 35$ e 40$000.

Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.

Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.

Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.

Feitio de um crescente 2$ e 3$000.

Penteiado de um topet 500 réis.

Tinge-se cabellos de todas as côres.

Penteiado de um coque 1$000.

Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças para anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á arte de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér Naevawe.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATICOS

Da casa

CATELAN IRMÃOS

DE

PARIS

22—RUA DO BOM JESUS—22

PERNAMBUCO

Globulos puros de Catelan Irmãos

Globulos dinamisados

e Tinturas

Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos.

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homeopathico.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taverna: na rua nova de Santa Rita n. 1.

MEDALHA DE HONRA

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE CHEVRIER

FERRUGINOSO BRANCO E A LA QUINA

O FERRUGINOSO E PRESCRIPTO POR TODOS OS MEDICOS DO MUNDO, VISTO A SUA QUALIDADE E A SUA FACIL DIGESTAO.

21, Faubourg Montmartre, PARIS

Vendem

Bartholomeu & C., A. Caors, José Elias de Moura & C., P. Maurer & C., Francisc

---

ELIXIR

e

LINIMENTO

anti-Rheumatico

DO

Dor CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do Dr Constantin composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparacões que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc.. etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil e seu effeito seguro. Um frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco accompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza

A. CAORS

22, Rua do Bom Jesus, 22

Antiga Rua da Cruz

PERNAMBUCO

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS

BRONCHITES CHRONICAS

TISICA

TRATAMENTO RACIONAL

PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contêm alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas: constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »

(*Annuaire de thérapeutique* du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particularmente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. « Resulta dos factos observados até hoje, que o « alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os « orgãos digestivos, e accelera a circulação. »

(*Dictionnaire de médecine* du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a « dose das urinas, excitando o apetite, accelerando « a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os « catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as effecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contêm 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouce que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco e texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores.

Ao lado o fac-simile em preto da firma.

Preço do frasco: 2 fr. 50

EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB

GRANULOS ANTIMONIAES

DO

DR PAPILLAUD

Nova medicação contra as Doenças do coração, Asthma, Catharro, Coqueluche, Phthisica, etc.

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS contra *Anemia, Chlorose, Amenorrhea, Nevralgia, Nervosa* e *Molestias escrophulosas.*

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS com bismutho, contra as *Doenças das vias digestivas.*

Pharmacia MOUSNIER em Saujon (França)

Depositos em *Pernambuco*: P. MAURER e Cª, pharmaceuticos; — A. REGORD.

XAROPE DEPURATIVO DO DR GIBERT

Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico em chefe do Hospital de S. Luiz

ACÇÃO PODEROSA E INFALLIVEL.

cura completa na cura das

MOLESTIAS DE PELLE ANTIGAS

Vicio do sangue, impigens, escrofulas e de todos os accidentes que dependem das doenças contagiosas (syphiliticas) leves ou inveteradas

E REBELDES A QUALQUER OUTRO TRATAMENTO

Este XAROPE não é um remedio secreto; elle foi approvado pela Academia de Medicina de Paris. Além disso, consta das numerosas experiencias feitas nos Hospitaes de Paris, de Londres, etc, etc., que este depurativo é o melhor, o mais activo e o mais economico.

Paris, nº 2, rua Poissonnière, Pharmacia BERNANCHERIE, successor do Doutor.

Deposito em Pernambuco: BARTHOLOMEU & Cª — A. CAORS; — José Elias de MOURA & Cª; — P. MAURER e Cª; — Por MANOEL da SILVA e Cª.

NINGUEM COMPRE CHAPEOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Participam ao respeitavel publico, que no seu novo estabelecimento, em vista da crise (e tambem porque não pagaram luvas na nova casa) resolveram vender os seus chapéos de sol pelo diminuto preço de 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de desconto

Na mesma casa recebeu-se pelo ultimo paquete um explendido sortimento de armas de fogo, as quaes vendem-se e tambem consertam-se por diminuto preço.

Já chegou o vinho da colheita de 1875, vende-se em barris e em garrafas, este liquido é producto de nossa propriedade de Bourgonha. Garantimos a sua puresa.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

MUDANÇA DE ESTABELECIMENTO
Loja do Pavaõ

Felix Pereira da Silva, proprietario da loja denominada PAVÃO, á rua da Imperatriz n. 60 transporta o seu negocio para a rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado n. 55, o que effectuará até o fim do corrente mez.

Por esta razão vai liquidar por baratissimos preços o grande sortimento de fazendas de todas as qualidades e variada quantidade de roupa feita para homens, que ainda tem na referida loja PAVÃO.

Convida, pois, o respeitavel publico a vir supprir-se de fazendas e roupas com pouco dinheiro, visto que está resolvido a liquidar por todo o preço até 24 do corrente.

ARMAÇÃO.

Vende-se tambem a dinheiro ou a prazo a excellente armação, extensas mesas para deposito de mercadorias, grandes armarios, guarda-roupas, carteiras e mais utensilios do mesmo estabelecimento. E' a melhor loja da rua da Imperatriz e offerece commodos mesmo para familia; tem agua do Beberibe, gaz, bom quintal e cacimba; garante-se a casa ao comprador.

Felix Pereira da Silva, mudando-se para a rua Duque de Caxias n. 55, convida desde ja a seus antigos freguezes e ao respeitavel publico a visita em do dia 1º de junho em diante o seu novo estabelecimento, garantindo-lhes satisfazer seus pedidos com a maior sinceridade.

PHª COTTIN
51, Rue de Seine
PARIS

VERDADEIRO LEROY
SIGNORET UNICO SUCCESSOR

EM LIQUIDO EM PILULAS

Devemos prevenir as pessoas, que sempre têm tido confiança nos verdadeiros remedios do cirurgião **LEROY**, procedentes da Pharmacia do senhor **COTTIN**, seu genro, que fomen as maiores precauçoes para assegurarem-se da sua origem, porque estamos certos que se vendem muitos que sao falsificados com o nome **LEROY**.

Nao devem pois sêr considerados como verdadeiros e procedentes da Pharmacia do Senhor **COTTIN**, onde se preparao depois de 70 annos conforme a receita do cirurgião **LEROY**, senao aquelles, cujas garrafas tem, no vidro: **SIGNORET**, Pharmacia **COTTIN**, 51, rue de Seine, Paris. — Triplice garantia dos nomes **COTTIN, LEROY, SIGNORET.**

Deposito em *Pernambuco*, em casa de **A. CAORS.**

PILULAS DE HÉMATOSINE
DE TABOURIN

Cavalheiro de Legião de Honra, Membro correspondente da Sociedade de Pharmacia de Paris, e **LEMAIRE**, Chimico.

Ferruginoso, Physiologico, Assimilavel

A **HEMATOSINE** cura com certeza, completa e promptamente todas as doenças occasionadas pela pobresa do sangue.

Chlorose, Anemia, Escrofula, Lymphatismo das crianças, Léucorrhéa (flores brancas), *Aménorrhéa, Magresa excessiva, Fraquesa geral, Prostação, Convalescenças longas e difficeis.*

Os mais delicados estomagos supportão perfeitamente a **HEMATOSINE** que não subsiste e passa sem causar fadiga, repugnancia, nem accidentes de qualquer sorte.

Deposito em Pernambuco, A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

L. T. PIVER PARIS

40, boulevard de Strasbourg, 10.

Estabelecimento em **LONDRES** *e em* **BRUXELLAS**

LEITE D'IRIS
para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO
SABÃO de SUCO de ALFACE
o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO
OPOPANAX

Essencia . . . . de OPOPANAX.
Agua de toucador . . . . de OPOPANAX.
Sabão superfino . . . . . de OPOPANAX.
Pomada finissima . . . . de OPOPANAX.
Oleo superfino . . . . . . de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo . . . de OPOPANAX.
Pos de arroz . . . . de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro . . . . de OPOPANAX.

E TUTTI QUANTI.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA
Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brasil.*

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao PROTO-**IODURETO DE FERRO**

O estado liquido e o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO EM PERNAMBUCO:
**Bartholomeo & Cª. — F. M. da Silva & Cª. — Moreira & Cª.
J. Alves da Moura & Cª. — Caors.**

ELIXIR E SACCAROLEO
CHANTREL
PHARMª DE 1ª CLASSE

Preparados de Phosphato acido de cal

Approvados pelo Dr FREMINEAU, doutor em sciencias é laureado pela Faculdade de Medicina de Paris.

Estas preparações são recommendadas especialmente no tratamento de todas as affecções dos orgãos respiratorios, taes como: a **Tosse, Catarrho, Bronchites agudas ou chronicas, Laryngites** e principalmente nas diversas especies de Tisica.

A acção d'estas preparações sendo favoravel as funcções do estomago, auxilia e nunca contraria os effeitos de toda a medicamentação racional.

Deposito em Pernambuco, A CAORS, *22, rua do Bom Jesus.*

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS ENFERMIDADAS DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, acrimonia, e allerçoes viciosas do sangue, virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES** tomao-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de **CHABLE**, cura immediatamente qualquer *purgeçao, relaxaçao, e debilidade,* e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecçao benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro.*

Hemorroidas, Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA
Contra: nas *affecçoes cutaneas e comixoes.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do **Dr Chable**, cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito;* basta ao doente uma colhe rehdea deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Depositos em *Pernambuco*: **A. CAORS; — BARTHOLOMEO** e nas principaes Pharmacias.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de acima achão-se em *Pernambuco*, **HARISMENDY** e **LABILLE**, 9, rua do Commercio.

A
VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
PÕ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com **BISMUTHO** e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' **ADHERENTE** e totalmente **INVISIVEL**, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.

Preço da Caizinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*,
FERREIRA MAIA e Cª, PHARMcos DROGas,
57, rua Duque de Caxias.

PURGANTE
LAXANTE **FRUCTA JULIEN** VEGETAL

E' o mais saboroso laxante, o mais inoffensivo purgativo conhecido. Emprega-se contra; a prisão de ventre, as hemorrheides, as molestias da pelle, as dôres da estomago, a bilis a doenças do figado, a dysenteria, as más digestões, as doenças da infancia, as convulsões, a enxaquecas, as congestões cerebraes, a paralisia e apoplexia.

DEPOSITO em PARIS, 8, rua Vivienne
Venda a retalho, em todas as Pharmacias.

REFRIGERANTE

DESCOBERTA
CURA-SE
A ASTHMA
SUFFOCAÇÃO e TOSSE
COM O
PÓ DO Dr CLERY
Deposito em *Pernambuco*,
FERREIRA MAIA e Cª.

Recompensa na Exposição de Londres de 1862

AGUA de MELISSA DOS CARMELITAS de **BOYER**

Successor .... .. amicos, Paris, 1 6, rue Taranne. Efficaz contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjôo (*mal de mar*), Hysterismo, Syncopes, Indigestões, etc.

Deposito em Pernambuco, A. CAORS, pharm.

XAROPE E PASTA DE BERTHÉ,
Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica* e todas irritações do peito. — **Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 24, rua dos Medios e em todas as pharmacias do Estrangeiro.**
Ter cautela com as imitações fraudulosas.

FERRO DO Dr GIRARD

A Academia de Medicina de Paris

verificou n'um de seos relatorios que o Ferro do Dr Girard é o unico efficaz contra a prisão de ventre, e cura rapidamente: as affecções seguintes:

Chlorose,	**Irregularidades da menstruação.**
Anemia,	**Hysteria,**
Pobreza do sangue,	**Falta de forças,**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

XAROPE DE RABANO IODADO
de GRIMAULT e Cie, Pharmaceuticos em Paris

Desde ha vinte annos, este medicamento dá os resultados mais notaveis nas enfermidades dos meninos, e emprega-se de modo mui ventajoso o oleo de figado de bacalhau e o xarope antiscorbutico.

E' um remedio soberano contra as inchações e inflammações das glandulas do pescoço, o ozagre, e todas as irrupções da pelle, na cabeça e na cara; provoca o appetite, fortifica os tecidos, combate a pallidez, e a molleza das carnes, e desenvolve nos meninos o seu vigor e vivacidade naturaes. E' um excellente medicamento contra as *crostas de leite*, e tambem é valioso meio depurativo.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ENFERMIDADES DO PEITO
curadas com o
XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE CAL
DE
Grimault e Cie, Pharmaceuticos em Paris

Este Xarope é o mais antigo e conhecido, e tambem o que produz os mais rapidos e satisfactorios resultados. Enganam o publico os que não o vendem n'um *frasco oval* com a firma GRIMAULT e Cie, não sendo o **Xarope cor de rosa.**

Abranda a *tosse*, faz com que desappareçam os *suores nocturnos*, cura as *bronchites, catarrhos,* a *consumpção*, e corta a *febre lenta*, que destroe as forças do doente.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ALCATRÃO DE GUYOT

LICÔR CONCENTRADO E TITULADO

O Snr Guyot chegou a tirar ao alcatrão a sua acrimonia e o seu amargor insupportaveis, o que o torna mais soluvel. Aproveitando essa feliz descoberta, elle prepara um licôr concentrado de alcatrão, o qual, sob um pequeno volume, contem uma grande proporção de principios activos.

O **Alcatrão de Guyot** (Goudron de Guyot) possue por consequencia todas as vantagens da agua de alcatrão ordinaria, sem ter os inconvenientes. Basta deitar d'elle uma colher de café n'um copo d'agua para obter logo um copo de excellente agua de alcatrão sem gosto desagradavel. Cada qual pode d'essa maneira preparar a sua agua de alcatrão quando d'ella precisa, o que offerece economia de tempo, facilidade de transporte e evita o manejo tão desagradavel do alcatrão.

O **Alcatrão de Guyot** substitue com vantagem muitas tisanas mais ou menos inertes, nos casos de defluxos, bronchites, tosses, catarrhos.

O **Alcatrão de Guyot** é empregado com o maior exito nas molestias seguintes:

EM BEBIDA. — *Uma colher de café para um copo d'agua ou duas colheres de sopa para uma garafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DE BEXIGA
DEFLUXOS
TOSSE PERNITAZ
IRRITAÇÃO DE PEITO
TOSSE CONVULSA

EM FOMENTAÇÕES. — *Licôr puro ou com um pouco d'agua:*

AFFECÇÕES DA PELLE
COMICHÕES
MOLESTIAS DO COURO CABELLUDO

EM INJECÇÕES. — *Uma parte de licôr e outra d'agua (efficacia inteiramente especial.)*

FLUXOS ANTIGOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

O **Alcatrão de Guyot** *foi experimentado com um verdadeiro exito nos principaes hospitaes de França, da Belgica e da Espanha. Foi reconhecido que, para os tempos de calor, elle constitue a bebida a mais hygienica, e sobretudo durante os tempos de epidemia. Uma intrucção accompanha cada vidro.*

Deposito geral em casa, L. FRERE, 19, rue Jacob

XAROPE de LABELONYE
PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE DA FACULDADE DE PARIS

Este **XAROPE** he empregado ha mais de 25 annos pelos mais distinctos medicos de todos os paizes para curar as doenças de coração e as diversas hidropesias. — Emprega-se egualmente com feliz exito para a cura das *palpitações e opressões nervosas,* da *asthma,* dos *catharros chronicos, bronchites, tosse convulsa, escarros de sangue, extincão de voz,* etc.

GRAGEAS DE GELIS E CONTÉ
APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

De duas informações dirigidas á dita Academia, no anno de 1840 e ha pouco tempo; resulta que as **GRANGEAS DE GELIS E CONTÉ** he o mais grato e o melhor ferruginoso para a cura da **clorosis** (*palidez*); das *flores brancas*, e das *debilidades de temperamento* em ambos os sexos e para *facilitar a menstruação*, sobre tudo ás jovens, etc.

Depositario general em Paris, Pharmacia Labélonye, 99, *rue d'Aboukir.*

Depositos em *Bahia* e *Pernambuco* em todas as principaes Pharmacias.

ALMOÇO DAS SENHORAS E DAS JOVENS

PARA substituir o chocolate *tão difficil* em digerir, e o café com leite, cujos *effeitos debilitantes* occasionam ás senhoras uma doença muito commum (fl. br.), medicos distinctos recommendam muito particularmente o verdadeiro **RACAHOUT de DELANGRENIER de PARIS** alimento tão ligeiro quanto agradavel, possuindo as propriedades nutritivas e reconstituintes que convem ás crianças e ás pessoas fracas, *emmagrecidas* ou atacadas de *chlorose, anemia* ou de *doenças do estomago.* — (Desconfiar das falsificações.)

Vende-se nas principaes Pharmacias do *Brazil.*

Paris. 1872. — MEDALHAS DE PRATA. — Lyon 1872.

O melhor vinho tonico a quina, cacao e Malaga, é o
VIN DE JEAN BOURGEAUD

Pharmaceutico, 20, rue de Rambuteau, Paris.

A' escolha perfeita dos elementos que o compõen deve este vinho a sua reputação. Os medicos de todos os paizes que o experimentarão receitão-n'o diariamente contra a Febre, Anemia, Dyssenteria, as Diarrheas chronicas ou Cholerinas, as Affecções nervosas, as Dores de estomago, as Nevralgias, Enxaqueca, a Asthma, as Cores pallidas. Convem elle sobretudo ás Pessoas enfraquecidas, aos Convalescentes, á Gente idosa, ás Crianças; suas QUALIDADES ESTIMULANTES eminentemente TONICAS E NUTRITIVAS o tornão o mais poderoso REPARADOR DAS FORÇAS VITAES.

Os periodicos de medicina, la *Gazette des Hôpitaux, l'Abeille médicale, le Courrier médical* (ver o nosso folheto) attestão a superiodade evidente do vinho de **JEAN BOURGEAUD.**

O unico medicamento d'este genero que esteve premiado nas exposições Francezas

Tomar sentido com as falsificações, e productos analogos, muitas vezes vendidos, pelo verdadeiro e legitimo.

VINHO DE JEAN BOURGEAUD

Depozito. — Ferreira Maia & C. Pharmaceuticos e Droguistas da Casa Imperial
Rua Duque de Caxias n. 57.

Pilulas Vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e pderosa que se conhece, grantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua omposição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos: são um antido, o infalliv contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestao, ... congestão do figado, dôr asistas, constipação do ventre e contra toda a affecção do figado, estomago e rins.

DIGESTOES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM
PEPSINA E COM DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTOES DIFFICEIS
OU INCOMPLETAS
MALES DO ESTOMAGO
DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS
PERDA DE APPETITE, E DAS FORÇAS,
MAGREZA, CONSUPÇÃO
CONVALESCENÇAS LENTAS
VOMITOS, ETC.

Paris, 6, Avenue Victoria, 6, Paris
Acha-se em todas as principaes Pharmacias.

CODEÏNE & TOLU
SIROP & PATE ZED
Dr. Zed
22 & 15, R. Drouot, PARIS

A **CODEINA** e o **TOLU** reunidos sob forma do **Xarope** ou da **Pasta do Dr ZED** procuram um calmante rapido nas IRRITAÇÕES DE PEITO, BRONCHITES, CATHARROS, PHTHISA, etc.

No *Pernambuco*, **FERREIRA DA SILVA** e nas principaes pharmacias.

ESTE OLEO ... MEDICOS FRANCEZES
OLEO DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAO

EXPERIENCIAS EM TODOS OS HOSPITAES DE PARIS
Superioridade reconhecida.
Sem cheiro, nem máo gosto.
MEDALHA DE PRATA
Deposito geral em Paris,
DUCHAMP, Phco, 26, rue des Missions.
Em *Pernambuco*,
FERREIRA MAIA e Cª,
PHARMACEUTICOS, 57, rua Duque de Caxias.

NENHUMA
MASSA PEITORAL

tem adquirido uma fama melhor merecida do que a **Massa de Nafé de DELANGRENIER de PARIS.**

Funda-se a sua nomeada universal:

1º Na sua **poderosa efficacia** contra os catarrhos, o catarrho epidemico, as irritações do peito, da garganta e dos bronchios, cousa provada por 50 medicos dos hospitaes de Paris;

2º Na **approvação** dos Membros da Academia de Medicina, os quaes lhe tem reconhecido uma **superioridade** incontestavel sobre todas as massas da mesma sorte;

3º Nas analyses dos **chymicos** da Faculdade de Paris, os quaes fazem constar que esta massa não contem **opio** nem **saes de opio**, taes como Morphina ou Codeina, remedios cujos perigos são demonstrados pelo corpo medico inteiro.

TAES são os titulos authenticos que recommendam a **Massa de Nafé** á confiança dos medicos, titulos que nunca offereceu pasta peitoral nenhuma, quer antiga, quer moderna.

Vende-se nas principaes Pharmacias do *Brazil.*

HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados.*

Cada frasco verdadeiro, traz inscripto no vidro o nome do **Dr CHURCHILL**, no involtorio acha-se a *firma* do mesmo doutor repetida *quatro vezes*, e no rotulo sobre a rolha, a **marca de Fabrica da Pharmacia SWANN, rue Castiglione, nº 12, em Paris.**

Os hypophosphitos da Pharmacia **SWANN** *são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL,** *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

Vigor do Cabello
DO
Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O **Vigor do Cabello** é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparações de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe é beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda o tornar-se ruço, e por consequinte previne calvicie.

Para use da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.

ILEGÍVEL

MUTILADO

NOVA LOJA

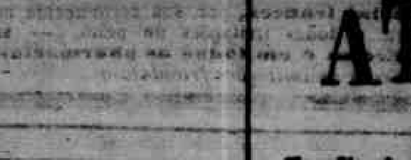

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ
N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico [illegible] sortimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias [illegible], luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas [illegible] para senhoras.
Ditas [illegible] para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
[illegible]cados para mesas.
[illegible]bides de phantasia.
[P]orta relogios.
[Es]panadores de palha e de penna
[G]lobos de papel para illuminações.
[B]alejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
[Ti]nteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
[Te]ntos para marcar jogo.
[La]nternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
[M]alas para viagens.
[Be]rços de vimes, de embalar crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA
DEPOSITADAS NO
BANCO DO BRASIL
E
Inalienaveis até a épocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.
Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.° andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.° andar.

PALACIO DE INDUSTRIA
DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA
45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45
A SABER.

Qualidade superior. — Elegancia franceza.

Croazés de panno fino preto,
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira de côres (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de cores pretos.
Calças ditas ditas.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas, virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS.

CABELLEIREIRO FRANCEZ
LUIZ CHANTIN
A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto	1$000
Idem de um par de cachos	400
Concertos de coks antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000
Salão para tingir cabello e barba.	

Encarrega-se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com toda a perfeição.

Salão para barba e cabello.

Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques as revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo Menna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$000 a duzia!!!

... E quem quizer, que quebre quem quebrar, é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

ATTENÇÃO
Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrunhada, estatura 5 pés, 4 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade e vestido com calça camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo Chile, levou um bahusinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Mellié? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Attenção.

Traspassa-se os annos no engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretende-lo, dirija-se á rua do Rangel n. 60, 1° andar, a entender-se com o Sr. commendador Luiz José Pereira Simões, ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

Criado

Para tratar da limpeza de um pequeno sitio e algum mandado, precisa-se de um criado de conducta: no caes do Apollo n. 69.

Advogado

O Dr. José Avelino Gurgel do Amaral mudou seu escriptorio para a rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Aluga-se

uma escrava de meia idade, sadia e robusta, que sabe cozinhar o diario de uma casa, lava bem, e póde ser empregada no serviço externo: a tratar na rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita, n. 32.

2° andar e sotão

Aluga-se na rua de Aguas-Verdes n. 50, pintado de novo e muito fresco: a tratar na rua Primeiro de Março n. 19.

CASA DA FORTUNA
AOS 3:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23, e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3909 com 3:000$000, um quinto n. 2354 com 600$000, dous quartos n. 1636 com 200$, um meio n. 1867 com 100$, um quarto n. 2988 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (188ª) convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 34ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha (189ª), que se extrahirá no corrente [illegible].

PREÇOS

Bilhete inteiro	[illegible]
Meio bilhete	[illegible]
Quarto	[illegible]
Sem desconto de quinto para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	[illegible]

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO
Aos 3:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 900$000 em um quarto do n. 3304, e um quarto do n. 2000 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (188ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagas.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova os mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 34ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de N. S. da Penha, que se extrahirá no dia 2 de junho.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

PARIS
Grand hotel Franklin & do Brazil
Casa brasileira e portugueza
Proprietario Guigou
19—RUE BUFFAULT—19
Faubourg Montmart

Estados

para sortes a 500 rs. o tosto, com duas folhas de versos gratis: só na rua Duque de Caxias n. 37, loja.

MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.
(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser assombrada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio [illegible] de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO
Operador e parteiro

Mudou-se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

Cassino pernambucano

Na noite de 27 do corrente, nos salões do Cassino Pernambucano, perdeu-se uma volta de ouro: pede-se o obsequio de quem a achou, de entregar á rua da Imperatriz n. 15, 2° andar.

Attencão.

O dono do hotel del Universo, rua do Commercio n. 2, não podendo continuar com o seu estabelecimento, em virtude de seu máo estado de saúde, declara á venda do dito estabelecimento, a quem melhores vantagens offerecer. No mesmo estabelecimento encontrará com quem tratar.

Na Torre

Aluga-se o sitio em que residio o Sr. Eduardo de Oliveira, tendo optima casa de residencia e outras accommodações para grande familia, além de tanques no rio: trata-se com o Dr. Witruvio.

Ganhar dinheiro é muito bom
PARA ISSO CONVEM EMPREGAR OS MEIOS
FAZEI SORTES
Velhas, moças, meninas e meninos
IDE
Ao Campos da Confeitaria
A' rua do Imperador n. 24.

Elle tem o seguinte:
Amendoas superiores e inferiores.
Estalos infalliveis.
Papeis com estalos.
Papeis de cores.

N. B. — Dar-se-ha de graça, os versos para as sortes, a quem comprar todos os accessorios para a fabricação das mesmas.

Monteiro

Aluga-se a casa terrea, ponto alto, portão de ferro ao lado, com sahida para o rio, ao entrar na povoação, [illegible] do Sr. capitão [illegible] numero 10.

Boa acquisição

Traspassa-se a bem conhecida loja de [illegible] á rua Primeiro de Março n. 19, dando-se vantagem e garantindo-se o arrendamento do predio: a tratar na mesma.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, com bastantes commodos, por 25$: na rua da Senzala nova n. 4.

Hurrh!
Hurrh!!

Attenção: acaba de chegar do estrangeiro para o muito afamado armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, os afamados e especiados presuntos de York, para fiambres de 4 a 12 libras; e igualmente: chá verde [illegible], requintado, e como ainda não veio a este mercado; dito preto idem idem; queijos londrinos muito bons e frescos; arroz pilado superior; [illegible] (novidade no mercado) linguas inglezas, promptas; [illegible] altamente apreciado) fiambres em latas, [illegible] [illegible] e finalmente muitos outros generos dignos dos mais apurados paladares de que possa dispôr a gastronomia pernambucana, como:

Vinhos!
Licores!
Cervejas!
Doces!
Conservas!
Acipipes!

A' elles
A' elles

ENGENHO

Arrenda-se o engenho Brejo, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão: a tratar na rua do Visconde de Itaparica n. 18.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Aluga-se

machinas para costura, de dous pospontos: a tratar na rua Nova n. 28, loja de Soares Leite Irmãos

Dá-se de graça

Na confeitaria do Campos dá-se de graça os versos para sortes a quem comprar alli as amendoas, papeis e estalos, do que tem um variadissimo sortimento. Isto só e somente na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

6$000!

Fogo da China, novo, caixas com 40 cartas de traques de superior qualidade por 6$ a caixa, vendem Araujo Leão & C., rua da Madre de Deus n. 10, confronte ao consulado provincial.

Ama e criado.

Precisa-se de uma ama, forra, idosa, para tratar de meninos, e um moleque de 15 annos pouco mais ou menos, que sirva para fazer compras e serviço domestico, na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio, e no armazem Campo Alegre, á rua Formosa n. 31, se dirá a casa que precisa.

Aprasivel

Terreno, com 80 palmos de frente sobre 800 de fundo, bem arborisado, contiguo ao predio da rua do Barão de S. Borja n. 58, onde [illegible] da venda do dito terreno.

Para ensaboar e engommar

Precisa-se de uma [illegible] engommadeira, e outra para [illegible] serviço de casa: no Mangui[nho] [illegible] murado, do lado direito, indo [illegible]

Cabrinha ou moleques

Para casa de pequena familia, precisa-se de dous escravinhos de 12 a 15 annos, um para copeiro e outro para serviço domestico e algum mandado, paga-se bem ou [illegible], sendo de boa conducta: no caes do Apollo n. 69.

25$000.

Aluga-se a casa terrea n. 207 da rua do Marquez de Olinda, á [illegible] Santo Amaro n. 6, 2.° andar.

3:000$000

Dá-se 3:000$ sob hypotheca em predio na rua de Hortas n. 86.

Emplasto contra o enjôo

Experimentado com magnifico resultado, de modo que pessoas que sempre enjoaram, nenhum incommodo sentiram depois de seu uso: vende-se na pharmacia Central, rua do Imperador n. 38.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

Mudança de estabelecimento para a mesma rua.
Rua do Marquez de Olinda n. 60.

E. A DELOUCHE, relojoeiro, participa a seus amigos e freguezes a mudança do seu estabelecimento, e que acharão um grande e novo sortimento de relogios de ouro para homens e senhoras.

De prata, suisso e inglez de todas as qualidades.

Relogios americanos e francezes para cima de mesa e parede.

Cadeias de ouro, prata, plaqué e douradas.

Caçoletas de ouro e plaqué.

Oculos e lunetas de todas as qualidades.

Todos os objectos são garantidos e a preços muito baratos.

ALUGA-SE

a casa terrea n. 64 á rua do Hospicio, passando a academia, com 4 quartos, 2 salas, cozinha e corredor do lado, [illegible] com muito [illegible]: a [illegible] do Barão da Victoria numero 3.

Cobrança

Um advogado, sufficientemente habilitado, e assás pratico no fôro, se propõe a promover judicial ou amigavelmente a cobrança de dividas em qualquer localidade do Pajeú de Flores, em Pernambuco, como [illegible] Fazenda, e Pattos da provincia da Parahyba, e finalmente no Seridó, cidade do Principe, Jardim, Mossoró e Macáo da do Rio Grande do Norte, mediante [illegible] commissão; quem de seu prestimo quizer utilisar-se, dirija carta sob as iniciaes V. A. á rua Duque de Caxias n. 60.

Cavallos furtados

No dia 3 do corrente furtaram da povoação de [illegible] dous cavallos pertencentes ao abaixo assignado, com os signaes seguintes: um ruço bonito, [illegible] com uma marca de [illegible] em cima do lucinho, um pouco [illegible], o qual não se acha por ser muito antigo e estar engabellada; tem em um dos quartos a marca H, andador de baixo e esquipado, e de tamanho regular; e o outro russo pedrez, castrado, anda baixo e esquipa sofrivelmente, tem um defeito em uma das orelhas [illegible] do lado esquerdo do pescoço tem um calo, e está bastante gordo: quem os pegar, leve-os em dita povoação, ou [illegible] rua Velha n. 65, que será recompensado.

Antonio Philadelpho Pereira Dutra.

Criados

Aluga-se um criado optimo copeiro e perfeito criado de quarto, e uma criada que sabe vestir uma senhora, coser, engommar, e é propria para uma casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 37, segundo andar, ou no largo do Pelourinho n. 3.

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é séria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella pode tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othonio Girard, gerente da casa de Meuron & C.

Casamento e mortalha no céo se talha

Assigna-se para a publicação deste romance, nas diversas livrarias desta cidade, a 200 rs. a caderneta, nitidamente impressa e contendo 16 paginas em oitavo francez. Os que assignarem [illegible] já não custará o romance completo [illegible] embora exceda de dez cadernetas.

Os senhores assignantes que quizerem receber as cadernetas que forem sendo impressas, deverão pagar de prompto o valor total da obra.

Precisa se

de uma senhora para andar com crianças e acompanhar uma familia até Portugal: quem se julgar nestas condições dirija-se á rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado, loja n. 55, que encontrará pessoa com quem tratar.

Cabriolet.

Precisa-se comprar um: a tratar na rua Duque de Caxias n. 30, primeiro andar.

Cozinheiro.

Rua da Cadeia do Recife n. 50, se dirá quem precisa de um bom cozinheiro.

Attenção.

Manoel Francisco Carneiro avisa pela segunda vez aos seus devedores para que venham saldar os seus debitos com brevidade, sob pena de serem publicados os seus nomes pelos jornaes d'esta cidade.

Boa acquisiçao

Aluga-se a quem comprar a armação e pertenças para taverna, a casa terrea com sotão, á rua de Hortas n. 4: a tratar na thesouraria das loterias.

Gabinete MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Oh! sim....

Pois que!
Ignorarão
O que dizem
A respeito
Do conhecido
E preferido

Armazem do Nunes?

E' singular
Já se vê!
Pois leiam,
Se querem crer:

DIZEM que é exclusivamente naquelle armazem, á rua de Santo Amaro n. 2, onde se vende generos novos e de superior qualidade, e por preços muito modicos, como quem duvidar póde ir comprar alguns, afim de ficar convencido se é ou não exacto e dizem por ahi algures, os grandes comedores.

DIZEM mais que é somente no armazem do Nunes, [illegible] os melhores vinhos do Porto, Lisboa, Figueira, Collares, Carcavellos, Bairrada, Alto-Tejo, Madeira, Cherez, Bordeaux, e outros muitos lugares conhecidos; assim como cervejas, bitters e licores dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

DIZEM ainda que é incontestavelmente no referido armazem, á rua de Santo Amaro n. 2, onde ha constantemente um acolhido e variado sortimento de conservas, peixes, legumes, fructas, doces, queijos, geléas e grande variedade de acipipes e preparados portuguezes, francezes, inglezes, allemães e americanos, que podem ser digeridos pelos estomagos, ainda os mais excessivamente delicados.

DIZEM ainda mais que é util e economico ir qualquer pessoa, qualquer pai de familia, qualquer director de collegio, qualquer emprezario, qualquer senhor de engenho, qualquer dono de hotel, ou mesmo quem quer que seja, fazer uma visita ao armazem do Nunes, porque comprará bom e barato, e terá a certeza de fazer boa digestão, sem a qual não póde haver nutrição perfeita, como affirmam todos os medicos do mundo.

DIZEM finalmente que é na rua de Santo Amaro numero 2.

Armazem do Nunes.

Serinhaém vencida

Constando estar nesta praça o Sr. Manoel Peres Campello Jacome da Gama, roga-se-lhe o favor de apparecer na rua Direita n. 21, a negocio que o mesmo senhor não ignora.

Por 25$000

aluga-se uma escrava que sabe bem cozinhar e engommar: a tratar na rua larga do Rosario numero 24.

[illegible] Jardim das plantas.

Rua do Mondego n. 80,
(Visconde de Goyvana.)

Encontram-se á venda, sapotizeiros e sapoteiras (de todos de 8 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras [illegible] e e [illegible], enxertadas, a saber:

[illegible] — Laranja.
[illegible] — Jasmim laranja.
[illegible] da terra. — Jasmim do Cabo.
Ditas do Canadá. — Laranja da China.
[illegible] — Dita do céo.
Abacate. — Dita cravo.
Arithmetica a pé. — Dita de doce (de P
Bacury [illegible] — Dita branca.
Canella. — Dita tangerina.
Courana. — Lima da Persia.
Bacury. — Dita de umbigo.
Carolina do principe. — Limão azedo.
Cidra. — Dito francez.
Coqueiro. — Dito doce enxertado.
Coração da India. — Olti-coró.
[illegible] — [illegible] imperial.
Figueira. — Parreiras.
Flamboyand. — Pinheiras.
Fruta pão. — Romeiras.
Flor de algodão. — Roseda.
Goiaba branca. — Sabão vegetal.
Grumechame. — Ubaia.
[Jam]bo. — E outras.
[Ja]buticaba.

COMPRAS

— Compra-se um moleque de 18 annos de idade, bonita figura, côr preta e robusto, e se tiver principio de cozinheiro melhor será: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

VENDAS

— Vende-se ou faz-se permuta por outra dentro da cidade, por ser favoravel a procurador, um sitio na freguezia do Barro, com seis casas em bom estado, ao pé da estrada, contém 240 palmos de frente e 300 de fundo, muitos pés de coqueiros e fructeiras, uma cacimba, e é proprio para plantações: a tratar na rua da Roda n. 60.

Vende-se

na travessa da rua Duque de Caxias n. 4, loja, continúa-se a vender a verdadeira gomma de araruta a 500 rs. cada pacote de libra.

— Tambem se vende a taverna da rua do Coronel Victorino, esquina da rua da Palma, muito afreguezada para a terra: a tratar na mesma.

Vinho de Bordéos

de superior qualidade, em barris de cerca de 150 garrafas: vende-se no armazem de Herman Lundgren, rua do Commercio n. 4.

MUTILADO

Vende-se

a casa de sobrado de dous andares e armazem, sita na rua de Pedro Affonso, em bom estado e com bastantes commodos, ou [illegible] do mar, n. 6?; a tratar com o Dr. Alcoforado, no seu escriptorio, á rua do Crespo, ou com Candido Alcoforado, no largo do Pelourinho n. 3, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Cintos de metal

o Magnolia, á rua Duque de Caxias, n. 45, recebeu dos modernos cintos de metal branco e está vendendo por 3$500 ! ! a ellas que estão se acabando.

A' la ville de Paris DE Olivieri & Irmão

Rua do Visconde de Inhaúma, outr'ora do Rangel n. 25

Preços dos chapéos de sol em duzia

Chapéos de sol de seda trançada, patente, patente paragon, castão de marfim, de 22 e 24 pollegadas, a 8$500; desconto de 12 por cento.

Ditos para senhoras, de castão de osso e de metal, sortidos, a 2$700; idem.

Ditos de alpaca regular, para homem, a 2$800; idem.

Ditos de dita dita, para menino, a 1$200; idem.

Ditos de merinó de duas côres e cabos de madeira, a 1$900; idem.

Ditos de alpaca fina com barra de seda e cabos de canna, para homem, a 4$300; idem.

Ditos de ganga amarella, para homem, a 2$500; idem.

A 30 dias 12 0|0, e á vista 13 0|0.

Cavallo

Vende-se barato um cavallo sellado e enfreiado, anda de baixo a meio: quem pretender, dirija-se á rua Vidal de Negreiros, taverna n. 155.

Para viagem

Amaral, Nabuco & C. vendem cadeiras, malas, bolsas, binoculos, sobre-tudos de casemira, meias a luvas de lã, chicotes, chá verde e preto: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Bonecas

Amaral, Nabuco & C. receberam um grande sortimento de bonecas do tamanho de 20 á 100 centimetros, com mola e elegantemente vestidas, e outros muitos brinquedos para criança: vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Chegou o tempo desejado para os amantes do barato!

Ainda mesmo...:

N'uma épocha de finanças peculiares, qual será a pessoa que não queira visitar o nosso estabelecimento para examinar e comprar as fazendas, avista dos preços que annuncia. Causa admiração.

SO'

59— incoenta e nove—59

Da rua Duque de Caxias
Antiga do Queimado.

Alerta.

Pechinchas.

Nova remessa de lãs escocezas, com lindos padrões, a 100, 120 e 160 rs. o covado; a ellas.

Idem idem de lãs de quadros, fazenda transparente, a 200 rs. o covado.

Lãs com listras de seda, a 440 rs. o covado; é pechincha.

Idem com lindos quadros de pura seda, a 400 rs. e covado; é pechincha.

Idem de seda, com lindos padrões, a 560 rs. o covado; é pechincha.

Popelinas de linho e linho e seda, a 300, 320, 400, 500 e 600 rs. o covado; a ellas que estão se acabando.

Lindos cortes de vestido, acompanhado de cartão e um lindo figurino, a 6$, 8$000 e 10$000; a elles.

Cortes de cambraia branca, bordados, a 3$500 e 4$000.

Peças de cambraia Victoria, finissima, com 10 jardas, a 4$.

Idem de cambraia transparente, com 10 jardas, 3$500.

Idem de esguião, com 11 jardas, a 3$500

Duzias de guardanapos, com lindos desenhos, a 3$000.

Toalhas alcochoadas, a 4$500 a duzia.

Ricas toalhas de labyrintho, proprias para baptisados. E' o que ha de mais rico e moderno, somos os unicos que recebemos e vendemos pelo diminuto preço de 50$ cada uma, já vendemos a 120$000.

Lindas mariposas imperiaes, a 440 rs. o covado.

Chitas com panno de cretone, a 320 rs. o covado.

Casemira mesclada, prussiana, a 2$000 o covado.

Nova remessa de linhos lisos e de quadros, a 320 e 400 rs. o covado.

Peças de entremeios largos e estreitos, com lindos dezenhos, a 400 rs. o covado.

Brim branco de linho puro, a 1$500 a vara; a elle.

Idem pardo de linho trançado, a 400 rs. o covado.

Idem idem de linho liso, a 500 rs. o covado.

Idem Angola, finissimo, lindos padrões, a 500 rs. o covado.

Cobertores de lã, escuros a 1$800 cada um.

Colchas de fustão de chita a 3$ e 3$500.

Algodão azul avariado, a 240 rs. o covado.

Cortes de casemira de côr, a 6$500.

Chales de tarlatana, a 1$ cada um; oh! que pechincha.

Idem de merinó liso e estampados, a 1$800 e 3$000.

Idem de lã, os mais modernos que ha, a 5$.

Chitas, algodão e madapolão avariado, por todo preço

Corram, ou mandem, ou podemos mandar, pois dispomos de pessoal, e dá-se amostras com penhor.

Só Só Só o 59

da rua Duque de Caxias, antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

— Vende-se no municipio de Agua-Preta, algumas terras, a escolha do comprador, proprias para plantação de café, por serem de barro e terem mattas virgens e correntes d'agua, que se prestam a mover qualquer machinismo: as pessoas a quem convier poderá dirigir-se á rua do Rangel n. 17, que acharão com quem tratar.

Attenção.

Vende-se uma negra de 38 annos de idade, com uma filha de idade de 6 annos: na rua da Palma n. 107.

VENDE-SE

Vende-se metade da casa de sobrado na rua de Pedro Affonso, com 2 andares e sotão, que actualmente rende 1:400$: a tratar no Pelourinho n. 3, ou com o Dr. Alcoforado.

Queijos londrinos

frescos e de superior qualidade, tem para vender Beltrão, Oliveira & C., em seu armazem, á rua do Commercio n. 5.

Chaminé.

Vende-se um chaminé de ferro batido com 54 palmos de altura e 12 pollegadas de diametro e seu registro, por preço commodo: no caes do Capibaribe n. 38.

— Vende-se o engenho [illegible] Velhas, situado na comarca do Cabo, com [illegible] sufficientes para safrejar dous mil pães [illegible], muito boas matas e optimo cercado todo de valado: a tratar no mesmo engenho com seu proprietario.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C.
á rua 1.° de Março, antiga do Crespo
n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de fio de seda, tudo de ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.° de Março, antiga do Crespo
n. 20 A, esquina.

A FRAGATA AMAZONAS

Rua Duque de Caxias n. 47

Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.

Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$000 o covado.

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 1$000, 1$200 e 1$500 o covado.

Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.

Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.

Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.

Saias brancas bordadas, a 4$.

Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.

Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!

Cambraia branca, Victoria, fina, 3$500, 4$000 e 4$800 a peça.

Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.

Espartilhos a 3$ um.

Ditos superiores, a 4$000.

Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.

Ditos de casemira de quadros, a 3$500.

Cortes de casemira para calça a 4$.

Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.

Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.

Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.

Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.

Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!

Cobertores brancos, a 1$ um.

Camisas inglezas, de linho, a 28$ a duzia.

Ditas bordadas, a 26$ a duzia.

Grosdenaples de cores, para vestidos, a 1$000 o covado.

Colchas adamascadas, brancas, com barra de côr, a 3$000 uma.

SO' NA

Loja de Marques & Pereira.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

NA LOJA DO

PAVÃO

N. 60 —— Rua da Imperatriz —— N. 60

Felix Pereira da Silva

Tendo de liquidar o seu estabelecimento, convida ao respeitavel publico e os seus freguezes a virem sortir-se de fazendas baratissimas, as quaes vendem só com o fim de liquidar e apurar dinheiro.

A saber:

MADAPOLÕES.

Peças de madapolão inglez, fazenda larga, de muito boa qualidade, a 4$, 4$500 e 5$.

Ditas de madapolão francez, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.

Ditas de dito enfestado, com 12 jardas, a 3$.

Ditas de algodãozinho, muito encorpado, a 4$, 4$500 e 4$800.

Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol de um só panno, a 1$ a vara.

Dito dito, trançado, com a mesma largura, vara a 1$280.

Bramante de algodão, com quatro larguras, para lençol, vara a 1$600 e 1$800.

Dito de linho com a mesma largura, vara a 2$400 e 2$800.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$800 a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.

Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dita suissa, finissima, fazenda que vai 12$000, em liquidação 7$000.

Dita branca, bordada, com 8 1|2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.

Dita dita, aberta, com lavores miudinhos, a 4$, 5$ e 6$000.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões mindinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, 200 rs. o covado.

Cortinados bordados para camas e janellas, sendo fazenda de muito gosto, a 6$000, 7$000 e 8$ o par.

Colchas de damasco, para cama, a 12$.

Panno de crochet, grandes e pequenos, para cadeiras e cobrir presentes, por varios preços, segundo o tamanho.

ENTREMEIOS.

Grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, por preço muito baratissimo.

Filó de linho bordado, a 500 rs. a vara.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 100 rs. o covado.

Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.

Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 400 rs. o covado.

Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.

Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.

Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.

Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.

Setim branco e de cores, fazenda muito encorpada a 1$600 rs. o covado.

Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.

Lenços brancos, abainhados, a 2$000 e 2$500 a duzia.

Ditos de ditos, de linho, abainhados, a 3$000 a duzia.

Ditos chinezes, a 2$ e 2$800 a duzia.

Cortes de bareges transparentes, com 15 covados, pelo baratissimo preço de 1$280 rs.

PARA LUTO.

No mesmo estabelecimento encontra-se um completo sortimento de fazendas pretas, proprias para luto.

Assim como, um completo sortimento de roupas e fazendas grossas, para escravos.

Cobertores de algodão, a 1$200.

Ditos de lã, fazenda muito fina.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã até ás 9 da noite, e destas fazendas dão-se amostras, deixando ficar penhor.

Corpinhos de cambraia, enfeitados, proprios para senhoras, a 2$ cada um.

Cortes de vestidos modernos de percales, com lindos enfeites e os competentes botões, vindo cada um em seu cartão, com figurino, a 8$000.

CHALES.

Chales de lã com listras e quadros, fazenda muito encorpada, a 1$600, 2$ e 2$500, até 6$.

Ditos de merinó, sendo muito bonitos, a 3$500 e 4$000.

Ditos de dito de uma só côr, a 2$.

Ditos de Moçambique, fazenda de gosto, a 3$.

CHITAS.

Chitas claras e escuras, de 200 rs. até 320 rs. o covado.

Metins escuros, para vestidos, fazenda muito encorpada, a 320 rs. o covado.

Chitas para cobertas, com differentes gostos, de 280 a 400 rs. o covado.

Ditas para cobertas, de ganga encarnada, adamascada, sendo muito encorpada, a 400 rs. o covado.

PARA HOMENS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpada, propria para o inverno, a 4$.

Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.

Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.

Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$450 o covado.

Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.

Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.

Casemiras preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

ROUPAS FEITAS.

Calças de brim pardo e de cores, de 1$600 a 4$000.

Ditas de dito branco, de todas as qualidades.

Ditas de casemiras de cores e preta, de 5$ até 9$000.

Paletots de casemira preta e de cores, sendo de todos os feitios, por preço muito barato.

Sobrecasaco de panno preto, para diversos preços.

CAMISAS.

Camisas brancas, francezas e inglezas, de 2$ até 4$500 cada uma, em duzia faz-se differença para menos.

Ceroulas francezas de algodão e de linho a 1$500 e 2$500 cada uma.

Gravatas de todos os modelos, tanto de seda como de gasia, de 320 a 640 rs. cada uma.

Meias cruas, para homem, tendo de todas as qualidades, sendo de 2$500 até 6$ a duzia.

Collarinhos de todos os feitios e qualidades.

CALÇADOS.

Botinas para Sra., fazenda inteiramente nova, que se vende em qualquer parte a 6$ e 7$.

Ditas em liquidação, sendo enfeitadas a 5$000 o par.

Ditas sem enfeites a 4$ o par.

Focos de couro branco, com biqueiras de metal, obra de muita dura, para meninos, de varios tamanhos, a 1$800 o par.

Papel de impressão

Vende-se papel de impressão, do formato do *Diario de Pernambuco*, a 13$500 a resma, a dinheiro: a tratar no largo da assembléa n. 15, armazem de Luiz Rocha & C.

Não se espantem
A 1$280

Vende-se manteiga ingleza flor, de barril, a 1$280 a libra: no progresso do pateo do Carmo numero 9.

Charutos

do fabricante José Furtado de Simas, de diversas qualidades: teem para vender por junto ou a retalho, em seu armazem da rua do Commercio n. 0, Beltrão Oliveira & C.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Tasso para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

CAIXAS
DE
FOGOS CHINEZES
PARA SALÃO.

Sortidas de todas as qualidade e por preço muito [illegible] vende o

[illegible]OUZA

NA

Rua do Barão da Victoria antiga rua Nova n. 61.

Loja de ferragens, junto a ponte da Boa-Vista. Vale á pena, não só para os particulares como para negocio.

Vende-se

muito barato e com prejuizo uma casa pequena e nova, na rua do Lima, por necessidade: a tratar na mesma rua n. 36.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que acabam de receber da Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo a mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Caixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.

Rodas d'agua com cubagem de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para vapores.

Bombas de ferro, de repuxo.

Tachas de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra de machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Mendes Guimarães & Irmãos

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

Vende fazendas muito baratas.

A SABER:

Lãzinhas a 120 rs.

Vende-se lãzinhas de cores para vestidos, a 120, 140 e 160 rs. o covado.

Chitas largas a 240 rs.

Vende-se chitas francezas, largas, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas de cores a 280 rs.

Vende-se cassas francezas, finas, de cores, a 280 e 320 rs. o covado.

Brim de cor a 280 rs.

Vende-se brim de côr para calças, a 280 e 320 rs. o covado.

Cobertores de pello a 1$200.

Vende-se cobertores de pello, a 1$200 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.

Vende-se cobertas feitas, de chita, a 1$600, 2$ e 2$500.

Cobertores de lã a 2$.

Vende-se cobertores de lã, escuros e brancos, a 2$ e 2$500.

Brim pardo fino a 500 rs.

Vende-se brim pardo, liso, fino, para calças e palitots, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$.

Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000.

Cortinados a 6$.

Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.

Cambraia Victoria a 3$500.

Vende-se peças de cambraia Victoria, para vestidos, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Lãzinha lisa a 400 rs.

Vende-se lãzinha lisa, de todas as cores, a 400 rs. o covado.

Cortes de casemiras a 4$500.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.

Cortes de brim pardo a 1$600

Vende-se cortes de brim pardo, para calça, a 1$600 e 1$800.

Peças de algodão a 3$500.

Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$000 e 5$000.

Madapolão a 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado, a 3$, Dito dito, melhor, a 4$500, 5$500, 6$ e 7$.

Cortes de brim a [illegible]

Vende-se cortes de brim de Angola, p[illegible] a 1$; é para liquidar.

Colchas de fustão a 3$5[illegible]

Vende-se colchas de fust[illegible] [illegible]500 cada uma.

Cortes de br[illegible] [illegible]anco a 1$120.

Vende-se cortes de brim branco, com listras, a 1$120 o corte.

Brim de listra a 320.

Vende-se brim branco com listra branca, a 320 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.

Vende-se ganga amarella, para vestidos de senhora, a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente a 4$.

Vende-se cambraia transparente, fina, a 4$, 5$ e 6$ a peça.

Chapéos de sol a 1$400.

Vende-se chapéos de sol a 1$400, ditos de alpaca a 3$, ditos de merinó a 4$, e ditos de seda, a 5$ e 6$.

Toalhas a 700 rs.

Vende-se toalhas de linho, do Porto, a 700 rs. cada uma, e ditas felpudas, a 700 rs. cada uma.

Lenços brancos a 2$400.

Vende se lenços brancos com barras de cores finos, a 2$400 a duzia.

Coletes de casemira a 2$.

Vende-se coletes de casemira de cores, a 2$ e 2$500.

Barege a 500 rs.

Vende-se barege preta com listras brancas, proprio para vestidos, a 500 rs. o covado.

Roupa feita em liquidação.

Vende-se ceroula de algodão a 1$, ditas francezas a 1$500 e 2$500, calças de casemira de côres a 5$, 6$ e 6$500, palitots de casemira preta, a 4$, 6$ e 8$, palitots de casemira de cores, a 3$, 6$ e 8$, ditos de alpaca de cores a 2$, ditos de alpaca preta a 3$500 e 3[illegible], ditos de brim de cores escuras a 1$, dito pardo a 3$.

Rua da Imperatriz n. 72.

BAZAR NACIONAL

Attenção

O n. 20!!!

Da rua do Crespo

Os proprietarios deste antigo e bem conhecido estabelecimento, teem a honra de participar aos seus freguezes e ás Exmas. familias que tendo no mesmo estabelecimento um grande deposito de fazendas de todas as qualidades, em razão da grande crise que atravessam, resolveram não por duvida em liquidal-as por qualquer preço, para que as convidam a fazerem uma visita a este estabelecimento, afim de sortirem se do bom e BARATO.

O n. 20

Ricos punhos e collarinhos de linho com um frizo para senhoras, a 2$000 um par.

Completo sortimento, de popelinas de linho, de algodão e de seda pura, como sejam:

Popelinas de linho a 280 rs. o covado.

Ditas de linho e seda a 500, 640 e 700 rs. o covado.

Ditas de seda, lindos gostos de quadros e de todas as cores a 800 rs. o covado.

Ditas de seda pura a 1$200 o covado.

Saias brancas, com pregas, para senhoras, a 2$ uma, é pechincha.

Alpacas de cores, lindos gostos a 360 rs. o covado.

Peças de lãzinhas escocezas com 36 e 38 covados, por 4$000, é pechincha.

Peças de chita tambem com 38 e 40 covados, por 4$000.

Completo sortimento de chitas de 200, 240 e 280 réis o covado.

Baptistas mindinhas a 280 rs. o covado.

Camisas francezas bordadas para homem a 28$ a duzia.

Ditas a 36$, superior qualidade.

Cobertores de lã, duas vistas, de 2$800 e 3$500 um.

Guardanapos de linho, a 3$000 e 3$500 a duzia.

Grosdenaples preto a 1$ o covado.

Lenços brancos, abainhados, a 1$800 a duzia.

Ditos em caixinhas, de linho, a 3$000

Algodão branco de 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.

Madapolão de todas as qualidades, de 3$500, 4$, 4$300 e 5$ a peça.

Dito francez, muito superior, de 5$, 5$500 e 6$ a peça.

Linhos pardos, todas as cores a 300 rs. o covado.

Cambraia transparente, para 3$000 a peça.

Espartilhos muito bons.

Setim macao, todas as cores.

Cretones inglezes.

Indianas, completo sortimento a 200 rs. o covado.

E outras muitas fazendas que com effeito liquidamos sem limites; aproveitem que a occasião é boa para os apreciadores do bom e barato.

O N. 20!

A' rua do Crespo, loja das tres portas, antiga de Guimarães.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.

MILHO novo em saccos grandes.

AZULEJOS grandes e pequenos.

AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.

CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.

CIMENTO PORTLAND verdadeiro.

FARELLO de Lisboa.

GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.

OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.

PORTAS de pinho, americanas.

PORTEIRAS de ferro.

RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.

SABAO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.

TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 á de 12.

DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados, por serem muito leves.

VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.

DITO de Xeres em ditas.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 32

tendo de mudar a casa, faz liquidação de todas as fazendas nella existentes, por todo o preço.

Vende-se desde já a armação e utensilios, garantindo-se a casa ao comprador.

Não se enganem.—E' na BANDEIRA AZUL E BRANCA.

A' rua da Imperatriz n. 32.

Fogos de salaõ

Japonezes

Um elegante cartão contendo variedade de fogos, relampagos, espigas, sapos, vulcanos, serpentes, chafarizes, etc., etc.

Cartão maior [illegible]

Dito menor [illegible]

Na rua do Amorim n. 37.

APROVEITEM

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 recebeu [illegible] por preços que admittem [illegible] o respeitavel publico visitar [illegible] de convencer-se da verdade.

OLEO ORIZA, a 800 rs. o frasco.

AGUA FLORIDA, a 800 rs. o frasco.

OLEO [illegible], de 400 a 800 rs. o frasco.

BOTÕES para punhos, de 100 rs. a 1$500 o par.

BABADINHOS e entremeios de todo preço.

FITAS de sarja, setim e velludo, por menos da metade do custo.

BICO francez a 800 rs. a peça.

RENDA franceza, a 700 rs. a peça.

COLCHETES, a 60 rs. o cartão.

CAIXINHAS de concha, a 800 rs.

ESPELHOS em cartão, de 240 a 400 rs. um.

SABONETES finos, a 200 rs.

ESSENCIA de Oriza, a 900 rs. o frasco.

CORDÃO para vestido a 20 rs. a peça.

FITA de linho, a 60 rs. a peça.

MEIAS para homens, senhoras, meninos e meninas, por preços que admira.

TAPETES avelludados, de 4$ a 8$.

PANNOS de crochet, a 1$500.

FRONHAS, a 2$ o par.

AGUA de colonia de Lubin, a 1$ o frasco.

DITA de Piver, frascos grandes a 1$200.

GRAVATAS para senhoras a 400 rs.

ESSENCIA de Lubin e Rimmel, a 1$200 o frasco!

COQUES de cabello, a 8$000.

CAIXINHAS com 4 papeis de agulhas, fundo dourado, por 80 rs.!

PUNHOS e collarinhos para senhora a 600 rs.!

QUADROS com moldura dourada a 600 rs.!

CHAPEOS de velludo para senhora, a 2$!

LEQUES a 1$.

MAÇOS com grampos, a 30 rs.

BANHA Lubin, a 1$300 o frasco.

DITA de COUDRAY, de 300 a 1$ o frasco.

AGUA de colonia, a 320 rs. o frasco!

COMESTIQUE pequeno, a 200 rs.

DITOS grandes de Piver a 500 rs.!

MALAS de couro, a 4$.

CHAPEOS de palha para meninas, a 1$!

LINHA de carretel, a 900 rs. a duzia.

LINHA de crochet, a 240 o novello.

LAMPARINAS, a 50 rs. a caixa.

BOTÕES de setim, a 400 rs. a duzia.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está liquidando por menos da metade de seu valor.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno finno e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Elle como queima!

O BARATEIRO

Confronte ao arco de Santo Antonio

Lãzinhas de bons gostos para 120 e 160 rs. o covado.

Popelinas de linho e seda para 500, 600, 700 e 800 rs. o covado, fazenda que vale 1$200.

Popelinas de seda, qualidade e gosto o melhor que tem vindo, para 1$600 e 1$800.

Baptistas de côres, gostos muito modernos, para 300, 320, 360 e 400 rs.

Mariposa brancas e abertas para 400 e 440 rs, em qualquer parte sempre custa 500 rs.

Mariposa, côres fixas, padrões de gosto, e custa 400 rs. o covado!!!

Cretone inglez para camisa a 320 e 360 rs. o covado.

Cretone inglez, côres e padrões de gosto, a 320, 360, 400 e 440 rs.

Cretones allemães, gostos muito lindos e côres escuras a 400 e 440 rs.

Linho para vestido, de todos os gostos e côres a 300, 320 e 360 rs.

Chitas de panno hespanhol a 300 rs.

Granadinas com listras assetinadas, fazenda superior, a 500 rs.

Córtes de cretone, ultima moda, a 8$! Note-se com 20 covados.

Selecia com 27 varas, com 4 1/2 palmos de largura, a 24$ e 25$ a peça.

Mantas para gravatas, de seda, bons gostos, [illegible] e 1$200.

Meias de côres para homem a 7$ a duzia, é barato.

Camisas de meia a 10$, 12, 14, 16 e 18$ a duzia.

Ceroulas de linho e algodão a 16$ e 30$ a duzia são de boa qualidade!

Brim branco expesição, fazenda superior, a 2$ a vara.

Casemiras de todos os gostos e côres a 3$ e 3$500 o covado.

Toalhas felpudas a 6$ e 6$500 a duzia, sempre custaram 8$.

Redes, temos as melhores, tanto de côres como brancas, para diversos preços.

Além dos artigos que fazemos menção, temos grande sortimento de fazendas de todas as qualidades, tanto para o mato como para a praça, e que vendemos por menos de 20 0/0 do que em outra qualquer parte!

Rua Primeiro de Março n. 1, outr'ora Crespo

Augusto Ferreira da Silva Leal & C.

Proprieda e Burarema

Vende-se a propriedade de terras denominada Burarema, na comarca do Bonito, á margem meridional do rio Serinhaem, a partir da confluencia do riacho Bonito, grande, com dito rio, que foi fazenda de algodão do fallecido senador José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Esta propriedade tem uma legoa em quadro, como consta da sua demarcação julgada por sentença pelo juiz das Sesmarias, a 20 de junho de 1820, na villa de Santo Antão, escrivão Manoel da Luna Freire: quem a quizer comprar, dirija-se á Antonio Pires Ferreira, nesta cidade do Recife, rua do Barão de S. Borja n. 53

Que vantagem!!

Vende-se uma casa no largo de Santo Amaro das Salinas, com quatro meias-aguas no fundo, em terreno proprio; o terreno tem quasi 200 palmos de fundo e 30 de frente, só o terreno vai 500$000 rendem 40$ mensaes, e vende-se tudo isto por 1:600$, só com a vista é que merece fé, tem de passar a estrada de ferro do Limoeiro pela porta, é grande precisão de dinheiro: a tratar na travessa do Principe n. 11.

Vende-se

uma boa armação de taverna, na rua do Brum n. 39, defronte da companhia de bonds, propria para um principiante, garantindo-se a chave da casa por seis annos, pouco mais ou menos, e a maior parte da freguezia que tinha a dita casa: para ver, na mesma, e tratar na casa junto n. 41.

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

A caba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:

Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.

Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Fazendas avariadas

O barateiro, confronte ao arco de Santo Antonio, tendo comprado grande porção de fazendas avariadas, algodão, madapolão e chita, e querendo acabar, resolve não fazer questão de preço, pelo que convida á pechincha antes que se acabe; ao barato! ao barato!!! São de convidar os preços. Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

— Vende-se uma casa meia-agua, no beco do Falcão n. 4: a tratar no largo do Terço n. 34.

JURISPRUDENCIA

O funccionario que commette qualquer dos crimes comprehendidos na secção 6ª, tit. 5º do codigo criminal, póde invocar a defeza do art. 3º do mesmo codigo, tendo este declarado no artigo 153 que taes crimes podem ser commettidos por ignorancia, descuido, frouxidão, negligencia e omissão?

Não emprehenderiamos discutir semelhante ponto se não soubessemos que pessoas competentes e controvertem, sendo aliás o codigo tão evidente a respeito.

Temos lido e ouvido algures que nos crimes supra indicados é absurdo admittir-se em defeza a ausencia da má fé, dizendo os assertores de tão estranhas doutrinas que desde que taes crimes nascem ordinariamente dos factos do art. 153, entrou no plano do legislador fazer acerca delles uma excepção á theoria do art. 3.º e puni-lós por conseguinte, embora não reunam os caracteristicos da má fé.

Entre os que assim opinam lembramo-nos da illustrada redacção da *Gazeta Juridica* que entende que taes réos só podem isentar-se de penalidade no caso de loucura verificada, isto é, que só se deve admittir a defesa do art. 3º, concorrendo tambem a do artigo 10, § 2º! (*Gazeta Juridica* vol. 3º, pag. 416).

Tambem n'umas razões de appellação de uma sentença do juiz de direito de Barra-Mansa (mais adiante citada), o promotor publico Dr. João Alves Rubião Junior exprimio-se assim:

« A sentença reconhecendo que o querelado quando deixou de qualificar a quebra de Pressy e Hollebem, o fez sem conhecimento do mal e intensão de o praticar, reconheceu implicitamente que o querelado praticou o acto por ignorancia ou omissão.

« Mas, se pela disposição do art. 153, fonte d'onde emanam como corollario as disposições contidas na mesma secção 6ª, a violação da lei expressa punida dá-se justamente por ignorancia ou omissão, logo é obvio que a conclusão tirada da sentença devia antes ser a premissa final para a condemnação do querelado.

« De outra fórma seria admittir para innocentar o agente aquillo mesmo que o sujeita á pena. » (Direito, vol. 4º, pag. 34).

Salva, porém, a homenagem devida aos talentos dos que assim pensam, diremos que nem o codigo, nem a bôa lição dos mestres foram por elles bem interpretados nesta parte.

Quer isso nos parecer um resultado da singular doutrina de alguns criminalistas francezes, que adoptaram uma classe de crimes, em que desconhecem o elemento capital da intensão.

Entretanto o nosso codigo não reconhece crime algum sem esse primordial elemento.

No artigo 2º, § 1º define crime—toda acção ou omissão, ou omissão voluntaria contraria ás leis penaes—, definição que sem excepção possivel abrange todos os actos e omissões puniveis.

Ouçamos agora o Dr Braz Florentino, autoridade irrecusavel.

« Segundo o testemunho da consciencia não basta o facto voluntario para existencia da responsabilidade penal, mas é necessario que o resultado desse facto, ou o mal produzido por elle seja tambem conhecido pela intelligencia e abraçado pela vontade.

« Este estado psichologico em que se acha o agente de um delicto é o da má fé, cujos elementos são o conhecimento do mal e a intensão de o praticar.

« Para que o delinquente se ache constituido em má fé, segundo o nosso codigo, não é necessario que tenha obrado com pleno conhecimento do mal; basta que esse conhecimento tenha sido menos pleno, por que do contrario a disposição do § 1º do artigo 18 seria absurda e inexplicavel em face do artigo 3º por tal modo explicado. Em uma palavra para haver má fé e crime basta um conhecimento menos pleno do mal que se fez.

« Quanto ao elemento da má fé, a intensão de praticar o mal:

« A intensão em direito criminal é o facto de dirigir a acção ou omissão para a producção do resultado prejudicial que constitue o delicto.

« Ora, como a vontade ou póde dirigir-se directamente e sem intermediario ao facto criminoso prohibido pela lei, ou ainda a um facto, que não sendo prohibido, é todavia de natureza tal que bem se podia prever nelle o perigo da existencia de outro facto criminoso, d'ahi vem a distincção entre o voluntario directo e voluntario indirecto, ou segundo a terminologia de L. Zuppetta entre o facto livre doloso e o facto livre culposo, distincção tambem aceita pelo nosso codigo, combinada a doutrina do art. 3º com a do artigo 18, § 1º; o que importa declarar como sufficiente para a existencia da má fé e do defeito uma intensão indirecta.

« O codigo suppõe no deliquente o pleno conhecimento do mal e a directa intensão de o praticar; a culpa suppõe um conhecimento menos pleno e uma intensão indirecta.

« O nosso codigo, como quasi todos os codigos modernos, pune em maior ou menor escala os crimes provenientes, não só do proposito deliberado de offender, ou do dólo, mas tambem da imprudencia ou negligencia, isto é, da culpa. » (Dr. Braz, licções do direito criminal, 2ª edicção, Paris, 1872.)

« Do que temos citado concluimos que o legislador, assignando como causas, que podem determinar os crimes alludidos no nosso programma, os factos do artigo 153, é que enxergou nestes factos intermediarios, não o pleno conhecimento do mal, a maldade intensa, mas o conhecimento menos pleno, a culpa de que trata no art. 18, § 1.º

E com razão, porque se o agente em virtude delles não obra com perfeito conhecimento de causa, obra todavia com tal ou qual conhecimento, com tal o qual má fé, o que é bastante para constituilo criminoso.

No artigo 125 o nosso codigo, fazendo expressa distincção de dolo e culpa, commina a esta pena inferior á que inflige áquelle.

A lei de 20 de setembro de 1871, no artigo 19 creou uma pena mais moderada para o homicidio e ferimento, originados da impericia, imprudencia ou inobservancia de algum regulamento, porque, sem duvida achou muito rigorosa a penalidade do artigo 193, ainda que temperada com a doutrina do § 1º do art. 18.

Se a lei de 28 de setembro de 1871, fazendo tambem distincção entre dólo e culpa, no art. 8º, § 4º, pune os que omittem a matricula dos ingenuos no 1º caso com as penas do art. 179 do codigo; no 2º caso com a multa de 100$ a 200$.

Os factos do art. 153 são equivalentes á negligencia, imprudencia, impericia, inattenção, etc.; são conseguintemente a má fé menos plena, a culpa do art. 18 § 1º, que afinal é má fé.

São estes ao que nos parece os delictos não intencionaes de que falla Ortolam e quasi todos os criminalistas francezes: nomenclatura entretanto inexacta porque não ha crime não intencional: são termos contradictorios, abuso de expressão.

Oudot lamenta que Cousin na sua obra *Le vrai, le beau, le bien* houvesse inserido: « porque não ha pena para os delictos involuntarios? (Dr. Braz, obra cit)

O legislador no artigo 153 não trata da ignorancia da lei, porque esta expressão — ignorancia da lei—encarada dabaixo do ponto de vista que nos occupa, offerece dous sentidos differentes, pois que ella póde referir-se tanto á culpabilidade do acto em si, como á ignorancia da lei penal, podendo o agente conhecer esta, e todavia por um erro de direito enganar-se sobre a culpabilidade do acto,

Muita vez quem infringe uma lei pensa não infringi-la, e suppõe ao contrario estar de accordo com ella.

Semelhantemente o descuido, a frouxidão, a negligencia e a omissão o legislador os encarou sob o mesmo aspecto em que encarou a ignorancia. São culposos por que o fundamento da punição da culpa decorre disso: que todos devemos nos comportar com circumspecção na sociedade.

A autoridade, v. g., que é descuidosa, frouxa ou negligente, não deve esperar boas consequencias de tanta indiscrição e indolencia.

Como então dizer-se que estas conhecidas causas de taes delictos já de si excluem a má intenção?

Do expendido vê-se que a doutrina do artigo 153 não é outra que a do artigo 18, § 1º, concretada por assim dizer nos cinco casos mencionados n'aquelle artigo; que não se cogitou de crimes não intencionaes, isto é, isentos de má fé; que não está aqui o codigo em antinomia com a sabia regra de considerar os actos e omissões illicitas pelo lado da maior ou menor má fé do agente.

Resta agora aos juizes e tribunaes sujeitar esses delictos á mesma apreciação, permittir aos seus autores os mesmos meios de defeza, traçados sobre os demais crimes em geral.

D'est'arte póde o funccionario, accusado de um desses delictos, invocar em seu favor a amplissima e salutar defeza do artigo 3º, falta de má fé.

E nem se diga que desta fórma elle invoca a ignorancia da lei, que é o achilles dos propugnadores da doutrina por nós combatida.

Já ficou demonstrado que de ordinario confundem-se n'esta expressão duas cousas distinctas: a culpabilidade do acto em si e o olvido da lei, podendo o agente não ignorar este, mas enganar-se na sua apreciação.

Qual o juiz ou tribunal que condemnaria nessa hypothese o funccionario, sem a mais revoltante e [illegible]?

Logo, enumerando no artigo 153 esses factos culposos, não quiz o legislador fazer uma excepção odiosa e [illegible] á theoria do artigo 3º, nem quiz abolir a defeza nesta parte, mutilando assim o monumento que emprehendera de uma penalidade completa, tal como é nosso codigo na phrase de Victor Foucher.

Que o juiz accusado de um desses crimes póde invocar a defeza do artigo 3º, vê-se ainda de opiniões de acreditados juristas, de julgados de nossos tribunaes superiores, como passamos a mostrar,

Diz o profundo Marquez de São Vicente:

« Os juizes não podem ser responsabilisados sómente por sua opinião, mas sim por sua má fé. » Proc. Crim. § 206.

Diz o Dr. Gama Cerqueira, distincto advogado no Rio de Janeiro:

« A imputação ao juiz de algum crime previsto nos artigos 129, § 2º e 154 do codigo criminal deve indispensavelmente reunir os elementos do artigo 129, além das condições geraes do artigo 2º, § 1º e artigo 3º do nosso codigo. A ser exacta a doutrina em contrario, cada recurso de aggravo, appellação ou revista provido, deveria determinar a instauração de processos contra o juiz ou tribunal, cuja decisão fosse reformada. (*Jornal do Commercio* da côrte, de 20 de outubro de 1874).

Diz o illustrado advogado e erudito lente da faculdade de direito do Recife, Dr. Drummond:

« Para mim é inteiramente incontroverso e por demais justificado que ao magistrado outorga-se plena e inteira liberdade de intelligencia, e só torna-se responsavel por abusos de deliberada vontade, factos praticados com conhecimento do mal e decidido proposito de os commetter, visto como sem essa liberdade e sem inamovibilidade não se póde esperar delle verdadeira administração da mais recta justiça; doutrina esta ensinada pelos mais eximios jurisconsultos, como Malherbes, Macarel, Frilot, Blakstone, Meyer, e pela lei 6ª. Dig. de extraord. cognit., e sobretudo pela lei 8ª. Dig. quando mandava que os juizes se regulassem principalmente pela justiça e equidade, antes que pelo direito escripto.

« Finalmente no proprio codigo criminal brasileiro não se encontra disposição alguma que fulmine de penalidade aos julgadores por acto de sua intelligencia, mas sim só se consideram como criminosas as acções ou omissões voluntarias, commettidas com conhecimento do mal e intenção de pratica-las.

« Logo os julgadores só poderão ser responsabilisados por qualquer dos crimes do artigo 129 a 166 do codigo criminal, quando houverem praticado quaesquer actos em razão do seu nobre officio, passando da potencia da intelligencia a factos espontaneos, comprehensiveis de qualquer [illegible] commum, de animo deliberado ou verdadeiras *pirraças* ás partes, na linguagem de um que disto se gloria.

« Erros de intelligencia ou de indebita apreciação nunca estiveram debaixo da sancção penal: poderão sim ferir o preceito ou edicto da lei, mas não constituirão crimes sem a mais revoltante injustiça e sem a mais tremenda iniquidade.

« Basta de tanto rebaixamento á preclara magistratura brasileira. » (*Diario de Pernambuco* de 21 de agosto de 1874).

Agora a jurisprudencia dos tribunaes:

« A relação da côrte na appellação crime n. 8,005 confirmou, em accordão unanime de 20 de fevereiro de 1874, uma decisão do juiz de direito de Barra Mansa, que absolveu o juiz municipal das penas do artigo 160, baseado no artigo 3º, falta de má fé. » (Direito, vol. 4º, pag. 34).

O mesmo tribunal, na appellação crime n. 8,046 confirmou em accordão tambem unanime igual sentença, que absolvera o delegado de policia de Contagallo das penas do artigo 154, fundada na mesma defeza do artigo 3º. (*Gazeta Juridica*, vol. 3º pag. 277).

O mesmo sentimento tem esposado o supremo tribunal de justiça, como lucidamente decidio no accordão de 24 de novembro de 1866, na denuncia contra tres desembargadores da relação do Maranhão, que concederam soltura por *habeas-corpus* a um réo pronunciado em crime de morte. Julgando improcedente a denuncia, diz o accordão. « E' absurdo qualificar contrario á litteral disposição da lei, ou como infracção de lei ou regulamento um julgado por dar em casos duvidosos uma interpretação mais ou menos extensiva a uma disposição legal.» (*Revista Juridica* de 1868).

De outras muitas decisões do mesmo venerando tribunal infere-se implicita, mas evidentemente, que a violação de lei expressa não é punivel senão no caso de má fé; pois que no accordão de [illegible] de abril de 1874, proferido na revista commercial, n. 8,554, decidio que os accordãos recorridos *infrigiram lei expressa*, e todavia não decretou a responsabilidade dos desembargadores. (Rel. do Min. da Just. de 1874).

O mesmo vê-se nos accordãos proferidos nas revistas ns. 8,579, 8,595, 8596, de 4, 18 e 28 de novembro de 1874. (Idem).

A mesma doutrina consagrou o aviso n. 92 de 10 de março de 1855, declarando que a imposição de penas disciplinares aos juizes por custas excessivas ou illegaes não é imperativa, mas uma faculdade que os presidentes dos tribunaes devem exercer *no caso de culpa*.

Finalmente parece que igual pensamento presidio á disposição do artigo 339 do cod. do proc. crim., onde o legislador manda sómente advertir, independente de processo, nos casos de omissão e prevaricação sem resultados prejudiciaes.

Acreditamos que com esse torrente de valiosas opiniões e decisões temos mostrado a improcedencia da doutrina dos que entendem que nos mencionados delictos não aproveita aos réos a defeza do artigo 3º, pelo que censuram os julgados que aceitam e admittem tal defeza.

Eis nosso humilde e tosco trabalho, o qual nenhum outro motivo que o desejo de bater uma falsa theoria nos suggerio. Queremos aprender, nada mais. Relevem-nos os doutos.

Villa de São Bento de Pernambuco, 10 de março de 1876.

Aristarco Cavalcanti d'Albuquerque.

SERVIÇO MILITAR

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia de S. José ou alli moradores e que a mesma junta julgou isentos de todo serviço em tempo de paz e guerra.

(*Continuação*)

86 N. 231 Juvenal José dos Santos.
87 N. 271 Laurentino Gonçalves de Macedo.
88 N. 281 Leopoldo Augusto Evangelista.
89 N. 399 Leopoldo Isbello Correia de Araujo.
90 N. 186 Lougero Antonio de Albuquerque.
91 N. 194 Lourenço Baptista Rodrigues de Almeida.
92 N. 272 Luiz Ferreira da Costa Junior.
93 N. 733 Luiz Francelino dos Passos.
94 N. 313 Manoel Barboza de Freitas.
95 N. 195 Manoel Borges do Sacramento.
96 N. 276 Manoel Eduardo de Sant'Anna.
97 N. 757 Manoel Felix Pinto Gomes.
98 N. 444 Manoel Francisco de Salles e Silva.
99 N. 376 Manoel Thomé dos Santos Servina.
100 N. 598 Manoel Victor de Mello.
101 N. 116 Miguel Augusto de Moraes.
102 N. 391 Nabor de Paula Gomes.
103 N. 89 Nicoláo Tolentino dos Santos.
104 N. 681 Pastor dos Santos Bezerra.
105 N. 156 Pedro Alexandrino dos Santos.
106 N. 73 Pedro Dornellas dos Santos.
107 N. 163 Samuel Floriano de Mello.
108 N. 377 Seraphim José dos Anjos.
109 N. 628 Severino Francisco Regis dos Santos.
110 N. 683 Simplicio Xavier da Fonseca.
111 N. 430 Terencio Nazianzeno da Costa.
112 N. 606 Ulysses Duarte Vieira.
113 N 607 Vicente Maria da Silva Guimarães.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.=Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.=Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia de S. José, ou alli moradores e que a mesma junta julgou isentos em tempo de paz.

1 N. 317 Antonio Pereira de Queiroz.
2 N. 418 Caetano José Mendes Guimarães.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.=Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.=Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia de S. José ou alli moradores e que a mesma junta julgou isentos condiccionalmente em tempo de paz.

1 N. 95 Antonio Augusto Bezerra de Menezes.
2 N. 213 Francisco de Assis Gonçalves dos Santos.
3 N. 13 Honorio Vieira dos Santos.
4 N. 366 Irinêo José Machado.
5 N. 372 João Damasceno Machado.
6 N. 33 João Evangelista Vieira dos Santos.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.=Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.=Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Nome do cidadão apurado pela junta revisora da comarca do Recife, alistado pela freguezia de S. José e que a mesma junta julgou eliminar do alistamento, por ser morador em outra freguezia.

1 N. 380 Pedro Carlos Maia.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.—Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia. — Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia de S. José e que a mesma junta julgou eliminar do alistamento, por serem menores de 19 annos.

1 N. 212 Antonio Leoncio Ribeiro.
2 N. 594 Francisco da Silva Ramos.
3 N. 82 João Germano dos Santos Filho.
4 N. 596 Joaquim José Ferreira.
5 N. 264 José Antonio Pereira da Silva.
6 N. 142 Leopoldino Feliciano da Silva.
7 N. 115 Leopoldo Lucio de Oliveira Lopes.
8 N. 424 Luiz Antonio Bezerra de Mello
9 N. 305 Manoel Raphael da Silva.
10 N. 603 Norberto Munia Teixeira Guimarães.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.=Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.—Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia da Bôa-Vista ou alli moradores e que a mesma junta julgou aptos para todo o serviço em tempo de paz e guerra.

1 N. 247 Abilio Paschoal de Lima.
2 N. 273 Adalberto Francisco Honorato.
3 N. 505 Adalberto José de Paiva.
4 N. 584 Adelino Leal Ferreira.
5 N. 20 Adolpho de Guimarães Salles.
6 N. 510 Adolpho Joaquim de Araujo.
7 N. 360 Adolpho Tasso da Costa Cyrne.
8 N. 357 Affonso Dalio Nunes Vianna.
9 N. 269 Affonso de Albuquerque Martins Pereira.
10 N. 114 Affonso Francisco de Paula.
11 N. 133 Affonso Francisco de Paula.
12 N. 194 Affonso Honorato Bastos.
13 N. 592 Albino José Correia.
14 N. 465 Alfredo Cesar Burlamaqui.
15 N. 508 Alfredo Ildefonso Gonçalves da Porciuncula.
16 N. 109 Alfredo Moreira Gomes.
17 N. 758 Amancio Balbino da Cunha.
18 N. 542 Amancio Francisco Mendes.
19 N. 358 Armando dos Passos Barros.
20 N. 636 Amaro Aleixo da Silva Santos.
21 N. 432 Amaro Frederico do Nascimento.
22 N. 585 Americo do Rego Barros.
23 N. 111 Americo Fortunato da Gama.
24 N. 583 Aniano da Costa Prata.
25 N. 433 Anselmo Francisco do Carmo.
26 N. 593 Anselmo Frandoso de Almeida.
27 N. 433 Antonio Allemão Cysneiro.
28 N. 113 Antonio Bispo de Souza.
29 N. 271 Antonio Brandão da Rocha.
30 N. 228 Antonio Candido da Paz.
31 N. 460 Antonio Carlos.
32 N. 332 Antonio Carlos de Lemos Duarte.
33 N. 306 Antonio Carneiro Machado Rios Junior.
34 N. 272 Antonio da Cruz Ribeiro.
35 N. 409 Antonio da Silva Costa.
36 N. 582 Antonio de Araujo.
37 N. 36 Antonio de Moraes.
38 N. 112 Antonio de Siqueira Varejão.
39 N. 246 Antonio de Souza.
40 N. 56 Antonio de Souza Barroso.
41 N. 108 Antonio do Carmo Seraphim e Silva.
42 N. 149 Antonio dos Santos Maia.
43 N. 466 Antonio Fortunato Pinto.
44 N. 506 Antonio Francisco da Costa.
45 N. 307 Antonio Francisco da Silva Filho.
46 N. 445 Antonio Francisco Ribeiro.
47 N. 115 Antonio Gabriel de Siqueira.
48 N. 84 Antonio Gonçalves da Silva.
49 N. 359 Antonio Henrique da Costa.
50 N. 504 Antonio Honorio de Souza.
51 N. 430 Antonio Jeronymo de Souza.
52 N. 82 Antonio João da Silva.
53 N. 320 Antonio José Agripino.
54 N. 386 Antonio José da Costa Guimarães.
55 N. 429 Antonio José de Souza Carvalho.
56 N. 655 Antonio José do Canto.
57 N. 385 Antonio José Ferreira.
58 N. 446 Antonio Luiz da Costa Wanderley.
59 N. 257 Antonio Luiz da Silva Guimarães.
60 N. 431 Antonio Luiz de Carvalho Medeiros.
61 N. 534 Antonio Marinho Falcão de Albuquerque Maranhão.
62 N. 387 Antonio Marques da Costa Soares.
63 N. 79 Antonio Moreira de Mello.
64 N. 507 Antonio Pereira da Silva.
65 N. 180 Antonio Pereira Dutra.
66 N. 83 Antonio Pinto da Motta Junior.
67 N. 10 Antonio Pinto da Silva.
68 N. 584 Antonio Reposo de Albanar Junior.
69 N. 148 Antonio Rodrigues das Chagas.
70 N. 444 Antonio Saturnino de Souza.
71 N. 23 Antonio Victor Lins Ribeiro Guimarães.
72 N. 21 Apolinario José dos Prazeres.
73 N. 334 Apolinario Luiz de Carvalho.
74 N. 654 Aprigio Antonio da Costa.
75 N. 669 Aprigio Francisco.
76 N. 4 Aquelino de Souza Reis.
77 N. 467 Argemiro Telles de Souza.
78 N. 57 Augusto Baptista dos Santos.
79 N. 58 Augusto Bezerra.
80 N. 19 Augusto Carlos Stember.
81 N. 151 Augusto de Castro Pagelo.
82 N. 35 Augusto de Moraes.
83 N. 463 Augusto Ferreira de Carvalho.
84 N. 385 Augusto José dos Santos.
85 N. 595 Antonio Xavier Carneiro da Cunha.
86 N. 308 Balbino Antonio de Moraes.
87 N. 436 Bazilio Jeronymo Francisco dos Santos.
88 N. 309 Belisario Marques da Silva.
89 N. 596 Bellarmino Francisco Xavier.
90 N. 196 Bellarmino Thomaz d'Aquino.
91 N. 362 Belmiro Carlos Vital.
92 N. 469 Benedicto Pedro Alexandrino.
93 N. 259 Benvenuto Caetano Ferreira.
94 N. 274 Benvenuto de Souza Travassos.
95 N. 390 Bento Antonio de Azevedo Junior.
96 N. 389 Bento Pereira de Souza.
97 N. 543 Caetano Henrique Alves.
98 N. 260 Caetano José da Silva.
99 N. 363 Caetano Marques.
100 N. 310 Candido João Paulo.
101 N. 116 Candido Lyra.
102 N. 447 Candido Pessôa Cavalcante.
103 Carlos Augusto Gomes Leal. Não alistado.
104 N. 24 Carlos Augusto Moreira de Carvalho.
105 N. 85 Carlos Frederico Xavier de Brito.
106 N. 500 Cecilio José da Silva Gayo.
107 N. 597 Celestino Alves Muniz.
108 N. 38 Ciryllo Ozorio Porfirio da Motta.
109 N. 637 Cesario Gonçalves dos Santos.
110 N. 410 Christiano Eugenio Peixoto.
111 N. 674 Clarindo do Carmo.
112 N. 586 Concordio Pereira do Espirito Santo.
113 N. 219 Constantino José de Lima.
114 N. 570 Cordolino Manoel de Souza.
115 N. 229 Cosme Damião Correia.
116 N. 470 Cosme Deão Marques de Sant'Anna.
117 N. 154 Cypriano Francisco das Chagas.
118 N. 134 Damião José de Oliveira.
119 N. 471 Dativo Soares de Oliveira.
120 N. 39 Delfino da Silva Tavares Filho.
121 N. 675 Deziderio Francisco das Chagas.
122 N. 411 Domingos Ferreira Gomes.
123 N. 391 Domingos Leopoldino dos Santos.
124 N. 598 Domingos Soares de Siqueira.
125 N. 472 Edgar Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos.
126 N. 138 Eduardo Borges de Siqueira.
127 N. 88 Eduardo Chavin.
128 N. 86 Eduardo Xavier Pereira de Brito.
129 N. 393 Eduardo Olympio Ferreira Barboza.
130 N. 220 Emiliano Correia de Lima.
131 N. 364 Emiliano Cyriaco da Costa.
132 N. 87 Emilio da Trindade Pinto.
133 N. 40 Epaminondas Cavalcante de Albuquerque.
134 N. 139 Ernesto Antonio das Mercês.
135 N. 41 Esperidião Thenorio de Albuquerque.
136 N. 512 Estanislão José Ferreira.
137 N. 275 Estevão Daniel dos Anjos.
138 N. 545 Eugenio Antonio da Silva.
139 N. 412 Euzebio Manoel d'Assumpção.
140 N. 198 Eustequio Marques Lima.
141 N. 199 Eutropio Terciano da Fonceca.
142 N. 197 Evaldo Candido da Fonceca.
143 N. 639 Felinto do Rego Barros Pessôa.
144 N. 44 Felisberto Lins Bezerra Montenegro.
145 N. 66 Felismino José dos Reis.
146 N. 311 Felix de Oliveira Guimarães.
147 N. 200 Felix Villares Cantalice dos Santos.
148 N. 676 Felippe Xavier
149 N. 640 Firmino José de Arruda.
150 N. 474 Firmino Martiniano Correia.
151 N. 312 Firmino Moraes Mendes da Silva.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XXXII

O ASYLO.

(Continuação do n. 122.)

— Senhor! disseram elles. Não podemos conter a nossa impaciencia. Por favor! Diga-nos se as nossas duvidas são fundadas.

— Ah! disse o ancião. Sejam bem vindos, os senhores que na adversidade acodem a meu lado!

Espantado da rapidez com que se succediam os acontecimentos d'aquelle emmaranhado trama, levantou-se o Sr. de Renty pallido e febril, decidido a não descançar sem haver encontrado o retiro de Gabriella e os seus desconhecidos perseguidores.

Emquanto os Renty, Jeronymo Bros, e o visconde de Thun discutiam os meios de principiarem as suas indagações, dava-se uma terrivel scena no quarto de Felippe.

A Ascalante, desfallecida pelas ultimas palavras do seu amante, esteve por muito tempo immovel, estendida no chão, n'um estado de desesperança impossivel de descrever.

— Já não me ama! pensava.

Os seus formosos olhos não tinham lagrimas. Uma especie de paralysia dolorosa lhe invadira todos os membros.

Essa prostração ter se hia prolongado por muito tempo, se a desgraçada não tivesse ouvido passos na casa immediata.

Levantou a cabeça a muito custo e soltou um grito de terror ao ver Pello-de-cão, que a procurava.

A physionomia do mulato estava horrivel. A testa, cheia de contusões em consequencia da queda pela escada, apresentava duas ou tres grandes brechas. Tinha os labios cheios de sangue, além d'isso partira dous dentes.

O monstro, ferido n'uma perna, coxeava, de modo que o seu andar tortuoso estava em harmonia com o feio e horrivel da sua pessoa.

Ao ver a Ascalante, soltou Pello-de-cão um grito de feroz alegria, que terminou em lugubre ameaça.

O fogo do odio accendia-lhe os olhos.

— Ah! Encontro te afinal! disse.

= Perdão! exclamou a Ascalante assustada.

— Ah! ah! o perdão eu t'o darei! gritou o mulato. Atiraste-me pela escada, e vens agora pedir-me perdão!

E sacudio a cabeça com a energia de um touro.

Depois continuou:

— Vou deixar-te mais feia do que eu! Os que passarem por ao pé de ti não te poderão conhecer! Vê-te bem a esse espelho, e d'aqui a oito dias dir-me-has o que foi feito do teu lindo rosto.

Immovel e prostrada, a Ascalante não respondia uma palavra.

= Levanta-te! gritou Pello-de-cão, se dizes alguma cousa...

E assim fallando, tirou da algibeira uma navalha catalã, que nunca largava.

A Ascalante estremeceu, e levantou se sem dizer uma palavra.

= Vê se andes direita, proseguio Pello-de-cão brandindo a arma com selvagem prazer. Vamos! Veste-te! Tempo é de abandonarmos o campo!

Vencida pelo terror, a Ascalante obedeceu em silencio. Levantou-se e caminhou adiante de Pello de-cão para o quarto que ia abandonar para sempre.

Emquanto a desventurada rapariga vestia apressadamente um trajo dos mais simples, o mulato apoderava-se das joias mais preciosas, offerecidas pelo Sr. de Renty á que julgava sua filha.

— Céos! murmurou a Ascalante. Ainda não expiei bem o meu crime! Devo passar por uma ladra aos olhos de Felippe!...

= Toca a andar! exclamou Pello-de-cão, que terminara o saque. E ligeirinha!

A Ascalante teve de agarrar-se ao corrimão da escada.

O terror tirava-lhe as forças.

Não podia resolver-se a ser presa do mulato, e procurava na imaginação um meio de fugir.

Ao chegar ao pé da escada deteve-se perplexa: acabava de ouvir a voz de Felippe, e um momento depois a do Sr. de Renty, dando ordens aos criados para que conduzissem ao seu gabinete a desgraçada que usurpava o lugar de sua filha.

A Ascalante teria preferido morrer a supportar a vergonha de comparecer diante d'aquelles a quem tão indignamente havia enganado.

Por outro lado, seguir Pello-de-cão era resignar-se aos mais horriveis tormentos.

Esta situação complicada inspirou-lhe um projecto atrevido.

Encurtou o passo, de modo que, ao chegar ao ultimo degrão, Pello-de-cão, ouvindo ruido, parou e disse:

= Está gente no pateo; é melhor sahirmos pela cozinha!

A Ascalante deixou-o passar adiante, e depois, reunindo todas as suas forças, deu-lhe um empurrão, na esperança de o fazer cahir.

Pello-de-cão, mudo de raiva, voltou-se com a rapidez da serpente que se atira a sua presa e quiz feri-la com a navalha.

Não a alcançou porém o golpe.

A Ascalente precipitou-se para o jardim; o seu inimigo perseguia-a, porém, furioso e implacavel.

Apezar da ferida, o mulato corria com rapidez. O odio parecia dar-lhe azas.

A soledade do jardim devia favorecer o desenlace terrivel e sangrento que provavelmente teria aquella scena.

A Ascalante fugia sem direcção fixa, louca de terror. Tão depressa se refugiava por traz de um grupo de arbustos, como se occultava por traz de uma arvore.

Mas Pello-de-cão não a perdia de vista.

=Por muito que te occultes, a minha navalha saberá encontrar-te! gritava elle.

E esgremia a navalha, arma terrivel em taes mãos.

Entretanto, a Ascalante continuava fugindo, pondo sempre entre ella e o seu inimigo as arvores do jardim.

Pello-de-cão, vendo que se fatigava inutilmente, mudou de tactica.

Perseguio a sua victima no intuito de encurrala-la a um canto.

Ia e vinha de um lado para outro, traçando circulos, como o falcão que se apresta para se atirar á pomba.

Graças á esta manobra, em breve encerrou a Ascalante n'um espaço limitado, do qual não podia sahir sem lhe cahir nas garras.

A pobre mulher comprehendeu que estava perdida.

Pello-de-cão soltava já um grito de triumpho e levantava a afiada folha da navalha.

A Ascalante, em ultimo recurso, occultou-se por traz de um pequeno grupo de arbustos, e levantou os olhos para o céo.

N'aquelle momento de agonia avistaram os seus olhos uma physionomia que já tinha visto muitas vezes; o homem das barbas brancas da casa do caes de Orsay.

Completamente debruçado da platibanda que cercava no telhado o edificio, entendia-se o ancião, fazendo signaes á Ascalante, nas feições exprimia uma angustia vivissima, e indicava successivamente á pobre mulher a janella da sua agua-furtada e uma portinha que ficava proxima dos arbustos que lhe serviam de refugio.

Isto foi um raio de luz para a Ascalante, que abrio ligeiramente aquella porta fechada com um simples ferrolho, e sahio para o caes.

Pello-de-cão, detido pelos ramos de uma roseira, cujos espinhos se lhe prendiam no fato, nada tinha ouvido.

= Sim, esconde-te bem, disse rodeando os arbustos; agora mesmo vais...

A surpreza cortou-lhe a palavra. Os arbustos não occultavam ninguem.

Duas vezes os rodeou, sem poder encontrar a sua victima.

— Oh! Nada perderás com a demora! murmurou em tom sarcastico.

Por fim lembrou-se da portinha, e correu para o caes.

Mas no caes, assim como no jardim, não vio a sua presa.

Então, na sua impotente ira, levantou os punhos para o céo e rosnou:

= Se algum dia te apanho, has de pagar o dobro.

E metteu-se pelas tortuosas ruas proximas do Louvre.

Entretanto a Ascalante, aceitando o soccorro providencial que lhe offerecia aquelle ancião desconhecido, chegara á casa do caes de Orsay e subio os degráos a quatro e quatro.

Ao chegar ao ultimo patamar cahio extenuada nos braços do louco das barbas brancas, que exclamou apertando-a contra o peito com alegria:

— Torno finalmente a encontrar-te!

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario.—Rua do Duque de Caxias n. 42